



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de julho de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº131 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.851, de 17 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 203, § 4.º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e de suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Pública Estadual;
- VI – as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- III – Anexo de Riscos Fiscais;
- IV – Relação dos Quadros Orçamentários.

CAPÍTULO I

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2.º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2027 correspondem às constantes do Anexo I desta Lei, observando as diretrizes e os objetivos estratégicos estabelecidos na Lei Estadual n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023 – Lei do Plano Plurianual 2024-2027.

§ 1.º As obrigações constitucionais e legais do Estado, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2027 em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

§ 2.º As metas e prioridades deverão observar, dentre demais aspectos estratégicos de governo, as entregas declaradas no Plano Plurianual – PPA que vão ao encontro das diretrizes regionais priorizadas pela sociedade civil durante o processo de participação cidadã nas 14 (quatorze) regiões do Estado do Ceará, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3.º No Projeto e na Lei Orçamentária para 2027, os recursos destinados aos investimentos deverão, preferencialmente, priorizar as conclusões dos projetos em andamento, a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional das ações governamentais.

§ 4.º O Anexo de Metas e Prioridades poderá ser alterado para contemplar entregas geradas para o enfrentamento de situações de emergência ou de calamidade pública devidamente reconhecidas pela Assembleia Legislativa, bem como para a minimização de seus efeitos.

§ 5.º O Anexo I desta Lei poderá ser atualizado após sua publicação em decorrência da revisão do PPA para o biênio 2026-2027, visando assegurar a integração dos instrumentos de planejamento, atendendo ao disposto no § 1.º do art. 13 da Lei Estadual n.º 18.662, de 27 de dezembro de 2023.

§ 6.º A relação das entregas declaradas no Anexo de Metas e Prioridades poderá ser alterada, por Decreto do Poder Executivo, até o primeiro semestre de 2027, com a devida justificativa, considerando eventuais alterações nos cenários socioeconômico e ambiental que possam comprometer a sua execução no ano.

§ 7.º Na análise do desempenho das metas físicas evidenciadas no Anexo I desta Lei, deverão ser consideradas as informações registradas pelos órgãos e pelas entidades estaduais no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação – Sima.

§ 8.º A Secretaria do Planejamento e Gestão, em qualquer das situações que impliquem ajuste nas metas e prioridades declaradas no Anexo I, deverá atualizá-lo e republicá-lo em seu sítio eletrônico.

§ 9.º O Poder Executivo deverá disponibilizar, na Plataforma Ceará Transparente, informações de fácil compreensão atinentes ao percentual de atendimentos das metas e prioridades constantes do anexo específico da Lei do Plano Plurianual 2024-2027.

§ 10. O Poder Executivo poderá estimular a criação de canais de participação para os segmentos populacionais que não possuem acesso à internet durante a elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Art. 3.º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2027 deverão estar compatíveis com as metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei.

§ 1.º As metas fiscais poderão ser reajustadas na Lei Orçamentária e na Execução Orçamentária, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas, incluídos os critérios adotados para a estimativa de arrecadação e despesas, justifiquem e comprovem a necessidade de alterações.

§ 2.º Caso as ocorrências de que trata o § 1.º venham a alterar as metas fiscais ora estabelecidas, deverá o Chefe do Poder Executivo encaminhar mensagem à Assembleia Legislativa para a aprovação das alterações realizadas, justificando e demonstrando o impacto das alterações.

§ 3.º A Lei Orçamentária conterá demonstrativo dos ajustes nas Metas Fiscais, evidenciando as alterações realizadas.

§ 4.º A apuração dos resultados fiscais auferidos na execução orçamentária deverá adotar a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa – o instrumento de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados;
- II – atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta uma entrega necessária à manutenção da ação de governo;
- III – projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta uma entrega que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta uma entrega e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – unidade orçamentária – o menor nível da classificação institucional;
- VI – órgão orçamentário – o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- VII – concedente – o órgão ou a entidade da administração pública estadual direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros para ente ou entidade pública, pessoa jurídica de direito privado, para a execução de ações por meio de convênios ou quaisquer instrumentos congêneres;
- VIII – convenente – o parceiro selecionado para a execução de ações em parceria com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênio ou instrumento congênere;
- IX – interveniente – o ente ou a entidade pública que participa do convênio ou instrumento congênere para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, podendo assumir a execução do objeto pactuado e realizar os atos e procedimentos necessários, inclusive a movimentação de recursos;



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, RESPONDENDO

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

ANTÔNIO NEGREIROS BASTOS NETO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

GECIÓLA FONSECA TORRES

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR, RESPONDENDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

FÁBIO FERREIRA FEIJÓ

Secretaria da Diversidade

RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, RESPONDENDO

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ALINE MARTINS ALCOERES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JULIANA DE HOLANDA LUCENA

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

MARCEL SALES GIRÃO, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

AUGUSTA BRITO DE PAULA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO, RESPONDENDO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

X – descentralização de créditos orçamentários – transferência do poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, permitindo ao Órgão Executor do Crédito executar as despesas no próprio orçamento do Órgão Titular do Crédito, observado o disposto no Decreto Estadual vigente;

XI – inadimplente – o conveniente que não comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e não apresentar ou não tiver aprovada pela concedente a sua prestação de contas.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas alterações posteriores.

§ 3.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5.º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, será elaborada consoante às diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2024 – 2027, observadas as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar n.º 101, 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, suas autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receba recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Contabilidade do Estado.

Art. 7.º O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei, para o ano de 2027, composto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Anexo I – Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos;

III – Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Esfera segundo a Natureza;

IV – Anexo III – Demonstrativo da Despesa por Função;

V – Anexo IV – Demonstrativo da Despesa por Órgão/Entidade;

VI – Anexo V – Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas.

§ 1.º Acompanharão os orçamentos a que se refere o caput deste artigo, constantes no volume I da Lei Orçamentária Anual, os Quadros Orçamentários estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

§ 2.º Acompanharão os orçamentos a que se refere o caput deste artigo, constantes no volume II da Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativos de Créditos Orçamentários por Órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



II – Demonstrativos da Receita Segundo a Natureza;

III – Demonstrativos de Receita e Despesa consolidado por categoria econômica, por entidade da Administração Indireta.

§ 3.º O demonstrativo de renúncia de receita, constante no Anexo IV desta Lei, deverá apresentar o efeito regionalizado sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos instituídos no § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, assim como os critérios estabelecidos no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8.º Na proposta e na Lei Orçamentária Anual, a receita será detalhada por sua natureza, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Parágrafo único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifiquem a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos, devendo ser disponibilizada no Portal Ceará Transparente a arrecadação do Estado por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea, até o nível de subalínea, de forma a facilitar a consulta a todos os cidadãos.

Art. 9.º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, quando couber, deverão especificar, por órgão e entidade dos Poderes, os seguintes elementos:

I – esfera orçamentária;

II – classificação institucional;

III – classificação funcional;

IV – classificação programática – programas e ações (projeto, atividade ou operação especial);

V – regionalização;

VI – classificação econômica da despesa – categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa;

VII – fontes de recursos – fontes e detalhamentos;

VIII – identificador de uso;

IX – classificação da ação;

X – identificador de Resultado Primário – RP; e

XI – balancete orçamentário e financeiro.

§ 1.º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, conforme o art. 203 da Constituição Estadual, constando na Lei Orçamentária pelas seguintes legendas:

I – FIS – Orçamento Fiscal;

II – SEG – Orçamento da Seguridade Social;

III – INV – Orçamento de Investimento.

§ 2.º A classificação institucional é representada pelos órgãos orçamentários no seu maior nível, agrupando as unidades orçamentárias que são o menor nível da classificação institucional.

§ 3.º A classificação funcional e estrutura programática de que trata a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será discriminada de acordo com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo, por ocasião da elaboração do orçamento anual, ser prevista, para execução por órgão ou entidade estadual, dotação inerente a funções típicas de outras unidades orçamentárias, desde que guardem pertinência com o escopo da correspondente função, segundo avaliação discricionária do órgão central de planejamento.

§ 4.º A consolidação do orçamento por região será feita em conformidade com as regiões de planejamento criadas pela Lei Complementar Estadual n.º 154, de 20 de outubro de 2015.

§ 5.º As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária pelo localizador de gasto que contenha a expressão “Estado do Ceará” e código identificador “15”.

§ 6.º As despesas não regionalizadas, conforme disposto no § 5.º deste artigo, poderão ser regionalizadas na execução orçamentária, mediante processamento no Sistema de Contabilidade do Estado, em que seja registrada a efetiva localização da despesa nas regiões do Estado, de forma a favorecer e tornar transparente a interiorização dos gastos.

§ 7.º A classificação econômica da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo consolidada na Lei Orçamentária Anual por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 8.º Sem prejuízo do que dispõe o § 7.º e observando o Princípio da Economicidade, o Volume II da Lei Orçamentária Anual – LOA será publicado com a classificação da despesa até a modalidade de aplicação.

§ 9.º As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 10. Os grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características semelhantes quanto à natureza do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5;

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 11. A Modalidade de Aplicação – MA indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos;

III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos estaduais.

§ 12. A especificação da modalidade de que trata o § 11 será identificada por código próprio, com as seguintes características:

I – Transferências à União – MA 20;

II – Execução Orçamentária Delegada à União – MA 22;

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – MA 30;

IV – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – MA 31;

V – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – MA 32;

VI – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 – MA 35;

VII – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 36;

VIII – Transferências a Municípios – MA 40;

IX – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – MA 41;

X – Execução Orçamentária Delegada a Municípios – MA 42;

XI – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 45;

XII – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 46;

XIII – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – MA 50;

XIV – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – MA 60;

XV – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP – MA 67;

XVI – Transferências a Instituições Multigovernamentais – MA 70;

XVII – Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio – MA 71;

XVIII – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – MA 72;

XIX – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 73;

XX – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 74;



XXI – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 75;

XXII – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 76;

XXIII – Transferências ao Exterior – MA 80;

XXIV – Aplicações Diretas – MA 90;

XXV – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – MA 91;

XXVI – Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização – MA 92;

XXVII – Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe – MA 93;

XXVIII – Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe – MA 94;

XXIX – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 95;

XXX – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012 – MA 96.

§ 13. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99) e sem registro da modalidade de licitação.
§ 14. O elemento econômico da despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa, com desdobramentos em itens.

§ 15. As fontes de recursos de que trata este artigo serão consolidadas, segundo o grupo de recursos do Tesouro e Outras Fontes, conforme detalhado no Demonstrativo do Sumário Geral da Receita por Fonte.

§ 16. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimo e outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos ou outros que poderão ser acrescentados pela Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag:

I – fontes de recursos do Tesouro não destinados à contrapartida – 0;

II – fontes de recursos de Outras Fontes não destinadas à contrapartida – 1;

III – contrapartida de empréstimos do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES – 2;

IV – contrapartida de empréstimos da Caixa Econômica Federal – CEF – 3;

V – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 4;

VI – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 5;

VII – contrapartida de outros empréstimos – 6;

VIII – contrapartida de convênios – 7;

IX – contrapartida de transferências legais – 8.

§ 17. O identificador de Resultado Primário – RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, em todos os grupos de natureza de despesa, identificando-se se a despesa é:

I – financeira – RP 00;

II – primária obrigatória – RP 01;

III – do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário – RP 04;

IV – primária discricionária decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais – RP 05;

V – primária discricionária decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas coletivas – RP 06;

VI – primária discricionária decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas do PCF – modalidade especial – RP 07;

VII – primária discricionária decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas do PCF – modalidade finalidade específica – RP 08.

§ 18. O identificador de Resultado Primário – RP de que trata o § 17 deste artigo poderá ser atualizado por Decreto.

Art. 10. As receitas e despesas decorrentes da alienação de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista serão apresentadas na Lei Orçamentária de 2027 com códigos próprios que as identifiquem.

Art. 11. As fontes de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop e do Fundo de Inovação Tecnológica – FIT serão identificadas no Sistema de Contabilidade do Estado com códigos próprios, possibilitando sua identificação durante a execução orçamentária.

§ 1.º Os programas e projetos financiados com recursos do Fecop deverão atender às populações vulneráveis que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos assistenciais e estruturantes, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais para melhoria das condições de vida.

§ 2.º A Lei Orçamentária conterá demonstrativo consolidado das receitas e despesas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop, do Fundo de Inovação Tecnológica – FIT e do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF.

Art. 12. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em ação orçamentária específica, na unidade orçamentária competente dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e suas entidades vinculadas, inclusive as empresas públicas dependentes e sociedades de economia mista, as dotações destinadas ao atendimento de:

I – concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – participação em constituição ou aumento de capitais de empresas e sociedades de economia mista;

III – pagamento do serviço da dívida do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da Renegociação da Dívida do Estado;

IV – pagamento de precatórios judiciais;

V – despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, que serão especificadas claramente em conformidade com a estrutura funcional programática da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os precatórios de que trata o inciso IV, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça Estadual, constarão dos orçamentos dos órgãos e das entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando a liquidação e o pagamento forem com recursos próprios, e dos orçamentos dos Encargos Gerais do Estado, quando pagos com recursos do Tesouro Estadual.

Art. 13. Para efeito do disposto no art. 9.º, os órgãos e as entidades do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública encaminharão para a Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF, até 31 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei, em especial o que dispõe o art. 75.

Parágrafo único. Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 para a categoria econômica Despesas Correntes.

Art. 14. Os recursos destinados à publicidade e ao apoio cultural deverão fortalecer veículos públicos, comunitários, independentes e privados, em conformidade com o que dispõe o art. 157 da Constituição do Estado do Ceará, garantida a transparência das parcerias firmadas pela Administração Pública, regidas pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, ou segundo o regramento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

§ 1.º A Lei Orçamentária Anual – LOA está autorizada a destinar recursos para os diversos eventos educativos, esportivos, culturais, religiosos e científicos que compõem o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, nos termos da legislação vigente.

§ 2.º Fica vedada a publicidade institucional em veículos que disseminem sistematicamente fake news e que produzam ou repliquem conteúdos manifestamente antidemocráticos e atentatórios aos direitos humanos.

§ 3.º Os recursos destinados ao apoio cultural deverão prever o fortalecimento de ações de salvaguarda à continuidade das expressões culturais e artísticas reconhecidas como patrimônio cultural imaterial pelo Estado do Ceará.

Art. 15. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais especiais, sob a forma de impressos e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual na internet e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 16. Visando propiciar o controle dos custos das ações e a análise dos resultados dos programas do Governo, contribuindo para a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária, de seus créditos adicionais e da respectiva execução, a classificação da ação orçamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada:



I – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativos Continuados”: gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;

II – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Correntes Administrativos Não Continuados”: despesas de natureza administrativa de caráter eventual;

III – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Administrativas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando à melhoria das condições de trabalho das áreas meio;

IV – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Continuados”: despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuidoras para a geração de ativos;

V – ações orçamentárias com prevalência de “Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados”: gastos relacionados com a oferta de produtos e serviços à sociedade, mas inexistente o caráter de obrigatoriedade;

VI – ações orçamentárias com prevalência de despesas de “Investimentos/Inversões Finalísticas”: despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de empresas públicas em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade.

§ 1.º Consoante o Decreto n.º 32.173, de 22 de março de 2017, e o Decreto n.º 34.909, de 18 de agosto de 2022, que disciplinam o funcionamento do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf, caberá ao Grupo Técnico de Gestão de Contas – GTC e ao Grupo Técnico de Gestão Fiscal – GTF analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, submetendo ao Cogefr as recomendações que assegurem o equilíbrio fiscal da Administração Pública bem como o cumprimento de metas e resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 2.º O controle das despesas correntes segue o estabelecido na Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, que trata do Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará e estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes.

§ 3.º A análise dos resultados dos programas do Governo caberá ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados – GTR, conforme o Decreto citado no § 1.º deste artigo, que assessora o Cogefr nos assuntos relacionados ao desempenho de programas e ao cumprimento de metas e resultados governamentais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

§ 1.º Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça Estadual, constarão dos orçamentos dos órgãos e das entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando a liquidação e o pagamento forem com recursos próprios, e dos orçamentos dos Encargos Gerais do Estado, quando pagos com recursos do Tesouro Estadual.

§ 2.º Enquanto o Estado estiver no regime especial de precatórios, nos termos do art. 101 e seguintes do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, os débitos das entidades da Administração Indireta decorrentes de decisão judicial, incluídos os das empresas estatais submetidas ao regime de precatório, serão quitados conforme lista cronológica de precatórios do Estado, sendo obrigatório o ressarcimento no caso de empresas estatais não dependentes, o qual será formalizado mediante celebração de Termo de Cooperação.

§ 3.º As Requisições de Pequeno Valor – RPV relativas a débitos judiciais da Administração Indireta, incluídos os das empresas estatais submetidas ao regime de precatório, serão quitadas pela própria entidade, observando-se, como teto para pagamento nessa modalidade, o limite previsto na Lei n.º 16.382, de 25 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2027 para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1.º, 2.º e 3.º, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Seção II

Da Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 20. A metodologia de cálculo de apuração do resultado primário, a ser utilizada na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2027, deverá ser obtida pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira, e expressa em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, observada discriminação prevista na forma do inciso II do § 2.º do art. 4.º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, deduzidos os programas, os projetos e as atividades identificados na Lei Orçamentária Anual que estejam qualificados pelo identificador de resultado primário RP 04 de que trata o § 17 do art. 9.º desta Lei.

§ 1.º O valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026 será evidenciado no demonstrativo de apuração do resultado primário para compensar eventual variação negativa, na meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em alterações posteriores, no ano fiscal de 2027.

§ 2.º A metodologia oficial de cálculo de apuração do resultado primário, consoante o Manual de Demonstrativos Fiscais, deverá ser evidenciada em notas explicativas no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Art. 21. O Poder Executivo, o Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão, como limites das despesas correntes destinadas aos custeios finalístico e de manutenção no exercício de 2027, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2026, acrescido dos valores dos créditos adicionais referentes às despesas da mesma espécie e de caráter continuado autorizados até 30 de julho de 2026, podendo ser corrigidas para preços de 2027 até o limite dos parâmetros macroeconômicos projetados para 2027, conforme informação atualizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece, e divulgada até o envio da proposta para a Assembleia Legislativa.

§ 1.º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo poderão ser acrescidas as despesas de manutenção e de funcionamento de novos serviços e instalações cuja aquisição ou implantação estejam previstas para os exercícios de 2027 e 2028.

§ 2.º Dos limites estabelecidos no caput deste artigo deverão ser excluídas as dotações orçamentárias autorizadas em créditos adicionais em 2026, destinadas a despesas de caráter eventual.

§ 3.º O limite destinado aos custeios finalístico e de manutenção do Poder Executivo de que trata o caput poderá ser calculado por outra metodologia apresentada pela Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag e divulgado até o envio da proposta para a Assembleia Legislativa.

Art. 22. No Projeto de Lei Orçamentária de 2027, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2027, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2027, conforme discriminado no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1.º Os parâmetros macroeconômicos de que trata o caput poderão ser atualizados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece e divulgados pela Seplag até o envio da proposta para a Assembleia Legislativa.

§ 2.º As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas, segundo a taxa de câmbio projetada para 2027, com base nos parâmetros macroeconômicos para 2027, conforme o Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 23. A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 205, inciso V, da Constituição Estadual não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora, em conformidade com o Decreto Estadual vigente.

Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária e na Lei Orçamentária, não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

III – previstos recursos para pagamento a servidor ou empregado da Administração Pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

IV – classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos e ações de duração continuada;

V – incluídas dotações relativas à operação de crédito interno a contratar sem a aprovação pela instituição financeira de pleito/projeto submetido pelo Estado do Ceará;

VI – incluídas dotações relativas à operação de crédito externo a contratar sem a manifestação favorável da Comissão de Financiamentos Externos – Cofix do Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO, ou outro que vier a substituí-lo, acerca da Preparação de pleito/projeto submetido pelo Estado do Ceará.

VII – incluídas dotações para pagamento com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, de remuneração a Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais, exceto na forma de concessão de bolsa para servidores públicos estaduais ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, da Secretaria da Educação e professores do Grupo Magistério Superior – MAS, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quando da atuação em programa de formação e qualificação educacional de professores leigos, excetuando-se ainda, o pagamento de bolsas do Programa Agente Rural, instituído pela Lei n.º 15.170, de 18 de junho de 2012.

Parágrafo único. Após a elaboração da proposta ou da aprovação da lei orçamentária, atendidas as demais condições legais e finalizada a concepção/preparação do pleito/projeto, os recursos relativos às operações de crédito, mencionados nos incisos V e VI deste artigo, poderão ser incluídos no orçamento, por meio de emendas e crédito adicionais, conforme a previsão de desembolsos do cronograma financeiro no exercício correspondente.



Art. 25. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere o art. 50 desta Lei somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem, integralmente, às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos para investimentos e inversões financeiras de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de contratos de financiamentos internos e externos e os convênios com órgãos federais e municipais.

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2027 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão ações novas se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

- a) os projetos em andamento;
- b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Estadual;
- c) a contrapartida para os projetos com financiamento externo e interno e convênios com outras esferas de governo;
- d) os compromissos com o pagamento do serviço da dívida e os decorrentes de decisões judiciais;

II – os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa do cronograma físico ou a obtenção de uma unidade completa;

III – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2024-2027.

§ 1.º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja a execução financeira, até 30 de junho de 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2.º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações contratadas e às autorizações concedidas até 31 de agosto de 2026.

Art. 28. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional Federal n.º 108, de 26 de agosto de 2020, e da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e à sua aplicação.

Art. 29. Na programação de investimentos da Administração Pública Estadual, a alocação de recursos para os projetos de tecnologia da informação deverá, sempre que possível, ser efetuada em ação orçamentária específica, com código próprio, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 30. Para efeito do disposto no § 3.º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação estadual vigente para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Art. 31. A Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação das obras com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que deverá ser publicado no Portal Ceará Transparente e no sítio oficial da Assembleia Legislativa.

Seção III

Das Emendas Parlamentares

Art. 32. As propostas de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual – PLOA 2027 serão apresentadas em consonância com o estabelecido no art. 204 da Constituição do Estado do Ceará e com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as regras estabelecidas nesta Lei e a estrutura do PPA 2024-2027.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária 2027 consignará recursos nos Encargos Gerais do Estado, em 2 (duas) ações orçamentárias específicas para atendimento das programações decorrentes de emendas parlamentares, conforme disposto abaixo:

I – para emendas de caráter geral no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – para emendas no âmbito do Programa de Cooperação Federativa – PCF no montante de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais).

§ 1.º O valor máximo, por parlamentar, destinado às emendas corresponderá a 1/46 (um quarenta e seis avos) dos montantes previstos em cada uma das ações dos incisos I e II.

§ 2.º O parlamentar poderá utilizar os valores previstos no § 1.º na proposição de emendas coletivas.

§ 3.º As propostas de emendas, conforme incisos I e II, poderão destinar recursos para, no máximo, 1 (uma) ação, e cada ação não poderá ter o valor inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 4.º As propostas de emendas no âmbito do PCF, conforme inciso II, atenderão às modalidades especial e com finalidade específica, definidas no art. 1.º da Lei Complementar n.º 234, de 9 de março de 2021.

§ 5.º As programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares, no âmbito do PCF, poderão ser alteradas ao longo do exercício, por meio de decreto do Poder Executivo, mediante solicitação por ofício do parlamentar ao Conselho Gestor do PCF.

§ 6.º Se a alteração proposta na forma do § 5.º implicar a criação de ação orçamentária, o ajuste será realizado por projeto de lei.

§ 7.º Os recursos das ações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão remanejados pelos parlamentares durante a propositura das emendas orçamentárias.

§ 8.º Eventual saldo nas ações orçamentárias de que trata o caput poderá ser utilizado pelo Poder Executivo, no decorrer do exercício, mediante abertura de crédito adicional.

§ 9.º Constará na LOA o quadro demonstrativo consolidado das emendas parlamentares aprovadas.

§ 10. A Seplag terá o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis que antecedem a votação do PLOA na Comissão de Orçamento Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa para analisar as propostas de emendas parlamentares.

§ 11. Fica autorizada a utilização, pelo Poder Executivo, mediante abertura de crédito adicional, do saldo remanescente dos recursos orçamentários provenientes do Programa de Cooperação Federativa – PCF não solicitados junto à Casa Civil até o dia 30 de novembro do corrente exercício.

Art. 34. As propostas de emendas parlamentares individuais e coletivas somente poderão anular recursos das ações orçamentárias específicas de que trata o art. 33.

Art. 35. As emendas de interesse do Poder Executivo, em virtude de omissões ou correções de ordem técnica do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, não se submeterão às regras contidas nos arts. 33 e 34.

Art. 36. Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I – destinem recursos do Tesouro Estadual para Empresas Estatais não dependentes;

II – destinem recursos do Tesouro Estadual para Fundos cujas Leis de criação não prevejam essa fonte de financiamento.

Art. 37. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificados pela Seplag ou pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela execução das emendas, serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;

II – a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou da entidade executora ou com o PPA 2024-2027;

III – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 38. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e são classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais, destinados, respectivamente, às autorizações de despesas insuficientemente dotadas ou não computadas na lei do orçamento, dependerá de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O decreto de abertura de crédito suplementar ou especial indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa de que trata o art. 9.º desta Lei.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 41. A criação de órgãos, bem como a inclusão de programa e/ou ação ao Orçamento de 2027, será realizada mediante abertura de crédito adicional especial.

§ 1.º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos de que trata o caput deste artigo exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2.º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Assembleia Legislativa por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

§ 3.º Os créditos especiais aprovados pela Assembleia Legislativa serão abertos por decreto do Poder Executivo, conforme o art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.



Art. 42. Durante a execução orçamentária, poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo:

I – a inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa, em ação orçamentária já constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

II – a alteração na classificação funcional, na codificação da ação orçamentária ou na vinculação da ação à entrega do Programa, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, mantido o valor global;

III – a inclusão ou criação de Unidade Orçamentária;

IV – as ações vinculadas às entregas do PPA 2024-2027, ainda que não tenham previsão inicial de recursos orçamentários, durante a vigência do PPA, quando necessitarem de recursos financeiros;

V – a inclusão de fonte ou alteração no detalhamento da fonte.

§ 1.º A descrição de cada uma das ações constantes na referida Lei poderá ser atualizada mediante Decreto, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei.

§ 2.º A descentralização dos créditos orçamentários, na forma do Decreto Estadual vigente, não representa transferência de créditos orçamentários entre Unidades Orçamentárias nem compromete o limite de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA.

§ 3.º Ato interno dos chefes dos outros poderes ou dos órgãos constitucionais autônomos poderá promover o remanejamento de dotações do respectivo orçamento, desde que dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa e sem alteração dos valores orçamentários globais.

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, e, ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme definidas no art. 4.º, § 3.º, desta Lei, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2024-2027.

§ 1.º Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o caput deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na identificação do exercício, na modalidade de aplicação, no elemento de despesa, no Identificador de Resultado Primário – RP e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

§ 2.º As alterações referentes a créditos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária cujas despesas foram identificadas na Região 15 – Estado do Ceará – poderão ser regionalizadas durante a execução orçamentária.

Art. 44. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:

I – a modalidade de aplicação;

II – o elemento de despesa;

III – o identificador de uso – Iduso;

IV – o identificador de Resultado Primário – RP;

V – a região.

Parágrafo único. O Identificador de Resultado Primário de que trata o inciso IV do caput somente poderá ser ajustado pela Seplag.

Art. 45. As alterações nas fontes de recursos, com seus respectivos detalhamentos, bem como no identificador do exercício poderão ser realizadas mediante Portaria do Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão, mediante justificativa da setorial e análise da Seplag.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo não serão computadas no limite autorizado ao Chefe do Poder Executivo para abrir crédito adicional suplementar e refletirão em todas as contas contábeis envolvidas.

Art. 46. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção V

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 47. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações públicas de saúde, à prestação de assistência médica, laboratorial e hospitalar aos servidores públicos, entre outras, à previdência e à assistência social, obedecerá ao disposto no art. 203, § 5.º, inciso IV da Constituição Estadual e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previdenciárias dos servidores estaduais ativos e inativos;

II – de receitas próprias e vinculadas dos órgãos, dos fundos e das entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta Seção;

III – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

IV – da Contribuição Patronal;

V – de outras receitas do Tesouro Estadual;

VI – de receitas compensatórias advindas do Governo Federal;

VII – de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 48. Para efeito do disposto nos arts. 49, inciso XIX, 99, § 1.º, e 136, todos da Constituição Estadual e art. 134, § 2.º, da Constituição Federal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público e, no que couber, da Defensoria Pública:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais obedecerão ao disposto nos arts. 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 desta Lei;

II – as demais despesas com custeio administrativo e operacional obedecerão ao disposto no art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. Aos Órgãos dos Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Geral do Estado ficam asseguradas a autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, devendo ser-lhes entregues, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias e aos créditos suplementares e especiais, atendendo ao disposto no art. 168 da Constituição Federal.

Art. 49. Para efeito do disposto no art. 9.º desta Lei, as propostas orçamentárias do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, por meio do Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF, até 31 de agosto de 2026, de forma que possibilite o atendimento ao disposto no inciso VI do § 5.º do art. 203 da Constituição Estadual.

§ 1.º O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes e demais órgãos mencionados no caput, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita, inclusive da Receita Corrente Líquida, para o exercício de 2027 e a respectiva memória de cálculo.

§ 2.º Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, ficam consideradas como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 para a categoria econômica Despesas Correntes.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 50. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o art. 203, § 5.º, inciso II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art. 51. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

§ 1.º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 2.º A execução orçamentária das empresas públicas dependentes dar-se-á por meio do Sistema de Contabilidade do Estado.

Seção VIII

Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 52. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de



desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1.º O cronograma de desembolso mensal da despesa deverá estar compatibilizado com a programação das metas bimestrais de arrecadação.

§ 2.º O cronograma mensal da despesa de pessoal e encargos sociais deverá refletir os impactos dos aumentos concedidos aos servidores ativos e inativos, a partir do mês da sua implementação.

§ 3.º Observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal, a programação para pagamento de precatórios judiciais obedecerá ao cronograma de desembolso na forma de duodécimos.

§ 4.º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal das demais despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

§ 5.º O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 6.º O Poder Executivo disponibilizará o cronograma anual de desembolso mensal na Internet, na página da Seplag.

Art. 53. Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional, à participação de cada um dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública nos conjuntos de Outras Despesas Correntes, de Investimentos, e de Inversões Financeiras, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

§ 1.º Na hipótese de ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, especificando o grupo de despesa, os parâmetros adotados e as estimativas de receita e despesa, a memória de cálculo e a justificativa do ato, ficando-lhes facultada a distribuição da contenção entre os conjuntos de despesas citados no caput deste artigo e, consequentemente, entre os projetos/as atividades/as operações especiais contidos nas suas programações orçamentárias.

§ 2.º Os demais Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 1.º deste artigo, publicarão ato próprio, até o 20.º (vigésimo) dia após o recebimento do comunicado do Poder Executivo, promovendo limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3.º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no caput deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública minimizarão tal limitação, na medida do possível e de forma justificada, nos projetos/nas atividades/nas operações especiais de suas programações orçamentárias localizados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM.

§ 4.º Caso haja necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/as atividades/os projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, ao combate à fome e à pobreza e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso, às pessoas com deficiência e à mulher, ao enfrentamento às drogas, à convivência com a seca, prioritariamente na aquisição de máquinas perfuratrizes e poços profundos, e àquelas relacionados ao combate de surtos, endemias e epidemias.

§ 5.º O Poder Executivo, caso não comprometa o atingimento das metas fiscais previstas nesta Lei, poderá ainda preservar outras despesas além das descritas no § 4.º do caput deste artigo.

§ 6.º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo estabelecido no caput do art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, relatório contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receita e despesa, revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo II – Anexo das Metas Fiscais desta Lei e justificativa da necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira nos percentuais, montantes e critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 7.º No caso de restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados poderá ser efetuada a qualquer tempo, de forma proporcional às limitações realizadas, nos termos do art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Organizações da Sociedade Civil

Art. 54. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e termos de execução cultural e quaisquer outras parcerias, deverá atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 195, de 8 de julho de 2022, na Lei Complementar Estadual n.º 119, de 28 de dezembro de 2012, e em alterações posteriores, bem como na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação, em âmbito estadual, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual:

- a) previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;
- b) realização de chamamento público;
- c) aprovação de plano de trabalho.

II – pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil:

- a) que não tenham sofrido condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos, bem como que seus presidentes e/ou quaisquer membros de sua diretoria não tenham sido condenados pelos crimes previstos na Lei Complementar Federal n.º 135, de 4 de junho de 2010;
- b) não tenham incorrido em infração civil no que tange a divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei n.º 17.207, de 30 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 33.605, de 22 de maio de 2020;
- c) não tenham sofrido condenação em processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 1.º O chamamento público previsto na alínea “b” do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção, considerando, como um dos critérios de seleção, o cumprimento da Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei de Aprendizagem.

§ 2.º O chamamento público de que trata a alínea “b” do inciso I será dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e na regulamentação estadual, devendo o extrato do ato declaratório da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público ser publicado, na mesma data da assinatura, no sítio eletrônico oficial da administração na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

§ 3.º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas no art. 58 desta Lei para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e as entidades da Administração Pública do Estado do Ceará.

§ 4.º As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de execução cultural e quaisquer outras parcerias bem como de aditivos de valor.

§ 5.º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico, especificamente na Plataforma Ceará Transparente, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6.º Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

§ 7.º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, termos de fomento e termos de colaboração celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar conta periodicamente, na forma prevista pelo instrumento em questão, à Secretaria Estadual responsável, com informações detalhadas sobre a utilização dos recursos públicos, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 119/2012, em alterações posteriores e sua regulamentação.

§ 8.º A execução dos termos de colaboração por organizações da sociedade civil – OSC, no âmbito dos programas de proteção vinculados ao Sistema Estadual de Proteção a Pessoas do Estado do Ceará, conforme a Lei n.º 16.962, de 27 de agosto de 2019, deverá obedecer ao prazo de execução ajustado no respectivo instrumento, devendo a gestão do órgão avaliar a necessidade de continuidade e, em caso positivo, providenciar o aditivo, o chamamento público para nova parceria ou declarar a sua dispensa com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

§ 9.º Nos editais de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, poderão ser estabelecidos critérios de pontuação adicional para as entidades que comprovarem, em seu objeto social ou em sua atuação comprovada, a promoção da igualdade racial e o fomento ao empreendedorismo, à economia solidária negra e ao desenvolvimento territorial de comunidades quilombolas e periféricas.

Art. 55. Fica facultada aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Estadual ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 56. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, nos termos instituídos no art. 68 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 57. Fica autorizada a concessão pelo Poder Executivo de subvenção social a entidades privadas sem fins lucrativos ou a agências de organizações internacionais com relevante atuação social em âmbito estadual, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1.º A concessão de que trata o caput dar-se-á mediante aprovação de lei específica, na qual deverá ficar demonstrada a necessidade da medida bem como definidos os termos e condicionantes para a respectiva formalização.

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá preencher, simultaneamente, as seguintes condições:

I – realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – possuir certificado de utilidade pública, no âmbito do Estado do Ceará;

III – não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização de recursos públicos;

IV – não ter incorrido em infração civil em relação à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei n.º 17.207, de 30 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 33.605, de 22 de maio de 2020.

Seção X

Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado Qualificadas como Organizações Sociais

Art. 58. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Estadual n.º 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e das alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – previsão de recursos no orçamento do órgão ou da entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II – aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Estado ou por autoridade competente da entidade contratante;

III – designação, pelo Secretário de Estado ou por autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV – atendimento das condições de habilitação previstas na Lei Federal de licitação e contratos administrativos;

V – adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal;

VI – definição de metas a serem atingidas, com os respectivos prazos de execução, assim como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VII – estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1.º O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente, na Plataforma Ceará Transparente, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Estado, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e em alterações posteriores.

§ 2.º Os órgãos e as entidades estaduais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil, nos termos do parágrafo único do art. 68 da Constituição do Estado do Ceará.

§ 3.º Os relatórios de que trata o § 2.º ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 4.º A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período de contratação, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão para análise pelo órgão ou pela entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar na Plataforma Ceará Transparente, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Seção XI

Das Transferências para Empresas Controladas pelo Estado

Art. 59. As transferências de recursos para sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não integrantes do orçamento fiscal, dar-se-ão por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na lei de criação ou lei subsequente.

§ 1.º Excepcionalmente, os órgãos e as entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para as empresas públicas e sociedades de economia mista de que trata o caput deste artigo, visando à execução de ações de fomento ao crédito popular, bem como à realização de investimentos públicos e à sua manutenção, desde que, nas duas últimas hipóteses, os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Estadual.

§ 2.º As transferências de que trata o § 1.º serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.

§ 3.º Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o § 2.º nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União, em que o Estado e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

§ 4.º Observar-se-á, quanto ao pagamento de débitos judiciais da Administração Indireta, o disposto no art. 17 desta Lei.

Seção XII

Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Entes e Entidades Públicas

Art. 60. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e entes ou entidades públicas que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e instrumentos congêneres, deverá atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e nas alterações posteriores, na sua regulamentação e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual:

a) ter previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

b) ter aprovado o plano de trabalho;

II – entes e entidades públicas parceiras:

a) estar adimplente com as contribuições do Seguro Safra;

b) comprovar a implantação do piso nacional dos agentes de saúde;

c) comprovar a aderência às ações municipais do Plano Estadual de enfrentamento das Arboviroses aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado;

d) comprovar aderência às ações estabelecidas no Plano Estadual de Contingência para Respostas às Emergências em Saúde Pública;

e) comprovar as ações e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Operacionalização para Vacinação do Estado.

§ 1.º Serão prioritárias as análises dos planos de trabalho e as liberações de créditos correspondentes aos projetos oriundos do Programa de Cooperação Federativa – PCF destinadas às ações de saúde, de segurança pública e defesa social, de assistência e proteção social, de combate à fome e à pobreza, de convivência com a estigmas e as referentes a convênios e instrumentos congêneres já celebrados com o Estado ou com a União, em andamento.

§ 2.º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, as informações referentes às transferências voluntárias de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

Art. 61. As exigências previstas no inciso II, alíneas “a” a “d” do caput do artigo anterior, não se aplicam às transferências para atender exclusivamente:

I – às situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas publicamente pelo Poder Executivo Estadual por meio de decreto, durante o período em que estas subsistirem;

II – à execução de programas e ações de educação, saúde e assistência social;

III – à execução de programas, projetos ou ações com recursos transferidos a municípios na forma do inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar n.º 234, de 9 de março de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 243, de 31 de maio de 2021.

Art. 62. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, autorizado a estabelecer, no âmbito do Programa de Governança Interfederativa do Estado do Ceará, previsto na Lei Complementar n.º 180, de 18 de julho de 2018, campanhas de premiação a municípios que empreendam ações que objetivem o fortalecimento da gestão e a performance fiscal, de forma cooperada e compartilhada, bem como aos municípios que implementem projetos voltados à participação popular, à transparência e à educação fiscal, estimulando a cidadania sobre a compreensão da importância dos tributos.

Parágrafo único. No caso de premiação dos municípios, as políticas implementadas devem ser enviadas à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, em forma de relatórios, e seus impactos no município e no Estado, se houver.

Art. 63. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a integrar os Consórcios Públicos Interfederativos para a gestão e realização de ações, obras, investimentos e políticas públicas de interesse comum.

§ 1.º A celebração de Contrato de Rateio entre o Estado do Ceará e os Consórcios Públicos está condicionada ao cumprimento dos requisitos de transparência das informações de interesse coletivo ou geral produzidos ou custodiados, sendo utilizados o sítio institucional ou a Plataforma Ceará Transparente para divulgação das informações.

§ 2.º O monitoramento da transparência dos Consórcios Públicos será realizado pelo órgão do Estado do Ceará responsável pela supervisão do Consórcio.

Art. 64. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual ou órgãos pertencentes à sua estrutura organizacional e organismos internacionais será regida por lei específica.

Art. 65. Quando o objeto da parceria se tratar de execução de obras de engenharia, deverá ser incluída nas placas e nos adesivos indicativos a informação dos endereços e/ou meios de acesso à Plataforma Ceará Transparente e ao Sistema de Ouvidoria do Estado.

Art. 66. Fica facultada aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Estadual ou a elaboração de regimento próprio.

Seção XIII

Da Contrapartida

Art. 67. É facultativa a exigência de contrapartida das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e das organizações da sociedade civil para recebimento de recursos mediante convênios ou instrumentos congêneres, termos de colaboração e termos de fomento firmados com o Governo Estadual, ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Art. 68. É obrigatória a contrapartida dos municípios, calculada sobre o valor transferido pelo concedente, para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Estadual, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, segundo critério de percentual da receita de impostos municipais em relação às receitas orçamentárias, assim definidos:

I – 5% (cinco por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja inferior a 5% (cinco por cento);

II – 7% (sete por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento);

III – 10% (dez por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 20% (vinte por cento);

IV – 20% (vinte por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§ 1.º Para o cálculo de que trata o caput, deverão ser consideradas as informações mais recentes divulgadas pelo Sistema de Finanças do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional – Finbra, na data da celebração da parceria.

§ 2.º Os percentuais de contrapartida fixados nos incisos I a IV deste artigo poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta, nos seguintes casos:

I – projetos financiados por operações de crédito internas e externas os quais estabeleçam percentuais diferentes dos previstos neste artigo;

II – programas de educação básica, de ações básicas de saúde, de segurança pública, de assistência social, de combate à fome e à pobreza, de assistência técnica, de habitação, de agricultura familiar, de cultura, de juventude, de empreendedorismo, de economia solidária negra e de desenvolvimento de comunidades quilombolas bem como de superação da crise hídrica.

§ 3.º Os critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta deverão especificar o percentual de contrapartida a ser aportada.

§ 4.º A exigência da contrapartida prevista no caput não se aplica às parcerias celebradas para atender exclusivamente às situações de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual.

§ 5.º Os municípios cearenses que, no exercício fiscal de 2026, comprovem o aumento de suas receitas próprias de impostos em comparação ao exercício fiscal de 2025 terão redução da contrapartida a que se refere o caput deste artigo nos seguintes patamares:

I – aumento de 2% (dois por cento) na arrecadação com redução em 2% (dois por cento) na contrapartida;

II – aumento de 4% (quatro por cento) na arrecadação com redução em 3% (três por cento) na contrapartida;

III – aumento de 6% (seis por cento) na arrecadação com redução em 4% (quatro por cento) na contrapartida.

§ 6.º Os municípios cearenses classificados em 2026 nos grupos de Média-Alta e Alta Vulnerabilidade do Índice Municipal de Alerta – IMA, divulgados pelo Ipece, terão redução, nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo, de 3% (três por cento).

Seção XIV

Do Controle e da Transparência

Art. 69. Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à formulação e à execução das leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, o Poder Executivo divulgará, na rede internet, os projetos de lei e as respectivas leis e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da realização do Orçamento.

§ 1.º Para os fins do previsto neste artigo e em atendimento ao que preceituam os arts. 200 e seu parágrafo único; 203, § 4.º, inciso III; e 211, caput, todos da Constituição Estadual, o Poder Público Estadual divulgará o Balanço Geral do Estado e manterá informações atualizadas e de fácil acesso na rede internet.

§ 2.º Para o efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento e à gestão fiscal, cumprindo, inclusive, os prazos disciplinados pela Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009, o Poder Público Estadual disponibilizará:

I – previsão e execução dos gastos públicos, especialmente no que tange ao processo orçamentário e a sua execução;

II – detalhamento das premissas de elaboração da lei orçamentária até o pagamento final das despesas, com a devida prestação de contas;

III – informações sobre projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas do Estado bem como combater a exclusão social, incluindo a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo estrutural, com indicadores desagregados por raça/cor que permitam o monitoramento da efetividade das políticas públicas de reparação;

IV – canais de atendimento ao cidadão que permitam realizar pedidos de informações, denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios acerca da gestão das finanças e dos gastos públicos;

V – demonstrativos atualizados da execução orçamentária do Poder Executivo, do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública nas suas respectivas páginas na internet;

VI – prestações de contas e respectivos pareceres prévios.

§ 3.º As informações disponibilizadas pelo Poder Executivo deverão se utilizar também de ferramentas ou sistema de acessibilidade, que permitam às pessoas com surdez e com deficiências visuais e auditivas compreender e monitorar os gastos públicos.

§ 4.º O Poder Executivo disponibilizará, na Plataforma Ceará Transparente, demonstrativo dos investimentos executados, por região de planejamento, para fins de acompanhamento da execução orçamentária dos investimentos previstos na Lei Orçamentária de 2027, no tocante à interiorização do desenvolvimento, assim como para comprovação do atendimento ao disposto nos arts. 208 e 210 da Constituição do Estado de Ceará.

§ 5.º Em observância ao Princípio da Economicidade, o Poder Executivo poderá, nos moldes da Lei Maior, promover a publicação oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos seus anexos, da Lei Orçamentária Anual e do PPA na internet, na página da Seplag, em substituição à publicação impressa, que deverá estar acessível a todos por, no mínimo, 10 (dez) anos, sob pena de nulidade do seu disposto.

§ 6.º Serão disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente ainda:

I – o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, termos de fomento, termos de colaboração, termos de execução cultural e quaisquer outras parcerias, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução, bem como os valores das liberações de recursos;

II – o extrato dos contratos de operação de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

III – relatórios que permitam ao cidadão consultar o atendimento das metas relativas ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Estadual de Cultura, em termos quantitativos e qualitativos, incluindo a execução orçamentária e financeira e as ações empreendidas pelo governo a fim de tornar efetiva a consecução desses planos.

§ 7.º O prazo para disponibilização dos conteúdos especificados nos incisos I e II do § 6.º deste artigo dar-se-á em até 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 70. A Plataforma Ceará Transparente, como instrumento de divulgação das informações e das movimentações financeiras feitas pelo Estado constantes nesta Lei, atenderá a todos os requisitos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterá, além das informações atualmente disponibilizadas, pelo menos:

I – o valor da contrapartida dos convênios firmados pelo Estado;



II – os itens de execução e classificação orçamentária, bem como as notas de empenhos e ordens bancárias;

III – informações sobre os servidores públicos estaduais, em especial o nome, o vínculo, o cargo e a remuneração;

IV – informações sobre gastos relacionados a viagens nacionais e internacionais realizadas por agentes públicos, empregados e servidores públicos do Estado do Ceará a serviço ou em missões oficiais;

V – informações sobre os gastos com locação de mão de obra terceirizada que compõem a Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias e as empresas estatais dependentes;

VI – apresentação de editais e resultados de concursos públicos realizados, no Estado do Ceará, no ano corrente;

VII – os procedimentos licitatórios realizados, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados, além das dispensas ou inexigibilidades, quando for o caso, com o número do correspondente processo;

VIII – informações sobre o quantitativo disponível nos saldos das contas dos fundos instituídos e geridos pelo Governo Estadual.

§ 1.º As informações de que tratam os incisos IV e V deste artigo ficarão disponíveis a partir de 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2027.

§ 2.º A Plataforma Ceará Transparente deverá ser divulgada nos principais meios de comunicação do Estado como forma de incentivar a sociedade a consultá-la, devendo ser adaptada para se integrar a tecnologias acessíveis para deficientes visuais.

§ 3.º A arrecadação do Estado do Ceará disponibilizada na Plataforma Ceará Transparente permitirá ao cidadão a escolha do retorno da consulta ao Sistema tanto por órgão arrecadador quanto por tipo de receita, até o nível de subárea.

§ 4.º As informações de que trata o § 3.º ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 5.º As informações disponibilizadas na Plataforma Ceará Transparente seguirão o conceito e os princípios de Dados Abertos.

§ 6.º O Poder Executivo, no prazo de até 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, elaborará manuais voltados para facilitar o uso pela população em geral da Plataforma Ceará Transparente, os quais serão elaborados em linguagem de fácil compreensão e em formato acessível para pessoas com deficiência.

Art. 71. O Poder Executivo Estadual disponibilizará, na Plataforma Ceará Transparente, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado, conforme valores estabelecidos no art. 31 desta Lei, com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput ficarão disponíveis em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 72. Será assegurado aos membros do Poder Legislativo o acesso ao sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual e Parcerias, apresentando informações que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão.

Parágrafo único. Será disponibilizada, após a aprovação desta Lei, mediante solicitação formal, senha de acesso aos sistemas para membros do Poder Legislativo.

Art. 73. Para o conhecimento do Poder Legislativo, antes da votação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo dará publicidade, por meio do site da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, de autorização da Comissão de Financiamento Externo – Cofix para a preparação de projeto a ser financiado pela captação de recurso oneroso.

Art. 74. A Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE deverá enviar, trimestralmente, às Comissões de Indústria, Desenvolvimento Econômico e Comércio e de Turismo e Serviço da Assembleia Legislativa e publicar no Diário Oficial do Estado relatório das operações realizadas pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI.

§ 1.º No relatório especificado no caput deste artigo, constarão todas as operações realizadas pelo FDI, com o seu andamento em termos de retornos de pagamento por parte das empresas beneficiadas.

§ 2.º A Controladoria e Ouvidoria Geral – CGE avaliará a eficiência e a eficácia dos controles internos implementados com o objetivo de verificar os atos relativos à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial relacionados aos processos de concessão de renúncias de receita decorrentes do Programa do FDI (programáticos) e de outras renúncias de receitas (não programáticos), conforme hipóteses previstas no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, praticados pelo Governo do Estado do Ceará.

Seção XV Dos Indicadores

Art. 75. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2027, limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos termos que dispõem os arts. 43 e 43-B do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescidos, respectivamente, pela Emenda Constitucional n.º 88, de 21 de dezembro de 2016, e pela Emenda Constitucional n.º 102, de 3 de dezembro de 2020, equivalente a:

I – variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho de 2026; ou

II – 90% (noventa por cento) da variação positiva da Receita Corrente Líquida, para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício de 2026.

Parágrafo único. A aplicação dos parâmetros estabelecidos nos arts. 21 e 82 fica condicionada também à observância dos limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, prevalecendo, no ano de 2027, a maior variação apurada no período.

Art. 76. Fica estabelecida, nos termos do § 2.º do art. 205 da Constituição Estadual, para o exercício de 2027, a meta anual de investimentos, cujo cumprimento observará o empenho mínimo de 80% (oitenta por cento) da despesa originalmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027, relativamente aos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, na fonte 500 (Recursos Ordinários).

Parágrafo único. Mediante Decreto do Poder Executivo, a meta anual de investimentos poderá ser alterada caso ocorram eventos que afetem a arrecadação da receita tributária ou que acarretem elevação de despesas correntes em proporção maior que o crescimento da receita tributária.

Art. 77. Fica estabelecida como meta anual de investimentos do setor público estadual do interior o percentual mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

§ 1.º Por Decreto do Poder Executivo, a meta anual de investimento do setor público estadual do interior poderá ser alterada na ocorrência de fatores que afetem a estimativa de arrecadação ou, ainda, em caso de situações de emergência ou calamidade pública que justifiquem a redução do investimento no interior.

§ 2.º Exclui-se a Região 15 – Estado do Ceará da base de cálculo do valor total, para efeito de cumprimento do percentual mínimo de que trata o caput deste artigo.

Art. 78. É facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Defensoria Pública aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, conforme disposto no art. 167-A da Constituição Federal, quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 79. Adicionalmente à legislação vigente de concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, o Poder Executivo poderá encaminhar à Assembleia Legislativa projetos de lei que visem ampliar ou conceder novos benefícios ou incentivos fiscais.

§ 1.º Os projetos de lei referentes à concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, de caráter não geral, serão acompanhados das devidas justificativas de diminuição de despesas ou do correspondente aumento de receita que assegurem o cumprimento das metas fiscais.

§ 2.º Os projetos de lei referidos no caput deste artigo não poderão versar sobre benefício fiscal para:

I – empresas que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria Interministerial MTE/SEDH n.º 2, de 12 de maio de 2011;

II – empreendimentos que não obedeçam aos parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

III – empreendimentos que tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos;

IV – empreendimentos que não possuam licença ambiental prévia, quando a legislação assim exigir;

V – empresas condenadas, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, pela exploração do trabalho infantil.

Art. 80. O Poder Executivo e as entidades da Administração Pública Indireta também observarão as vedações do § 2.º do art. 79 desta Lei na concessão de incentivos e redução de tarifas quando forem responsáveis por sua instituição e cobrança.

Art. 81. Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 31 de agosto de 2026, em especial:

I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II – a concessão, redução e revogação de isenções fiscais de caráter geral;

III – a modificação de alíquotas dos tributos de competência estadual;

IV – outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.



§ 1.º O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes de caráter geral;

II – continuidade da implementação de medidas tributárias de proteção à economia cearense, em especial às cadeias tradicionais e históricas do Estado, geradoras de renda e trabalho;

III – crescimento real do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

IV – promoção da educação tributária;

V – modificação na legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, objetivando a adequação dos prazos de recolhimento, a atualização da tabela dos valores venais dos veículos e a alteração de alíquotas;

VI – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;

VII – adoção de medidas que se equiparem às concedidas pelas outras Unidades da Federação, criando condições e estímulos aos contribuintes que tenham intenção de se instalar e aos que estejam instalados em território cearense, visando ao seu desenvolvimento econômico;

VIII – ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IX – modernização e rapidez dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários e na dinamização do contencioso administrativo;

X – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XI – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte, ao produtor rural de pequeno porte e às empresas que adquiram produtos oriundos da agricultura familiar;

XII – fiscalização das atividades de exploração do serviço de loteria estadual, instituindo tratamento tributário diferenciado análogo ao conferido aos produtos supérfluos e na consecução do poder de polícia relacionado ao exercício dessa atividade econômica;

XIII – concessão de incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração de emprego e renda e distribuição de energias renováveis e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos, bem como de mobilidade urbana, de segurança hídrica e obras de infraestrutura de aeroportos, portos, rodovias, inclusive em parcerias público-privadas de interesse do Estado;

XIV – acompanhamento e fiscalização pelo Estado do Ceará das compensações, dos royalties e das participações financeiras previstas na Constituição Federal oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural;

XV – os custos decorrentes da implantação do sistema tributário concernentes ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, notadamente no que se refere à necessidade de adequação dos sistemas informatizados da administração tributária estadual, inclusive os relativos à adequação, à integração, ao desenvolvimento ou à atualização tecnológica, à cessão ou à capacitação de pessoal e a outras despesas extraordinárias ou operacionais, para o cumprimento das obrigações legais decorrentes da implementação do novo regime tributário instituído pelos arts. 124 e 125 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ainda que os tributos correspondentes — o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS — sejam arrecadados e geridos, respectivamente, pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil.

§ 2.º Na estimativa das receitas da Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E AOS ENCARGOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 82. Na elaboração de suas propostas orçamentárias, os Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limites para pessoal a despesa de pessoal e encargos sociais projetada para o ano de 2026, podendo ser corrigida para preços de 2027, com base nos seguintes critérios:

I – a projeção da despesa de pessoal de 2027 será calculada tomando por base a média mensal da despesa empenhada em Pessoal e Encargos Sociais no primeiro semestre;

II – a atualização para 2027 poderá ser realizada até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, podendo considerar também os parâmetros macroeconômicos estabelecidos no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais desta Lei, desde que os cenários projetados estejam consistentes com a realidade fiscal na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 ou até 90% (noventa por cento) da variação positiva da Receita Corrente Líquida, ambos para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a Lei Orçamentária, respeitados os limites individualizados de cada Poder, definidos no art. 75 desta Lei.

§ 1.º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo poderão ser adicionados o crescimento vegetativo da folha, conforme metodologia e parâmetros estabelecidos pela Seplag, e outros acréscimos legais aplicáveis.

§ 2.º Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, os Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública informarão à Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, até 30 de julho de 2026, as suas respectivas projeções das despesas de pessoal, instruídas com memória de cálculo, demonstrando sua compatibilidade com o disposto nos arts. 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 83. Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e na Emenda Constitucional n.º 92, de 16 de agosto de 2017, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6 % (quarenta e oito vírgula seis por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III – no Poder Legislativo: 3,4 % (três vírgula quatro por cento), sendo:

a) na Assembleia Legislativa: 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento);

b) no Tribunal de Contas do Estado: 1,06% (um vírgula zero seis por cento);

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

Art. 84. Na verificação dos limites definidos no art. 83 desta Lei, serão também computadas, em cada um dos Poderes, no Ministério Público e na Defensoria Pública, as seguintes despesas:

I – com inativos e pensionistas, segundo a origem do benefício previdenciário, ainda que a despesa seja empenhada e paga por intermédio do Fundo Financeiro – Funaprev, do Fundo Financeiro – Prev militar e do Fundo Previdenciário – Previd;

II – com servidores requisitados;

III – com a contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, conforme o § 1.º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No que se refere ao inciso III do caput deste artigo, aplica-se o disposto na Portaria STN/MF n.º 2.057, de 15 de setembro de 2025, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 15.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e na Resolução n.º 3.408, de 25 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 85. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1.º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, por órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2027, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 86. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, dos subsídios, dos proventos e das pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das autarquias e fundações públicas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 87. Para efeito da elaboração e execução da despesa de pessoal, os Poderes e órgãos consignarão dotações específicas, distinguindo pagamento da folha normal e pagamento da folha complementar.

§ 1.º A folha normal de pagamento de pessoal e encargos sociais compreende as despesas classificadas nos elementos discriminados abaixo, consoante Portaria Conjunta STN/SOF n.º 3, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores:

I – 319001 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares;

II – 319003 – Pensões do RPPS e do militar;

III – 319004 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 319007 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência;

V – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

VI – 319012 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Militar;

VII – 319013 – Obrigações Patronais;



VIII – 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
IX – 319017 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar;
X – 319096 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.

§ 2.º Aos elementos discriminados no § 1.º deste artigo poderão ser acrescidos outros que se identifiquem como despesa da folha normal, mediante solicitação justificada da necessidade dirigida à Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag.

§ 3.º A folha complementar de pessoal ativo, inativo e pensionista, civis e militares, compreende:

- I – sentenças judiciais, medidas cautelares e tutelas antecipadas;
- II – outras despesas não especificadas no § 1.º deste artigo e outras de caráter eventual.

§ 4.º Fica vedada a emissão de empenho, liquidação e pagamento para despesas com pessoal e encargos sociais utilizando dotações orçamentárias consignadas no orçamento cujos títulos descritores se apresentam de forma genérica e abrangente.

Art. 88. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, publicará no Diário Oficial do Estado – DOE, até 30 de setembro de 2026, com base na situação vigente em 30 de junho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados, bem como dos empregos públicos das empresas dependentes integrantes do quadro geral de pessoal civil e militar, explicitando os cargos ocupados e vagos, respectivamente.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, e Judiciário, assim como o Ministério Público e a Defensoria Pública, observarão o disposto neste artigo, mediante ato próprio dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas à Administração Indireta.

Art. 89. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 37, inciso II, e art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 88 desta Lei, ou quando criados por lei específica;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da tabela a que se refere o art. 88 desta Lei;

III – for observado o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a exceção do disposto no art. 88 desta Lei.

Art. 90. No exercício de 2027, a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites previstos no art. 83 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade e nos casos de reposição decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de saúde, segurança pública e educação.

Art. 91. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a execução de qualquer despesa, inclusive de pessoal, que não atenda ao disposto nesta Lei e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 92. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I – mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;
- c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
- d) reestruturação da dívida pública estadual;

II – mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas sociais;
- b) ao ajuste do setor público e redução do endividamento;
- c) à renegociação de passivos.

§ 2.º A Plataforma Ceará Transparente do Estado disponibilizará informações que conterão:

I – os contratos de operações de crédito, segregados por classificação da dívida e por credor, discriminando os projetos, a data de liquidação, a moeda, a periodicidade de vencimento e a taxa de juros;

II – a previsão do serviço da dívida para 2027, detalhando os valores do principal da dívida, dos juros e outros encargos.

§ 3.º As informações das despesas do Estado com o pagamento da dívida pública estadual, interna e externa, para o ano de 2027, devem ser disponibilizadas bimestralmente, de forma detalhada, na Plataforma Ceará Transparente do Estado, indicando:

I – o contrato a que se refere, disponibilizando-se acesso ao inteiro teor, inclusive anexos e aditivos;

II – a natureza do pagamento, especificando os valores pagos de principal, de juros e de outros encargos da dívida, e as respectivas fontes de recursos para este fim.

§ 4.º Os projetos de lei que encaminharemos ao Poder Legislativo autorização para contratação de operações de crédito, internas ou externas, deverão ser enviados à Assembleia Legislativa acompanhados:

I – do escopo inicial do projeto, informando, quando for o caso, sobre finalidade, objetivos, justificativas, valor do financiamento e, quando houver, a contrapartida, os resultados esperados, as metas estimadas e os principais impactos econômicos e sociais;

II – do resumo das condições financeiras e dos custos preliminares previstos para a contratação da operação de crédito;

III – do demonstrativo da observância dos limites e das condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal;

IV – do demonstrativo da capacidade de pagamento do Estado para suportar os desembolsos concernentes à contratação da operação;

V – da cópia da carta-consulta referente ao empréstimo;

VI – da análise comparativa das condições financeiras com as de outros agentes financiadores, quando houver linhas de financiamento compatíveis e com recursos disponíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira, contratos, convênios e instrumentos congêneres e contabilidade que viabilizem a execução de despesas sem que esteja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 94. A Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no § 15 do art. 9.º desta Lei, e atenderá a:

I – passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização econômica;

b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Estadual bem como riscos pertinentes a ativos do Estado decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

c) outras demandas judiciais contra o Estado;

d) lides de ordem tributária e previdenciária;

e) questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

f) dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado;

g) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II – situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. Os decretos expedidos que tenham como finalidade a abertura de créditos suplementares deverão indicar quais ações suplementadas tiveram como fonte de recursos a anulação dos créditos da Reserva de Contingência, além das motivações para a utilização da referida fonte.

Art. 95. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 96. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2.º Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suple-



mentares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§ 3.º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo Financeiro – Funaprev, do Fundo Financeiro – Prevmilitar, do Fundo Previdenciário – Previd e do Fundo de Previdência Parlamentar – FPP;

III – pagamento do serviço da dívida estadual;

IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

Art. 97. Até 72 (setenta e duas) horas após o encaminhamento à sanção governamental do Autógrafo de Lei Orçamentária de 2027 e dos Autógrafos de Lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, em meio digital de processamento eletrônico, os dados e as informações relativos aos Autógrafos, indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte e região, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 12 desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 98. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação, identificador de uso e região, especificando o elemento da despesa.

Art. 99. A prestação anual de contas do Governador do Estado incluirá relatório de execução dos principais projetos concluídos e em conclusão, contendo identificação e informações da execução orçamentária.

Art. 100. A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, que o Estado vier a constituir, será definida em projeto de lei específico.

Art. 101. A seleção de bolsistas e a respectiva concessão de bolsas para pesquisa e extensão tecnológicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece e da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – Nutec são da responsabilidade da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap.

§ 1.º O custeio das bolsas correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades previstas neste artigo, descentralizadas nos termos do Decreto Estadual vigente e alterações, sendo vedada a utilização desses recursos para pagamento de bolsas de pesquisa e extensão tecnológicas em outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

§ 2.º A seleção de bolsistas e a respectiva concessão de bolsas pela Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – Funceme ocorrem no âmbito do Programa de Pesquisa em Ciências Ambientais – PPCA, em conformidade com o art. 5.º e seus parágrafos, constantes da Lei n.º 15.852, de 14 de setembro de 2015.

Art. 102. As despesas relativas ao pagamento a pessoas jurídicas do setor privado ou pessoas físicas em caráter de doação, premiação ou reconhecimento público deverão ser precedidas do atendimento das seguintes condições:

I – previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

II – autorização em lei específica.

Art. 103. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro, com fundamento na Constituição Federal, será realizada segundo os princípios da democracia, da justiça social, da transparência, da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, do equilíbrio, da clareza, com a participação da sociedade civil do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput dar-se-á após o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA à Assembleia Legislativa, que apresentará a minuta do Projeto e seus anexos para representantes da sociedade civil nas regiões, de forma a permitir a sua cooperação no processo de inclusão das emendas ao Projeto da LOA – 2027.

Art. 104. Para a retirada de recursos de Fundos que não estejam sob o gerenciamento do Poder Executivo ou de seus órgãos delegados, deverá ser assegurada a provisão de devolução, no Balanço Geral do Estado, para o Poder ou órgão a que estão vinculados os Fundos.

Art. 105. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, será disponibilizado, no sítio da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, o relatório das emendas estaduais aprovadas.

Art. 106. O superávit financeiro dos recursos diretamente arrecadados, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual, nos termos do § 2.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será repassado à conta do Tesouro do Estado, a critério e por requisição da Secretaria da Fazenda, por meio de transferência financeira.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo são de livre aplicação do Tesouro do Estado, admitida a reclassificação da fonte de recursos.

Art. 107. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Anexo I - Metas e Prioridades de 2027

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Eixo

I - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

Tema

1.1 - ACESSO A TERRA E MORADIA

Programa

111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Objetivo Específico

111.1 - Reduzir o déficit habitacional urbano e garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
UNIDADE HABITACIONAL IMPLANTADA (Unidade)	SIM	-	1.860

Programa

112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

Objetivo Específico

112.2 - Reduzir a insegurança jurídica no meio rural, assegurando o reconhecimento dos imóveis rurais em situação jurídica de posse e composse.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
TÍTULO OFERTADO (Unidade)	SIM	-	5.314



Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

1.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa

123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo Específico

123.1 - Promover o desenvolvimento de crianças, gestantes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, com melhoria da renda, ampliação do acesso a políticas públicas e fortalecimento dos vínculos familiares.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
CARTÃO MAIS INFÂNCIA CONCEDIDO (Unidade)	NÃO	DIRETA	124.140

Objetivo Específico

123.3 - Ampliar o acesso a serviços sociais de qualidade para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos municípios com maior vulnerabilidade.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO (Unidade)	SIM	INDIRETA	6

Tema

1.3 - CULTURA

Programa

131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Objetivo Específico

131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PROJETO APOIADO (Unidade)	SIM	INDIRETA	750

Programa

133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA

Objetivo Específico

133.1 - Ampliar o acesso a formações em arte e Cultura.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PROJETO APOIADO (Unidade)	SIM	-	50

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

1.4 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa

141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS

Objetivo Específico

141.1 - Fortalecer as políticas de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, em articulação com os movimentos sociais, promovendo a ampliação do acesso, a qualificação de propostas curriculares e de práticas pedagógicas.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ESCOLA IMPLANTADA (Unidade)	NÃO	DIRETA	3
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	NÃO	DIRETA	64

Objetivo Específico

141.3 - Promover condições de acesso, permanência, elevação da escolaridade e melhoria da aprendizagem, especialmente para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, pessoas surdas, LGBTQI+, migrantes, mulheres e pessoas privadas de liberdade, fomentando uma educação em Direitos Humanos que seja antissexista, democrática, inclusiva, com equidade, respeito às diversidades e promotora de uma cultura de paz.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PROFISSIONAL CAPACITADO (Unidade)	SIM	DIRETA	4.494
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	DIRETA	137

Programa

142 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE

Objetivo Específico

142.3 - Garantir a aprendizagem na idade certa, com qualidade e equidade, para os estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PRÊMIO CONCEDIDO (Unidade)	SIM	DIRETA	746
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	DIRETA	7

Programa

143 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Objetivo Específico

143.3 - Ampliar o acesso ao ensino médio, garantindo espaços de aprendizagem e serviços educacionais de qualidade na rede pública estadual.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ESCOLA IMPLANTADA (Unidade)	NÃO	INDIRETA	4



Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Programa

144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO

Objetivo Específico

144.1 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública estadual nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI).

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ESCOLA IMPLANTADA (Unidade)	SIM	-	72
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	-	615

Tema

1.5 - ESPORTE

Programa

151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO

Objetivo Específico

151.1 - Ampliar a prática do Esporte e o acesso ao lazer, com qualidade e segurança, como exercício da cidadania, e vetores para a saúde e para a integração da população na convivência social.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
EQUIPAMENTO DE ESPORTE IMPLANTADO (Unidade)	SIM	-	38
NÚCLEO DE ESPORTE IMPLANTADO (Unidade)	SIM	INDIRETA	188

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

1.6 - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa

162 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Objetivo Específico

162.3 - Ampliar a inserção e a autonomia econômica dos jovens por meio do acesso ao emprego digno, de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária, do empreendedorismo, da livre iniciativa e da livre associação.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PESSOA CAPACITADA (Unidade)	NÃO	-	0

Programa

167 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivo Específico

167.2 - Promover a equidade de gênero, por meio da política de cuidados, autonomia econômica, saúde e cidadania da mulher.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
MULHER BENEFICIADA (Unidade)	NÃO	-	0
MULHER APOIADA (Unidade)	NÃO	-	0

Programa

168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo Específico

168.1 - Promover o desenvolvimento integral e integrado de crianças e adolescentes, assegurando a garantia de seus direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
COMPLEXO MAIS INFÂNCIA IMPLANTADO (Unidade)	NÃO	DIRETA	2

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

1.7 - SAÚDE

Programa

171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE

Objetivo Específico

171.1 - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde, assegurando o acesso às ações e serviços de Saúde de forma integrada, equânime e regionalmente bem distribuída, em consonância com as prioridades sanitárias.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
SERVIÇO REALIZADO (Unidade)	SIM	-	355.329
UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	INDIRETA	25
BENEFÍCIO DE SAÚDE CONCEDIDO (Unidade)	NÃO	-	704.685
UNIDADE DE SAÚDE IMPLANTADA (Unidade)	SIM	-	2

Objetivo Específico

171.2 - Aprimorar a Atenção Primária à Saúde, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família de base territorial, comunitária e interprofissional.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
MUNICÍPIO APOIADO (Unidade)	SIM	-	45

Tema

1.8 - SOBERANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME

Programa

181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME

Objetivo Específico

181.1 - Reduzir a insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ALIMENTO DISTRIBUÍDO (quilograma)	SIM	INDIRETA	1.354.726
LEITE DISTRIBUÍDO (litro)	NÃO	INDIRETA	9.344.027
REFEIÇÃO OFERTADA (Unidade)	SIM	INDIRETA	36.000.000
VALE GÁS DISTRIBUÍDO (Unidade)	NÃO	INDIRETA	622.000
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO (Unidade)	NÃO	INDIRETA	43.357

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

1.9 - SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

Programa

196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE

Objetivo Específico

196.1 - Prevenir e reprimir a ocorrência de crimes, com ações estratégicas, operacionais e preventivas.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTRUTURADA (Unidade)	SIM	-	10

Objetivo Específico

196.3 - Melhorar a qualidade dos serviços de Segurança Pública.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PROFISSIONAL QUALIFICADO (Unidade)	SIM	-	1.120

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**Eixo****2 - O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA****Tema****2.1 - AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, PESCA E AQUICULTURA****Programa****211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR****Objetivo Específico**

211.1 - Ampliar a produção da Agricultura Familiar, com adoção de técnicas inovadoras, sustentáveis, qualificações, assistência técnica e promoção de acesso ao mercado.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
INSTITUIÇÃO APOIADA (Unidade)	NÃO	-	2
TECNOLOGIA IMPLANTADA (Unidade)	SIM	-	869
PRODUTOR ASSISTIDO (Unidade)	SIM	-	54.831
PROJETO IMPLANTADO (Unidade)	SIM	-	607

Programa**213 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO****Objetivo Específico**

213.3 - Promover a inovação tecnológica e diversificar a produção do agronegócio.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
CAPACITAÇÃO REALIZADA (Unidade)	SIM	-	32

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega**Tema****2.3 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****Programa****231 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO****Objetivo Específico**

231.1 - Ampliar o acesso ao ensino médio articulado à Educação Profissional.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ESCOLA IMPLANTADA (Unidade)	SIM	-	9

Objetivo Específico

231.2 - Garantir espaços de aprendizagem e serviços educacionais de qualidade da rede pública de ensino médio articulado à Educação Profissional.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ESCOLA ESTRUTURADA (Unidade)	NÃO	-	145

Programa**232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO****Objetivo Específico**

232.1 - Incluir social e produtivamente, por meio da qualificação e capacitação profissional, a população economicamente ativa e/ou em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
BOLSA CONCEDIDA (Unidade)	NÃO	-	4.250
PESSOA CAPACITADA (Unidade)	SIM	-	29.857

Tema**2.4 - EDUCAÇÃO SUPERIOR****Programa****241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****Objetivo Específico**

241.1 - Ampliar e consolidar o acesso da população cearense ao ensino superior de qualidade.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ESTRUTURADO (Unidade)	NÃO	-	27

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

2.6 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Programa

261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Objetivo Específico

261.1 - Assegurar infraestrutura e logística adequada, diversificada e competitiva.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
RODOVIA PAVIMENTADA (quilômetro)	SIM	-	347

Programa

262 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

Objetivo Específico

262.1 - Viabilizar novos negócios, pela modernização e estruturação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA ESTRUTURADA (Unidade)	NÃO	-	1

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Eixo

3 - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

Tema

3.1 - DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Programa

311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO

Objetivo Específico

311.1 - Garantir espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos, com foco em áreas de maior vulnerabilidade social.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO (metro quadrado)	NÃO	-	247.500

Programa

313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Objetivo Específico

313.2 - Diversificar a matriz de transporte.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
LINHA LESTE IMPLANTADA (%)	NÃO	-	30,88
LINHA METROFERROVIÁRIA IMPLANTADA (Unidade)	NÃO	-	1

Objetivo Específico

313.3 - Ampliar o acesso ao transporte público para a população cearense.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
VAI E VEM CONCEDIDOS (Unidade)	NÃO	-	1.760.000

Tema

3.2 - ENERGIAS RENOVÁVEIS

Programa

321 - MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ

Objetivo Específico

321.2 - Apoiar a transição energética justa e inclusiva para viabilizar o aproveitamento de potencialidades sustentáveis no Estado e o desenvolvimento do hub de hidrogênio verde.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
PROJETO REALIZADO (Unidade)	NÃO	-	3

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

3.3 - MEIO AMBIENTE

Programa

332 - CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL

Objetivo Específico

332.4 - Promover a saúde, o bem-estar e controle populacional de animais.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
ATENDIMENTO REALIZADO (Unidade)	SIM	-	50.000

Tema

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa

342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS

Objetivo Específico

342.1 - Ampliar a capacidade de acumulação e transferência hídrica do Estado.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
CANAL CONSTRUÍDO (quilômetro)	NÃO	-	0
MALHA D'ÁGUA IMPLANTADO (%)	NÃO	-	20
INFRAESTRUTURA HÍDRICA ESTRUTURADA (quilômetro)	NÃO	-	0

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Tema

3.5 - SANEAMENTO BÁSICO

Programa

351 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA

Objetivo Específico

351.1 - Ampliar o atendimento do serviço de abastecimento de água em áreas urbanas.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO (Unidade)	SIM	INDIRETA	8

Objetivo Específico

351.2 - Ampliar o atendimento do serviço de esgotamento sanitário em áreas urbanas.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO (Unidade)	NÃO	INDIRETA	6

Programa

352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL

Objetivo Específico

352.1 - Ampliar o atendimento do serviço de abastecimento de água no meio rural.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO (Unidade)	SIM	INDIRETA	60
CISTERNA INSTALADA (Unidade)	SIM	INDIRETA	2.875

Objetivo Específico

352.2 - Ampliar o atendimento do serviço de esgotamento sanitário no meio rural.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
UNIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO (Unidade)	NÃO	INDIRETA	530

Eixo / Tema / Programa / Objetivo Específico / Entrega

Eixo

4 - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS

Tema

4.2 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Programa

420 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA

Objetivo Específico

420.1 - Promover a prevenção social da violência, por meio da atuação, intersetorial e interfederativa, articulada, integrada e compartilhada.

Entrega	Vinculação à Diretriz Regional Priorizada*	Contribuição para a Primeira Infância	Meta**
UNIDADE DE ATENDIMENTO IMPLANTADA (Unidade)	NÃO	-	0

Observação: As metas com quantitativo "zero" referem-se a entregas que serão finalizadas em anos posteriores, mas que têm execução prevista em 2027, ou que terão suas metas alteradas durante o processo de Adequação do PPA 2024-2027 para o Ano 2027.

*Demonstra se a entrega contribui para o atendimento, total ou parcial, de alguma diretriz regional definida e priorizada pela população no processo de Participação Cidadã do planejamento estadual. Para saber mais, acesse: cearaparticipativo.ce.gov.br.

**A análise do cumprimento das metas estabelecidas para 2027 deve considerar o disposto no § 7.º, do art. 2.º desta Lei.

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027

(Art. 4.º, § 2.º, inciso II da Lei Complementar N.º 101, de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O crescimento da economia mundial para o ano de 2026 tem previsão de 3,3%, igual à estimativa de 2025, enquanto a previsão para o ano de 2027 se mantém em 3,2%, abaixo da média histórica (2000-2019), que foi de 3,7%, conforme dados do Fundo Monetário Internacional (FMI), divulgados na publicação do World Economic Outlook, de janeiro de 2026.

São previstos crescimentos de forma heterogênea entre as economias pelo mundo, com expectativa de que o crescimento das economias avançadas seja de 1,8%, em 2026, e 1,7%, em 2027. Já para os mercados emergentes e economias em desenvolvimento, espera-se um crescimento de 4,2%, em 2026, e 4,1%, em 2027. Esse cenário, contudo, passou a conviver com um novo vetor de risco vindo do Oriente Médio: a guerra envolvendo Estados Unidos e Israel versus Irã, cujos efeitos recentes já atingem os preços de energia, os custos de transporte e a percepção de risco nos mercados internacionais. Soma-se a isso a continuidade da guerra na Ucrânia e a crescente rivalidade entre EUA e China, retratada pela política tarifária de comércio exterior implementada pelo atual governo americano, aumentando o nível de incertezas na economia mundial.

No cenário-base do FMI de janeiro de 2026, a economia global ainda se sustenta em condições financeiras relativamente acomodáticas, em estímulos fiscais em algumas economias desenvolvidas e, sobretudo, no avanço dos investimentos ligados à tecnologia e à inteligência artificial, mais concentrados nos Estados Unidos e em partes da Ásia. No entanto, esse cenário-base torna-se mais frágil com a intensificação do conflito no Oriente Médio, uma vez que a região é estratégica para a oferta mundial de petróleo, gás e fertilizantes. O fechamento parcial e a operação restrita do Estreito de Ormuz, por onde passa cerca de 20% do petróleo transportado globalmente, elevaram a volatilidade do preço do barril e interromperam fluxos marítimos relevantes.

No período atual do pós-pandemia, a inflação se tornou uma preocupação central, impulsionada inicialmente por gargalos nas cadeias produtivas globais e, posteriormente, pela guerra entre Rússia e Ucrânia e seus impactos sobre os preços de energia e alimentos. Isso forçou muitos bancos centrais das economias desenvolvidas a adotarem políticas monetárias mais restritivas, com elevação de suas taxas de juros. Apesar do aperto monetário, o mercado de trabalho se manteve relativamente aquecido em várias economias desenvolvidas, principalmente nos EUA, onde a taxa de desemprego continuou baixa, sustentando a demanda doméstica, mesmo em um ambiente de taxa de juros ainda elevada.

O FMI projeta que a inflação global reduza de 3,8%, em 2026, para 3,4%, em 2027, convergindo para os níveis médios do período pré-pandêmico (2017-2019), de cerca de 3,5%. Nesse contexto, a trajetória de desaceleração inflacionária prevista para 2026 e 2027 passou a conviver com o risco adicional de choques de oferta. O conflito no Oriente Médio vem pressionando os preços de petróleo, gás natural, fertilizantes, fretes marítimos e seguros de transporte, com repercussões potenciais sobre os preços internacionais dos alimentos e sobre os custos de produção em diversas economias. Assim, embora o cenário-base ainda seja de desinflação, a nova conjuntura geopolítica amplia a probabilidade de interrupções inflacionárias temporárias e torna mais incerto o processo de flexibilização monetária em economias relevantes.

Para os Estados Unidos, o FMI projeta crescimento de 2,4% em 2026 e 2,0% em 2027, sustentado por impulso fiscal, redução gradual da taxa de juros e continuidade de investimentos em tecnologia. Todavia, a guerra com o Irã introduziu um novo componente de risco para a economia norte-americana. O Federal Reserve alerta que uma elevação dos preços de energia pode dificultar a convergência inflacionária para a meta e, ao mesmo tempo, enfraquecer a atividade econômica, em um ambiente com menor crescimento e com inflação mais resistente. Em consequência, o espaço para cortes adicionais de juros torna-se mais restrito, e a política monetária exercida pelo FED tende a permanecer cautelosa por mais tempo.

Na Zona do Euro, o FMI indica um crescimento econômico moderado, com projeções de 1,3% em 2026 e 1,4% em 2027. A região continua limitada por entraves estruturais e pelos efeitos ainda persistentes do encarecimento energético observado desde a guerra entre Rússia e Ucrânia. A nova crise envolvendo o Oriente Médio amplia essa fragilidade, pois parte importante do suprimento energético europeu depende de fluxos que passam, direta ou indiretamente, pela região do Golfo. A Comissão Europeia já advertiu que os efeitos da crise energética associada ao conflito no Oriente Médio tendem a manter pressão sobre os custos industriais, de transporte e de combustíveis por todo o continente europeu.

Em relação à China, o FMI projeta crescimento de 4,5% em 2026 e 4,0% em 2027, em uma trajetória de desaceleração gradual. O país continua enfrentando dificuldades no setor imobiliário, desaceleração do investimento privado e menor impulso do comércio global, embora tenha se beneficiado parcialmente de medidas de estímulo e de alguma acomodação nas tensões comerciais com os Estados Unidos. No atual ambiente geopolítico, a economia chinesa tende a ser menos afetada pela inflação energética do que a maioria das economias desenvolvidas, mas permanece vulnerável à desaceleração do comércio internacional, à elevação dos custos logísticos e à maior volatilidade financeira global.

Em síntese, o biênio 2026-2027 deverá ser caracterizado por crescimento global moderado, inflação em desaceleração e persistência de forte incerteza internacional. O conflito no Oriente Médio elevou significativamente o risco de choques negativos de oferta, sobretudo por meio da energia, do transporte marítimo e das cadeias de suprimento. Ainda que a trégua recente tenha reduzido momentaneamente a pressão sobre os preços do petróleo e gerado alívio nos mercados financeiros, a normalização logística não será imediata, e o equilíbrio permanece frágil. Assim, o cenário internacional segue em crescimento, mas sob maior instabilidade, com maior cautela quanto ao ritmo esperado de queda da inflação e de redução dos juros nas principais economias do mundo.

Quanto ao contexto macroeconômico nacional, a economia brasileira deverá atravessar os anos de 2026 e 2027 em ambiente de crescimento

moderado, condicionado pela manutenção de uma política monetária ainda restritiva, pela persistência de incertezas fiscais e por um cenário externo mais adverso e volátil. O Banco Central do Brasil vem mantendo uma avaliação cautelosa, destacando que a atividade doméstica mostra trajetória de moderação, embora o mercado de trabalho ainda apresente alguma resiliência, enquanto as expectativas de inflação permanecem acima da meta nos horizontes de curto e médio prazos. Somam-se a isso as dúvidas ainda presentes quanto à trajetória estrutural das contas públicas e ao avanço da dívida líquida do setor público. Nesse contexto, a combinação entre juros ainda altos, incerteza fiscal doméstica e deterioração do ambiente internacional deverá limitar o crescimento do PIB brasileiro em 2026 e em 2027.

Para além do ambiente macroeconômico nacional, a expectativa de crescimento da economia cearense é também resultado do desempenho esperado para os setores econômicos individualmente, os quais respondem a fatores e dinâmicas específicos.

No âmbito setorial, a agropecuária deverá apresentar, em 2026, ritmo de expansão mais forte do que o observado em 2025, favorecida pela menor base de comparação, pela continuidade do bom desempenho da pecuária, com destaque para leite e aquicultura, e pela disponibilidade hídrica nos perímetros irrigados. Em contrapartida, persistem fatores de risco relevantes associados às condições climáticas, uma vez que a FUNCEME indicou um quadro de chuvas pouco abundantes no início do ano de 2026 e informa que aproximadamente 40% do território cearense já se encontrava em situação de seca severa ou extrema, com potencial impacto negativo sobre milho, feijão e demais lavouras de sequeiro. Ainda assim, haverá boa segurança hídrica para os anos de 2026 e 2027, devido ao bom acúmulo nos reservatórios em anos recentes, favorecendo o aumento da produção das lavouras irrigadas.

Para a indústria, a perspectiva é de continuidade do crescimento em 2026, porém em ritmo moderado e próximo ao verificado em 2025. O desempenho industrial deverá ser sustentado, principalmente, pela construção civil, apoiada na continuidade dos investimentos públicos, e pelos segmentos de eletricidade, gás e água, em função de investimentos privados na expansão da geração de energia renovável. Por outro lado, a indústria de transformação segue demandando cautela, diante do arrefecimento observado no segundo semestre de 2025 e do ambiente ainda marcado por juros elevados, condições de crédito restritivas e maior incerteza externa. Uma possível diminuição das incertezas externas e um início de ciclo de cortes de juros mais acelerado no ano de 2026 são condições necessárias para um melhor desempenho da indústria cearense em 2027.

O setor de serviços, por sua vez, deverá permanecer como principal vetor de sustentação da economia cearense, favorecido pelos impactos positivos sobre o consumo de bens e serviços decorrentes do aumento da renda disponível de parte da população que será beneficiada pela isenção do imposto de renda e da manutenção do ritmo de geração de empregos, que contribui para o aumento da renda das famílias cearenses. Destaca-se, ainda, o início do processo de redução da taxa básica de juros da economia, ainda que de forma lenta, que repercute positivamente sobre o custo do crédito das empresas e famílias, afetando as decisões de investimento e consumo. No entanto, quanto aos fatores negativos, que podem contrapor parcialmente os efeitos positivos citados, tem-se a instabilidade no cenário internacional provocada pela guerra dos EUA e Israel contra o Irã. Tal contexto vem gerando aumentos sucessivos no preço médio internacional do barril de petróleo, o que pode rebater diretamente na inflação e no custo de vida das famílias cearenses, reduzindo parcialmente seu poder de compra.

Por fim, a solidez fiscal das contas estaduais e a capacidade de manutenção dos investimentos públicos, uma vez que, no ano de 2025, o Governo do Ceará atingiu um volume recorde histórico de investimento público de R\$ 4,73 bilhões, têm impactado positivamente a produtividade da economia local. Além disso, os avanços recentes na economia do estado, em investimentos públicos e privados nos campos de tecnologia da informação, logística (porto e aeroporto) e energias renováveis, também deverão contribuir para uma maior atratividade para investidores, impulsionando o crescimento econômico cearense para os anos de 2026 e 2027.

Dadas as perspectivas econômicas analisadas acima, o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Ipece projetou para o período de 2026 a 2029 taxas de crescimento do PIB estadual de 2,89% para 2026, 3,01% para 2027, 3,09% para 2028 e 3,15% para 2029, superiores às taxas previstas de crescimento do PIB nacional. Em resumo, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO 2027 são os seguintes:

Tabela 1 – Variáveis Macroeconômicas Projetadas – 2026 a 2029

VARIÁVEIS	2026	2027	2028	2029
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	4,10	3,80	3,50	3,50
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	1,83	1,80	2,00	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará (%)	2,89	3,01	3,09	3,15
PIB Ceará (R\$ milhões a preços de mercado)	296.118	316.622	337.830	360.668
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do período	5,40	5,47	5,50	5,51
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%a.a.)	12,25	10,50	10,00	9,50

Fonte: Relatório Focus/BCB (13/03/2026), IBGE e IPECE.

OBS: os valores do PIB para o período 2026-2029 são previsões, realizadas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo Focus/BCB, para o caso do Brasil. Todas as previsões são passíveis de alterações até a divulgação dos dados definitivos.

Assim, considerando as premissas macroeconômicas apresentadas acima, foi projetada, para o período de 2027 a 2029, uma Receita Tributária Líquida de Fundeb e Transferências de R\$ 65,1 bilhões. Desta natureza de receita, destaca-se o ICMS, principal tributo estadual, com previsão de arrecadação de R\$ 44,2 bilhões para o período.

Ressalta-se que a estimativa do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), integrante da Receita Tributária, foi obtida por meio de modelo econométrico de séries temporais do tipo SARIMAX, considerando parâmetros técnicos e a expertise da Assessoria de Estudos Econômico-Tributários (ASSET).

Com relação às Transferências Correntes, vale evidenciar o Fundo de Participação dos Estados – FPE, que, ao longo do período de 2027 a 2029, espera-se arrecadar um montante líquido de R\$ 40,6 bilhões.

No que tange às Operações de Crédito, há uma perspectiva de se arrecadar o montante de R\$ 9,8 bilhões no período iniciado em 2026 até o final de 2029. Desse valor, encontram-se recursos dos mais diversos agentes financeiros nacionais, como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, além de agentes internacionais, como Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Nacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW e Corporação Andina de Fomento – CAF.

Ressalta-se que o cenário macroeconômico desenhado para os próximos anos destaca crescimento, tanto nacional, quanto local. As previsões até 2029 indicam crescimento gradual que impactarão de forma direta nas perspectivas de arrecadação do tesouro estadual. Dessa forma, as despesas foram organizadas contemplando essas perspectivas ao longo do período 2027 - 2029.

Dessa forma, procurando manter o equilíbrio financeiro do tesouro estadual, foi previsto para as despesas com pessoal (2027 a 2029) um montante de R\$ 85,6 bilhões, observando a previsão de concursos, a possibilidade de reposição salarial limitada ao valor do IPCA e as despesas previdenciárias que ocorrerão até 2029.

Já em relação às outras despesas correntes, R\$ 57,3 bilhões foram programados (2027 a 2029), principalmente para manter em funcionamento a “máquina pública”, os equipamentos disponíveis à sociedade e outros que serão disponibilizados ou terão seu atendimento ampliado no período, como: hospitais, escolas de tempo integral, além de unidades do Sistema de Segurança Pública, dentre outros.

Para o pagamento dos Juros e Amortização das dívidas, foi previsto, de 2027 a 2029, um montante de R\$ 11,8 bilhões destinado, principalmente, para o pagamento de operações de crédito anteriormente contratadas que objetivam a realização dos investimentos estruturantes necessários ao Estado.

Tão importante quanto manter em funcionamento os serviços postos à disposição da sociedade é garantir a finalização dos investimentos ainda em execução, bem como expandir, de forma equilibrada e sustentável, a atuação do Estado. Dessa forma, considerando os investimentos e as inversões financeiras, estão previstos, de 2027 a 2029, recursos na ordem de R\$ 12,5 bilhões, oriundos das mais variadas fontes de recursos. Nessa perspectiva, destacam-se os projetos a seguir:

- Implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza;
- Duplicação do Eixão das Águas;
- Restauração e Pavimentação de Rodovias;
- Construção dos Hospitais de Iguatu e Baturité;
- Implantação do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central (Malha d'Água);
- Execução e Supervisão do Cinturão de Águas do Ceará – CAC;
- Construção de Barragens e Adutoras;
- Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea (instalação de poços);
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Universitário – UECE;
- Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde;

Além destes importantes projetos, o Estado também destinará parte de seus recursos para as áreas de saúde, educação, segurança hídrica e segurança pública, com a previsão de investimentos para implantação de cisternas; ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; para reforma de hospitais e escolas, além do aparelhamento e modernização da segurança pública estadual. Estes projetos, aliados a outras políticas de proteção social como: Cartão Mais Infância Ceará, Cartão Alimentação (Ceará Sem Fome) e o Programa Vale Gás, serão norteadores para o desenvolvimento do Estado nos próximos anos.

Por fim, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda por meio da Portaria n.º 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprova a 15.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.



ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

LRF, art. 4º, parágrafo 1º

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (a PIB) x 100	% RCL (a RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b PIB) x 100	% RCL (b RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c PIB) x 100	% RCL (c RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.361.231	46.590.781	13,5%	110,9%	49.438.217	46.017.720	14,8%	108,2%	52.890.880	47.566.669	14,7%	108,9%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.735.748	43.098.023	14,1%	102,5%	47.061.704	43.803.631	13,9%	103,0%	50.036.434	44.999.581	13,9%	103,0%
Receitas Primárias Correntes	43.919.778	42.311.923	13,9%	100,7%	45.943.731	42.765.008	13,8%	100,5%	48.739.334	43.833.053	13,5%	100,3%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.358.009	19.805.404	8,5%	47,1%	21.703.017	20.201.443	8,4%	47,5%	22.804.498	20.508.905	8,3%	48,8%
Transferências Correntes	19.808.216	19.083.059	8,3%	45,4%	20.481.441	19.064.385	8,1%	44,8%	21.958.880	19.748.410	6,1%	45,2%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.553.551	3.423.460	1,1%	8,1%	3.759.273	3.499.179	1,1%	8,2%	3.975.976	3.573.738	1,1%	8,2%
Receitas Primárias de Capital	815.971	786.100	0,3%	1,9%	1.117.974	1.040.624	0,3%	2,4%	1.297.100	1.166.528	0,4%	2,7%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.003.009	49.135.847	16,1%	116,9%	51.600.719	48.030.604	15,3%	112,9%	53.233.493	47.874.793	14,8%	109,6%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.262.761	45.532.525	14,9%	108,3%	47.419.849	44.138.997	14,0%	103,8%	49.143.582	44.196.589	13,8%	101,2%
Despesas Primárias Correntes	41.927.480	40.392.562	13,2%	96,1%	43.583.193	40.567.789	12,9%	95,4%	44.792.555	40.283.554	12,4%	92,2%
Pessoal e Encargos Sociais	23.220.030	22.369.971	7,3%	53,2%	24.395.142	22.707.308	7,2%	53,4%	25.566.432	22.992.811	7,1%	52,6%
Outras Despesas Correntes	18.707.449	18.022.591	5,9%	42,9%	19.188.051	17.860.481	5,7%	42,0%	19.226.123	17.290.743	5,3%	39,6%
Despesas Primárias de Capital	3.831.408	3.691.145	1,2%	8,8%	3.836.656	3.571.208	1,1%	8,4%	4.351.027	3.913.035	1,2%	9,0%
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.503.872	1.448.817	0,5%	3,4%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.631.055	4.461.517	1,5%	10,6%	4.951.852	4.609.247	1,5%	10,8%	5.297.673	4.764.387	1,5%	10,9%
Receita Primária (COM FONTES RPPS) (III)	4.514.898	4.349.613	1,4%	10,3%	4.829.213	4.495.093	1,4%	10,6%	5.168.191	4.647.939	1,4%	10,6%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.969.292	3.823.981	1,3%	9,1%	4.189.693	3.899.819	1,2%	9,2%	4.422.334	3.977.182	1,2%	9,1%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.969.292	3.823.981	1,3%	9,1%	4.189.693	3.899.819	1,2%	9,2%	4.422.334	3.977.182	1,2%	9,1%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	(2.527.013)	(2.434.502)	-0,8%	-5,8%	(258.145)	(333.365)	-0,1%	-0,8%	892.873	802.992	0,2%	1,8%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.981.407)	(1.908.870)	-0,6%	-4,3%	281.376	261.908	0,1%	0,6%	1.636.709	1.473.750	0,5%	3,4%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	762.899	734.970	0,2%	1,7%	765.969	712.974	0,2%	1,7%	793.306	713.449	0,2%	1,6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.497.682	1.442.854	0,5%	3,4%	1.607.894	1.496.648	0,5%	3,5%	1.574.902	1.416.366	0,4%	3,2%
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.197.129	26.201.473	8,6%	62,3%	26.284.606	24.466.945	7,8%	57,5%	25.316.483	22.768.023	7,0%	52,1%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.001.941	23.123.257	7,6%	55,0%	23.284.281	23.534.929	7,5%	55,3%	24.732.549	22.242.870	6,9%	50,9%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.199.462)	(4.043.724)	-1,3%	-9,6%	(1.282.340)	(1.195.615)	-0,4%	-2,8%	551.731	496.192	0,2%	1,1%

FONTE: SEPLAG/SECEX/SEFAZ, 23-04-2026, 14h

R\$ 1.000

PARÂMETROS	2027	2028	2029
Projeção do PIB estadual - R\$ milhares	316.672.191	337.830.021	360.608.175
Receita Corrente Líquida - RCL - milhares	43.624.337	45.698.544	48.583.611

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	% (c/a) x 100
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.716.997	15,91%	115,67%	48.067.925	17,24%	121,33%	8.350.928	21,03%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.884.130	13,98%	101,60%	40.160.050	14,41%	101,37%	5.275.920	15,12%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.805.554	16,35%	118,84%	46.845.523	16,80%	118,24%	6.039.969	14,80%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.517.705	15,03%	109,27%	41.393.735	14,85%	104,48%	3.876.030	10,33%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.373.384	1,35%	9,82%	4.034.082	1,45%	10,18%	660.698	19,59%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.373.384	1,35%	9,82%	3.930.779	1,41%	9,92%	557.395	16,52%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.373.384	1,35%	9,82%	3.529.494	1,27%	8,91%	156.110	4,63%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.373.384	1,35%	9,82%	3.529.494	1,27%	8,91%	156.110	4,63%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.633.575	-1,06%	-7,67%	-1.233.685	-0,44%	-3,11%	1.399.890	-53,16%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.716.338	-1,09%	-7,91%	-832.400	-0,30%	-2,10%	1.883.938	-69,36%
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.413.255	8,98%	65,28%	19.769.020	7,09%	49,90%	-2.644.235	-11,80%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.218.275	6,90%	50,15%	11.968.574	4,29%	30,21%	-5.249.701	-30,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.769.351	-1,91%	-13,89%	34.141	0,01%	0,09%	4.803.492	-100,72%

FONTE: Sistema: SIAFE, Unidade Responsável: Célula de Contabilidade Geral do Estado e Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto, Data da emissão: 06/03/2025

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1.000

Parâmetros	Valor Previsto em 2025	Valor Realizado em 2025
PIB nominal	249.604.466	278.760.862
Receita Corrente Líquida - RCL	34.336.199	39.618.217

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS
2027

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	Var. %	2023	Var. %	2026	Var. %	2027	Var. %	2028	Var. %	2029	Var. %
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.500.099	11,9%	48.067.925	24,9%	47.626.394	-0,9%	48.361.231	1,5%	49.438.217	2,2%	52.890.880	7,0%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.498.087	14,5%	40.160.050	10,0%	42.353.791	5,5%	44.735.748	5,6%	47.061.704	5,2%	50.036.454	6,3%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.612.140	16,0%	46.845.523	18,3%	49.531.189	5,7%	51.003.009	3,0%	51.600.719	1,2%	53.233.493	3,2%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	36.476.037	16,3%	41.393.735	13,5%	46.498.133	12,3%	47.262.761	1,6%	47.419.849	0,3%	49.143.582	3,6%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.715.702	24,3%	4.034.082	8,6%	4.325.314	7,2%	4.631.055	7,1%	4.951.852	6,9%	5.297.673	7,0%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.626.300	24,5%	3.930.779	8,4%	4.215.614	7,2%	4.514.898	7,1%	4.829.213	7,0%	5.168.191	7,0%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.162.737	6,7%	3.529.494	11,6%	3.786.624	7,3%	3.969.292	4,8%	4.189.693	5,6%	4.422.354	5,6%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.162.737	6,7%	3.529.494	11,6%	3.786.624	7,3%	3.969.292	4,8%	4.189.693	5,6%	4.422.354	5,6%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (II - IV)	22.051	-95,6%	(1.233.685)	-5694,7%	(4.144.342)	235,9%	(2.527.013)	-39,0%	(358.145)	-85,8%	892.873	-349,3%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	485.614	7,6%	(832.400)	-271,4%	(3.715.352)	346,3%	(1.981.407)	-46,7%	281.376	-114,2%	1.638.709	482,4%
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.954.882	11,8%	19.769.020	4,3%	25.748.557	30,2%	27.197.129	5,6%	26.284.606	-3,4%	25.316.483	-3,7%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.002.715	26,3%	11.968.574	-0,3%	19.802.479	65,5%	24.001.941	21,2%	25.284.281	5,3%	24.732.549	-2,2%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.500.808)	-449,6%	34.141	-101,4%	(7.833.906)	-23045,7%	(4.199.462)	-46,4%	(1.262.340)	-69,5%	551.731	-143,0%

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	Var. %	2023	Var. %	2026	Var. %	2027	Var. %	2028	Var. %	2029	Var. %
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.472.631	-5,6%	46.174.760	30,2%	47.626.394	3,1%	46.590.781	-2,2%	46.017.720	-1,2%	47.566.569	3,4%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.628.048	-3,5%	38.578.338	14,7%	42.353.791	9,8%	43.098.023	1,8%	43.805.631	1,6%	44.999.581	2,7%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.497.226	-2,2%	45.000.502	23,3%	49.531.189	10,1%	49.135.847	-0,8%	48.030.604	-2,2%	47.874.793	-0,3%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	33.607.731	-2,0%	39.763.434	18,3%	46.498.133	16,9%	45.532.525	-2,1%	44.138.997	-3,1%	44.196.589	0,1%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.423.516	4,8%	3.875.199	13,2%	4.325.314	11,6%	4.461.517	3,1%	4.609.247	3,3%	4.764.387	3,4%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.341.145	5,0%	3.775.965	13,0%	4.215.614	11,6%	4.349.613	3,2%	4.495.093	3,3%	4.647.939	3,4%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.914.034	-10,0%	3.390.484	16,4%	3.786.624	11,7%	3.823.981	1,0%	3.899.819	2,0%	3.977.182	2,0%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.914.034	-10,0%	3.390.484	16,4%	3.786.624	11,7%	3.823.981	1,0%	3.899.819	2,0%	3.977.182	2,0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (I-II)	20.317	-96,3%	(1.185.096)	-5933,1%	(4.144.342)	249,7%	(2.434.502)	-41,3%	(333.365)	-86,3%	802.992	-340,9%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	447.428	-9,3%	(799.615)	-278,7%	(3.715.352)	364,6%	(1.908.870)	-48,6%	261.908	-113,7%	1.473.750	462,7%
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.464.359	-5,8%	18.990.413	8,7%	25.748.557	35,6%	26.201.473	1,8%	24.466.045	-6,6%	22.768.023	-6,9%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.058.877	6,5%	11.497.189	4,0%	19.802.479	72,2%	23.123.257	16,8%	23.534.529	1,8%	22.242.870	-5,5%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.304.156)	-394,7%	32.795	-101,4%	(7.833.906)	-23986,5%	(4.045.724)	-48,4%	(1.193.618)	-70,5%	496.192	-141,6%

FONTE: SEPLAG, 23/04/2024, 14h

VARIÁVEIS	2025	2026	2027	2028	2029
Inflação projetada para o período - IPCA	4,26%	4,10%	3,80%	3,50%	3,50%
Fator de Multiplicação	1,041	1,000	1,038	1,074	1,112

Nota 1: A elaboração desse demonstrativo deve seguir metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS. Estas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	29.404.405,0	-0,1%	29.404.405,0	-0,1%	29.404.405,0	0,1%
Reservas	2.897.151.729,3	-8,1%	2.840.968.931,2	-8,5%	590.085.664,5	1,2%
Resultado Acumulado	-38.830.854.150,6	108,2%	-36.265.633.110,0	108,6%	48.308.964.214,5	98,7%
TOTAL	-35.904.298.016,3	100,00	-33.395.259.773,9	100,00%	48.928.454.283,9	100,00%

Nota:

Elaborado com base nos registros contidos no Balanço Patrimonial do Estado do Ceará.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-85.242.396.632	100,00	-88.932.556.582	100,0%	-34.725.263	100,0%
Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,0	0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
TOTAL	-85.242.396.632	100,00	-88.932.556.582	100,0%	-34.725.263	100,0%

FONTE: SIAFE, CECOG/SEFAZ

Nota:

Consolidação do Patrimônio Líquido dos Fundos Financeiros (FUNAPREV e PREVMILITAR) e Previdenciários (PREVID e FPP).

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.527,89	8.011.885,55	9.548.488,27
Alienação de Bens Móveis	15.912,51	6.245.777,39	9.548.488,27
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.615	1.766.108,16	
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.402.904	0	794.037
DESPESAS DE CAPITAL	21.402.904	0	794.037
Investimentos	21.402.903,66	0	794.037,02
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - II d) + III h)	2023 (h) = (Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f) + III i)
VALOR (III)	(4.594.038,97)	16.766.336,80	8.754.451,25

FONTE: S2GPR/ SLAFE, CECOG, 20/03/25

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	597.828.972,63	1.211.474.559,60	1.411.590.711,10
Receita de Contribuições dos Segurados	223.675.583,90	266.967.844,69	310.915.753,73
Ativo	173.549.202,72	210.210.166,24	248.278.059,80
Inativo	1.678.579,12	2.100.252,72	233.816,74
Pensionista	48.447.802,06	54.657.425,73	62.403.877,19
Receita de Contribuições Patronais	333.235.434,31	432.022.091,04	493.939.540,82
Ativo	333.235.434,31	432.022.091,04	493.939.540,82
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.922.564,24	67.519.594,79	75.125.294,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	33.922.564,24	67.519.594,79	75.125.294,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.484,47	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.977.905,71	444.965.029,08	531.610.122,32
Compensação Financeira entre os Regimes	6.787.765,13	2.830.718,52	2.063.545,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.140,58	442.134.310,56	529.546.577,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	597.828.972,63	1.211.474.559,60	1.411.590.711,10
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	565.377.182,49	653.425.615,14	760.611.215,00
Aposentadorias	13.441.557,40	16.387.674,01	870.984,07
Pensões por Morte	551.935.625,09	637.037.941,13	759.740.230,93
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	565.377.182,49	653.425.615,14	760.611.215,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	32.451.790,14	558.048.944,46	650.979.496,10
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	157.810.983,00	446.821.892,00	321.876.419,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	4.392.825,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	136.291.406,19	198.206.274,19	72.413.331,17
Investimentos e Aplicações	1.390.579.158,84	1.975.881.991,34	2.912.558.509,71
Outro Bens e Direitos	14.473.019,78	505.737.006,66	80.356,16

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.350.706.691,99	2.411.367.003,18	2.593.102.633,53
Receita de Contribuições dos Segurados	964.356.214,31	986.552.128,01	1.110.032.820,01
Ativo	692.050.907,01	732.459.721,96	765.085.885,21
Inativo	259.635.978,72	248.149.268,90	336.796.186,01
Pensionista	12.669.328,58	5.943.137,15	8.150.748,79
Receita de Contribuições Patronais	1.225.144.269,26	1.342.270.999,24	1.409.947.028,01
Ativo	1.225.144.269,26	1.342.270.999,24	1.409.947.028,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.628.606,14	20.567.886,23	25.824.788,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.628.606,14	20.567.886,23	25.824.788,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.577.602,28	61.975.989,70	47.297.997,28
Compensação Financeira entre os Regimes	130.506.463,98	54.554.824,54	34.549.764,60
Demais Receitas Correntes	71.138,30	7.421.165,16	12.748.232,68
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.350.706.691,99	2.411.367.003,18	2.593.102.633,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	3.323.226.904,71	3.556.628.384,14	4.006.553.435,05
Aposentadorias	3.133.409.434,49	3.395.677.839,45	3.904.102.088,09
Pensões por Morte	189.817.470,22	160.950.544,69	102.451.346,96
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.200.523,98	498.109,91
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	2.149.518,21	498.109,91
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	51.005,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.323.226.904,71	3.558.828.908,12	4.007.051.544,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-972.520.212,72	-1.147.461.904,94	-1.413.948.911,43
---	------------------------	--------------------------	--------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	969.875.971,66	1.072.872.454,06	1.277.279.042,62
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	264.245.307,98	199.883.635,59	56.490.943,34
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	51.590.983,69	51.635.421,10

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	40.650.079,88	24.476.495,11	29.388.320,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	40.650.079,88	24.476.495,11	29.388.320,17

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	24.831.870,77	25.183.046,09	26.832.341,73
Pessoal e Encargos Sociais	2.540.449,48	3.712.266,01	4.746.288,06
Demais Despesas Correntes	22.291.421,29	21.470.780,08	22.086.053,67
Despesas de Capital (XIV)	88.126,17	734.490,76	4.985,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	24.919.996,94	25.917.536,85	26.837.326,83

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	15.730.082,94	-1.441.041,74	2.550.993,34
---	----------------------	----------------------	---------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.056.742,54	28.417.587,16	33.944.109,35
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	385.931,02	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	62.662,93	7.943.219,07
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	62.662,93	7.943.219,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	17.690.354,34
Pensões	0,00	0,00	450.326,07
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	18.140.680,41

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	-10.197.461,34
--	-------------	-------------	-----------------------

CEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITAR

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2023	2024	2025
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	573.873.950,68	623.392.273,90	664.880.029,17
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	60.166.570,83	75.595.256,59	87.346.938,62
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	32.193.353,24	40.439.581,15	43.323.649,94
Outras contribuições	7.693.881,89	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	673.927.756,64	739.427.111,64	795.550.617,73

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2023	2024	2025
Inatividade	677.477.584,39	645.775.715,75	827.446.669,30
Pensões	358.234.171,41	124.378.447,97	446.377.727,61
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	1.035.711.755,80	770.154.163,72	1.273.824.396,91

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²	-361.783.999,16	-30.727.052,08	-478.273.779,18
--	------------------------	-----------------------	------------------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	1.411.590.711,10	769.623.215,46	641.967.495,64	2.851.483.045,02
2026	1.466.319.634,09	759.359.943,83	706.959.690,26	3.558.442.735,28
2027	1.523.773.084,57	740.480.951,09	783.292.133,48	4.341.734.868,76
2028	1.606.564.685,89	723.488.180,34	883.076.505,55	5.224.811.374,31
2029	1.761.566.583,33	697.887.446,27	1.063.679.137,06	6.288.490.511,36
2030	1.892.068.409,98	674.072.138,87	1.217.996.271,11	7.506.486.782,47
2031	2.011.272.995,00	650.206.516,56	1.361.066.478,44	8.867.553.260,91
2032	2.125.106.122,93	627.889.346,78	1.497.216.776,15	10.364.770.037,06
2033	2.236.084.930,88	607.357.538,18	1.628.727.392,69	11.993.497.429,75
2034	2.342.511.771,35	604.983.723,10	1.737.528.048,25	13.731.025.478,00
2035	2.456.558.857,82	616.205.875,28	1.840.352.982,54	15.571.378.460,54
2036	2.570.001.085,43	620.365.457,20	1.949.635.628,22	17.521.014.088,76
2037	2.689.006.466,15	628.175.776,70	2.060.830.689,45	19.581.844.778,21
2038	2.809.414.306,23	636.833.828,40	2.172.580.477,82	21.754.425.256,04
2039	2.934.079.848,65	650.070.604,58	2.284.009.244,07	24.038.434.500,11
2040	3.061.955.002,25	667.149.357,14	2.394.805.645,11	26.433.240.145,22
2041	3.196.367.784,13	689.323.806,79	2.507.043.977,34	28.940.284.122,56
2042	3.334.008.348,42	723.812.076,44	2.610.196.271,97	31.550.480.394,53
2043	3.475.892.065,99	774.703.866,73	2.701.188.199,26	34.251.668.593,79
2044	3.623.490.353,13	831.870.975,47	2.791.619.377,66	37.043.287.971,45
2045	3.772.735.778,90	902.717.654,55	2.870.018.124,35	39.913.306.095,80
2046	3.922.850.872,43	980.873.579,45	2.941.977.292,98	42.855.283.388,78
2047	4.071.751.136,64	1.070.813.647,81	3.000.937.488,83	45.856.220.877,61
2048	4.181.701.916,53	1.165.582.403,19	3.016.119.513,34	48.872.340.390,95
2049	4.300.821.642,43	1.274.871.007,83	3.025.950.634,61	51.898.291.025,56
2050	4.478.142.189,78	1.376.021.621,69	3.102.120.568,09	55.000.411.593,65
2051	4.654.297.994,04	1.468.339.583,49	3.185.958.410,55	58.186.370.004,20
2052	4.838.662.898,95	1.553.692.521,23	3.284.970.377,72	61.471.340.381,92
2053	5.021.589.024,98	1.638.826.137,67	3.382.762.887,31	64.854.103.269,23
2054	5.208.077.299,97	1.723.850.770,98	3.484.226.528,99	68.338.329.798,22
2055	5.400.460.640,46	1.807.364.016,72	3.593.096.623,74	71.931.426.421,96
2056	5.598.061.914,59	1.886.118.131,09	3.711.943.783,49	75.643.370.205,46
2057	5.800.083.411,76	1.961.520.483,07	3.838.562.928,69	79.481.933.134,15
2058	6.009.758.183,33	2.034.055.335,26	3.975.702.848,07	83.457.635.982,22
2059	6.223.386.117,62	2.110.482.666,59	4.112.903.451,03	87.570.539.433,25
2060	6.445.159.340,20	2.184.771.559,49	4.260.387.780,71	91.830.927.213,96
2061	6.672.653.438,54	2.259.115.840,53	4.413.537.598,01	96.244.464.811,97
2062	6.908.573.455,79	2.328.192.971,58	4.580.380.484,21	100.824.845.296,18
2063	7.156.017.524,54	2.394.436.744,16	4.761.580.780,38	105.586.426.076,56
2064	7.405.235.591,53	2.463.341.747,18	4.941.893.844,36	110.528.319.920,92
2065	7.668.671.389,94	2.533.343.035,18	5.135.328.354,76	115.663.648.275,68
2066	7.941.521.227,11	2.600.407.313,02	5.341.113.914,09	121.004.762.189,77
2067	8.221.989.129,09	2.666.619.033,41	5.555.370.095,69	126.560.132.285,45
2068	8.517.028.792,11	2.727.607.871,01	5.789.420.921,09	132.349.553.206,55
2069	8.820.424.153,35	2.788.730.541,30	6.031.693.612,06	138.381.246.818,60
2070	9.138.464.751,50	2.842.204.362,05	6.296.260.389,45	144.677.507.208,06
2071	9.469.696.966,34	2.894.357.968,87	6.575.338.997,47	151.252.846.205,53
2072	9.812.990.094,77	2.943.008.234,70	6.869.981.860,06	158.122.828.065,59
2073	10.173.481.096,89	2.990.652.490,67	7.182.828.606,22	165.305.656.671,81
2074	10.549.690.318,62	3.035.736.237,83	7.513.954.080,79	172.819.610.752,60
2075	10.942.862.507,33	3.076.482.174,42	7.866.380.332,92	180.685.991.085,52
2076	11.361.084.442,24	3.106.296.703,29	8.254.787.738,95	188.940.778.824,47
2077	11.791.350.309,17	3.130.332.489,72	8.661.017.819,45	197.601.796.643,93
2078	12.249.577.731,49	3.147.233.074,43	9.102.344.657,05	206.704.141.300,98
2079	12.725.806.515,34	3.163.737.676,83	9.562.068.838,52	216.266.210.139,50
2080	13.227.521.305,27	3.176.377.207,08	10.051.144.098,19	226.317.354.237,69
2081	13.757.354.676,75	3.189.225.951,82	10.568.128.724,93	236.885.482.962,62
2082	14.310.899.402,61	3.195.755.509,26	11.115.143.893,35	248.000.626.855,98
2083	14.894.329.014,64	3.205.525.420,73	11.688.803.593,91	259.689.430.449,89
2084	15.510.225.830,31	3.210.021.942,90	12.300.203.887,41	271.989.634.337,29
2085	16.154.796.455,36	3.212.140.724,07	12.942.655.731,29	284.932.290.068,59
2086	16.835.186.462,40	3.212.634.138,77	13.622.552.323,63	298.554.842.392,22
2087	17.550.343.066,09	3.213.556.922,80	14.336.786.143,29	312.891.628.535,51
2088	18.301.475.549,88	3.216.184.058,06	15.085.291.491,81	327.976.920.027,32
2089	19.094.622.688,03	3.218.435.763,38	15.876.186.924,66	343.853.106.951,98
2090	19.928.023.753,72	3.221.783.918,96	16.706.239.834,76	360.559.346.786,74
2091	20.804.416.474,14	3.223.389.957,95	17.581.026.516,20	378.140.373.302,94
2092	21.729.382.415,44	3.223.886.134,60	18.505.496.280,84	396.645.869.583,77
2093	22.702.211.233,57	3.221.060.402,52	19.481.150.831,05	416.127.020.414,82
2094	23.723.928.262,04	3.216.680.641,32	20.507.247.620,72	436.634.268.035,54
2095	24.802.419.262,68	3.211.795.554,06	21.590.623.708,63	458.224.891.744,16
2096	25.937.312.694,95	3.203.108.254,10	22.734.204.440,84	480.959.096.185,00
2097	27.127.317.647,60	3.198.921.604,37	23.928.396.043,23	504.887.492.228,23
2098	28.386.262.168,31	3.194.181.019,78	25.192.081.148,53	530.079.573.376,76
2099	29.707.612.091,49	3.189.508.348,32	26.518.103.743,17	556.597.677.119,93
2100	31.098.272.328,91	3.188.261.483,49	27.910.010.845,42	584.507.687.965,35
2101	32.503.062.105,76	3.186.870.010,96	29.316.192.094,80	613.823.880.060,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	2.593.102.633,53	4.016.063.545,33	-1.422.960.911,80	56.490.943,34
2026	2.522.858.532,61	4.614.855.953,86	-2.091.997.421,25	-2.035.506.477,91
2027	2.462.675.007,68	4.720.740.445,08	-2.258.065.437,40	-4.293.571.915,31
2028	2.312.976.312,37	5.100.219.828,88	-2.787.243.516,51	-7.080.815.431,82
2029	2.135.086.949,83	5.557.646.207,39	-3.422.559.257,55	-10.503.374.689,37
2030	2.001.605.034,19	5.859.389.582,14	-3.857.784.547,95	-14.361.159.237,33
2031	1.893.131.638,09	6.054.502.790,89	-4.161.371.152,80	-18.522.530.390,12
2032	1.803.323.467,85	6.168.026.951,12	-4.364.703.483,27	-22.887.233.873,39
2033	1.722.324.479,98	6.232.688.192,40	-4.510.363.712,42	-27.397.597.585,82
2034	1.641.284.023,77	6.269.676.292,01	-4.628.392.268,24	-32.025.989.854,06
2035	1.530.640.859,94	6.339.581.153,82	-4.808.940.293,88	-36.834.930.147,94
2036	1.453.722.764,91	6.315.482.328,83	-4.861.759.563,92	-41.696.689.711,86
2037	1.390.230.815,36	6.238.977.379,45	-4.848.746.564,09	-46.545.436.275,96
2038	1.327.810.004,12	6.149.835.693,32	-4.822.025.689,20	-51.367.461.965,16
2039	1.269.263.374,67	6.038.444.775,33	-4.769.181.400,67	-56.136.643.365,82
2040	1.208.827.840,17	5.919.950.034,50	-4.711.122.194,33	-60.847.765.560,15
2041	1.148.073.130,92	5.792.539.610,54	-4.644.466.479,62	-65.492.232.039,77
2042	1.085.829.116,23	5.660.461.291,27	-4.574.632.175,04	-70.066.864.214,81
2043	1.023.090.516,62	5.519.737.743,66	-4.496.647.227,04	-74.563.511.441,85
2044	960.277.537,96	5.369.677.467,66	-4.409.399.929,70	-78.972.911.371,55
2045	897.998.659,66	5.214.004.735,37	-4.316.006.075,71	-83.288.917.447,26
2046	839.385.222,06	5.042.808.567,04	-4.203.423.344,98	-87.492.340.792,24
2047	779.088.544,15	4.869.792.008,37	-4.090.703.464,22	-91.583.044.256,45
2048	723.992.174,78	4.682.490.869,54	-3.958.498.694,76	-95.541.542.951,22
2049	671.858.823,25	4.486.991.990,34	-3.815.133.167,08	-99.356.676.118,30
2050	618.872.141,81	4.294.242.569,78	-3.675.370.427,97	-103.032.046.546,27
2051	564.853.311,87	4.107.354.669,45	-3.542.501.357,58	-106.574.547.903,85
2052	514.810.689,83	3.916.493.487,17	-3.401.682.797,34	-109.976.230.701,19
2053	472.313.968,28	3.715.067.222,54	-3.242.753.254,26	-113.218.983.955,45
2054	432.190.792,97	3.513.652.711,90	-3.081.461.918,93	-116.300.445.874,39
2055	396.581.249,37	3.310.056.078,50	-2.913.474.829,13	-119.213.920.703,52
2056	365.335.125,98	3.103.812.617,98	-2.738.477.491,99	-121.952.398.195,51
2057	334.753.858,47	2.905.239.446,24	-2.570.485.587,77	-124.522.883.783,28
2058	304.852.632,70	2.714.911.241,16	-2.410.058.608,46	-126.932.942.391,73
2059	277.795.145,35	2.528.114.384,65	-2.250.319.239,30	-129.183.261.631,04
2060	254.871.961,02	2.341.535.693,30	-2.086.663.732,27	-131.269.925.363,31
2061	234.501.969,71	2.159.668.293,87	-1.925.166.324,16	-133.195.091.687,47
2062	215.001.491,82	1.986.678.491,18	-1.771.676.999,37	-134.966.768.686,84
2063	196.850.329,28	1.821.429.514,57	-1.624.579.185,29	-136.591.347.872,13
2064	179.621.964,45	1.664.763.956,75	-1.485.141.992,30	-138.076.489.864,43
2065	162.827.071,33	1.517.510.022,31	-1.354.682.950,98	-139.431.172.815,40
2066	146.872.445,74	1.378.752.778,69	-1.231.880.332,94	-140.663.053.148,34
2067	132.468.849,64	1.246.625.215,71	-1.114.156.366,08	-141.777.209.514,42
2068	118.957.789,83	1.122.384.272,85	-1.003.426.483,02	-142.780.635.997,44
2069	106.307.920,98	1.005.913.540,92	-899.605.619,94	-143.680.241.617,38
2070	94.505.842,39	897.050.263,50	-802.544.421,11	-144.482.786.038,49
2071	83.539.129,21	795.639.390,85	-712.100.261,64	-145.194.886.300,13
2072	73.393.822,54	701.567.202,56	-628.173.380,02	-145.823.059.680,15
2073	64.048.553,19	614.709.347,21	-550.660.794,02	-146.373.720.474,18
2074	55.486.082,04	534.944.001,14	-479.457.919,09	-146.853.178.393,27
2075	47.711.436,88	462.052.260,27	-414.340.823,40	-147.267.519.216,67
2076	40.690.540,72	395.937.597,20	-355.247.056,49	-147.622.766.273,15
2077	34.400.388,77	336.423.937,90	-302.023.549,13	-147.924.789.822,29
2078	28.813.499,23	283.290.664,41	-254.477.165,17	-148.179.266.987,46
2079	23.896.580,42	236.276.288,61	-212.379.708,19	-148.391.646.695,65
2080	19.612.097,04	195.079.594,49	-175.467.497,46	-148.567.114.193,11
2081	15.918.320,55	159.348.713,31	-143.430.392,76	-148.710.544.585,87
2082	12.770.346,13	128.703.954,79	-115.933.608,67	-148.826.478.194,53
2083	10.120.008,20	102.731.197,37	-92.611.189,16	-148.919.089.383,70
2084	7.917.424,34	80.993.583,41	-73.076.159,07	-148.992.165.542,76
2085	6.112.124,61	63.042.228,91	-56.930.104,30	-149.049.095.647,06
2086	4.653.744,58	48.423.868,41	-43.770.123,83	-149.092.865.770,89
2087	3.492.892,32	36.689.150,93	-33.196.258,61	-149.126.062.029,50
2088	2.583.043,16	27.409.158,64	-24.826.115,49	-149.150.888.144,98
2089	1.881.399,05	20.184.282,26	-18.302.883,21	-149.169.191.028,19
2090	1.349.361,06	14.650.404,30	-13.301.043,23	-149.182.492.071,42
2091	953.053,80	10.483.917,10	-9.530.863,31	-149.192.022.934,73
2092	663.313,54	7.402.265,27	-6.738.951,73	-149.198.761.886,46
2093	455.626,77	5.164.858,59	-4.709.231,81	-149.203.471.118,28
2094	309.756,42	3.571.194,26	-3.261.437,83	-149.206.732.556,11
2095	209.381,34	2.459.268,32	-2.249.886,98	-149.208.982.443,09
2096	141.774,14	1.698.445,46	-1.556.671,31	-149.210.539.114,41
2097	97.222,41	1.187.388,73	-1.090.166,32	-149.211.629.280,73
2098	68.491,33	851.195,59	-782.704,26	-149.212.411.984,98
2099	50.330,57	635.948,61	-585.618,04	-149.212.997.603,03
2100	39.035,15	499.023,68	-459.988,53	-149.213.457.591,55
2101	32.059,96	412.212,15	-380.152,19	-149.213.837.743,74

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	805.036.404,55	1.282.836.397,28	-477.799.992,73	27.884.216,17
2026	773.433.770,16	1.375.276.520,51	-601.842.750,35	-573.958.534,18
2027	781.127.773,25	1.416.660.279,27	-635.532.506,02	-1.209.491.040,20
2028	787.910.505,08	1.516.681.182,23	-728.770.677,14	-1.938.261.717,35
2029	793.211.104,06	1.642.449.477,62	-849.238.373,56	-2.787.500.090,91
2030	804.433.943,24	1.711.224.161,04	-906.790.217,79	-3.694.290.308,70
2031	813.761.513,73	1.785.719.545,71	-971.958.031,98	-4.666.248.340,68
2032	823.289.325,01	1.856.402.004,89	-1.033.112.679,88	-5.699.361.020,56
2033	835.894.935,98	1.916.788.271,93	-1.080.893.335,95	-6.780.254.356,51
2034	846.562.922,75	1.966.499.799,41	-1.119.936.876,65	-7.900.191.233,16
2035	856.599.841,45	2.018.637.056,93	-1.162.037.215,49	-9.062.228.448,65
2036	868.059.135,17	2.044.998.270,10	-1.176.939.134,93	-10.239.167.583,58
2037	878.882.956,93	2.045.444.866,44	-1.166.561.909,51	-11.405.729.493,09
2038	888.016.133,01	2.049.621.509,32	-1.161.605.376,31	-12.567.334.869,40
2039	897.291.450,34	2.061.415.928,23	-1.164.124.477,89	-13.731.459.347,29
2040	904.851.220,27	2.076.816.299,87	-1.171.965.079,60	-14.903.424.426,89
2041	912.739.554,52	2.092.083.128,05	-1.179.343.573,52	-16.082.768.000,41
2042	915.263.926,51	2.132.331.557,73	-1.217.067.631,22	-17.299.835.631,64
2043	919.393.959,10	2.189.520.518,73	-1.270.126.559,64	-18.569.962.191,27
2044	924.353.476,80	2.253.794.576,20	-1.329.441.099,40	-19.899.403.290,67
2045	928.292.347,27	2.305.333.722,19	-1.377.041.374,92	-21.276.444.665,59
2046	930.703.772,64	2.353.812.638,47	-1.423.108.865,83	-22.699.553.531,42
2047	930.063.405,48	2.432.170.659,59	-1.502.107.254,11	-24.201.660.785,53
2048	929.503.178,22	2.524.569.800,24	-1.595.066.622,02	-25.796.727.407,56
2049	931.464.024,70	2.602.193.562,45	-1.670.729.537,75	-27.467.456.945,31
2050	935.057.627,36	2.648.291.940,57	-1.713.234.313,21	-29.180.691.258,52
2051	937.502.171,84	2.675.493.273,83	-1.737.991.101,99	-30.918.682.360,51
2052	932.765.084,01	2.739.643.006,74	-1.806.877.922,73	-32.725.560.283,24
2053	934.783.228,69	2.802.757.405,67	-1.867.974.176,98	-34.593.534.460,22
2054	937.482.772,75	2.835.553.961,89	-1.898.071.189,14	-36.491.605.649,36
2055	939.374.609,74	2.851.091.279,21	-1.911.716.669,47	-38.403.322.318,83
2056	942.617.565,59	2.852.018.542,13	-1.909.400.976,53	-40.312.723.295,37
2057	940.824.345,06	2.866.715.352,95	-1.925.891.007,89	-42.238.614.303,25
2058	939.009.958,73	2.925.007.824,97	-1.985.997.866,24	-44.224.612.169,50
2059	941.461.665,46	2.921.456.094,48	-1.979.994.429,02	-46.204.606.598,52
2060	944.805.673,09	2.917.063.180,87	-1.972.257.507,78	-48.176.864.106,29
2061	947.601.055,70	2.896.076.702,62	-1.948.475.646,92	-50.125.339.753,21
2062	947.840.171,84	2.884.822.731,03	-1.936.982.559,19	-52.062.322.312,40
2063	947.059.552,57	2.904.083.513,21	-1.957.023.960,64	-54.019.346.273,04
2064	947.475.414,52	2.920.048.192,92	-1.972.572.778,40	-55.991.919.051,44
2065	948.098.010,96	2.911.422.777,66	-1.963.324.766,70	-57.955.243.818,14
2066	949.222.645,19	2.896.184.705,14	-1.946.962.059,96	-59.902.205.878,10
2067	949.973.959,04	2.874.156.950,33	-1.924.182.991,29	-61.826.388.869,39
2068	950.978.763,78	2.857.573.181,43	-1.906.594.417,65	-63.732.983.287,04
2069	951.716.928,03	2.830.829.887,94	-1.879.112.959,90	-65.612.096.246,94
2070	952.273.361,62	2.805.746.614,03	-1.853.473.252,42	-67.465.569.499,36
2071	952.267.682,99	2.788.628.847,43	-1.836.361.164,44	-69.301.930.663,80
2072	952.325.914,84	2.767.608.037,06	-1.815.282.122,22	-71.117.212.786,02
2073	952.599.277,09	2.742.961.303,49	-1.790.362.026,40	-72.907.574.812,42
2074	952.039.926,94	2.724.537.425,99	-1.772.497.499,05	-74.680.072.311,47
2075	950.774.602,68	2.705.985.679,53	-1.755.211.076,85	-76.435.283.388,32
2076	949.680.805,40	2.700.282.852,27	-1.750.602.046,87	-78.185.885.435,19
2077	946.804.934,59	2.696.962.046,41	-1.750.157.111,82	-79.936.042.547,01
2078	944.718.512,73	2.711.794.713,05	-1.767.076.200,33	-81.703.118.747,34
2079	941.654.435,73	2.728.006.275,72	-1.786.351.839,98	-83.489.470.587,32
2080	939.922.644,31	2.730.151.408,90	-1.790.228.764,59	-85.279.699.351,91
2081	937.265.118,99	2.726.750.124,20	-1.789.485.005,21	-87.069.184.357,13
2082	936.106.765,48	2.724.973.990,91	-1.788.867.225,43	-88.858.051.582,56
2083	932.049.018,14	2.730.127.203,72	-1.798.078.185,58	-90.656.129.768,13
2084	932.506.533,60	2.724.206.252,50	-1.791.699.718,90	-92.447.829.487,03
2085	929.384.275,24	2.724.223.659,37	-1.794.839.384,13	-94.242.668.871,16
2086	930.406.986,30	2.706.466.513,12	-1.776.059.526,82	-96.018.728.397,99
2087	926.766.636,28	2.699.097.161,39	-1.772.330.525,10	-97.791.058.923,09
2088	927.947.475,78	2.704.338.336,17	-1.776.390.860,38	-99.567.449.783,47
2089	925.424.347,52	2.710.857.449,84	-1.785.433.102,33	-101.352.882.885,80
2090	927.570.769,04	2.689.479.316,69	-1.761.908.547,65	-103.114.791.433,45
2091	926.506.369,70	2.677.036.354,39	-1.750.529.984,69	-104.865.321.418,15
2092	928.399.332,05	2.649.555.744,29	-1.721.156.412,24	-106.586.477.830,38
2093	927.559.314,11	2.670.036.827,79	-1.742.477.513,69	-108.328.955.344,07
2094	928.512.706,58	2.665.879.632,97	-1.737.366.926,39	-110.066.322.270,46
2095	929.102.606,53	2.672.816.987,03	-1.743.714.380,50	-111.810.036.650,95
2096	929.929.135,49	2.666.295.450,39	-1.736.366.314,90	-113.546.402.965,85
2097	930.621.880,37	2.662.429.444,71	-1.731.807.564,34	-115.278.210.530,19
2098	929.657.659,56	2.685.214.398,37	-1.755.556.738,80	-117.033.767.268,99
2099	929.957.007,20	2.707.231.573,21	-1.777.274.566,02	-118.811.041.835,01
2100	930.252.414,06	2.715.782.007,78	-1.785.529.593,72	-120.596.571.428,73
2101	915.568.155,34	2.720.587.399,21	-1.805.019.243,87	-122.401.590.672,60

Notas:

- Demonstrativo elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 14.ª ed., válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Portaria STN/MF n.º 699, de 7 de julho de 2023).
- Projeção atuarial elaborada com data-base 12/2025 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social.
- Dados e principais premissas utilizados na projeção atuarial, conforme legislação nacional aplicável, com destaque para a Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022:

FUNAPREV

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALECE, PGJ, TJCE, TCE e DPGE, para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC a partir de 1.º/01/2014 (o plano de custeio financeiro não tem por finalidade primordial a constituição de reserva financeira – LC/CE n.º 123/2013, art. 7.º, § 2.º);
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 37, § 2.º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual n.º 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual n.º 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Salário-mínimo de R\$ 1.621,00 e limite máximo do RGPS de R\$ 8.475,55;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Servidor Civil Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2024 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Alvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Cota média para conversão em pensão: 70,0%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 14.000.000,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 5,25% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.º 41/2003, n.º 47/2005 e n.º 103/2019; Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional Estadual n.º 97/2019; e Lei Complementar Estadual n.º 210/2019;
- Incorpora efeito das revisões da segregação da massa oriundas das Leis Complementares estaduais n.º 188, de 21/12/2018, e n.º 227, de 16/12/2020;
- Déficit Atuarial: R\$ 62.787.541.179,99.

PREVMILITAR

- Cadastro disponibilizado pelo Poder Executivo, para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 1.º/01/2014 (o plano de custeio militar não tem por finalidade primordial a constituição de reserva financeira – LC/CE n.º 123/2013, art. 10, § 1.º);
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 37, § 2.º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei estadual n.º 18.277, de 22/12/2022, Lei federal n.º 13.954/2019, combinadas com a LC estadual n.º 12/1999 e Parecer PGE n.º 1396, de 11/11/2020 – Vipro n.º 00421789/2020): 10,5% para o beneficiário e 21% para o Ente;
- Salário-mínimo de R\$ 1.621,00;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Militar Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2024 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Alvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 14.000.000,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 5,25% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Lei Federal n.º 13.954, de 18/12/2019; Instrução Normativa SPREV/ME n.º 05, de 15/01/2020; Decreto Estadual n.º 33.433, de 15/01/2020; e Lei Estadual n.º 18.277, de 22/12/2022;
- Déficit Atuarial: R\$ 25.550.773.948,07.

PREVID

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALECE, PGJ, TJCE, TCE e DPGE, para fins de avaliação atuarial do SUPSEC;
- Segregação da massa de segurados: implementada no SUPSEC a partir de 1.º/01/2014;
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 37, § 2.º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual n.º 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual n.º 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Salário-mínimo de R\$ 1.621,00 e limite máximo do RGPS de R\$ 8.475,55;
- Considerando que o Estado instituiu o regime de previdência complementar (LC/CE n.º 123/2013) para os servidores públicos civis e tendo em vista que a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) iniciou as operações em 08/2021, conforme Decreto/CE n.º 34.175, de 2021, combinado com a Portaria PREVIC n.º 135, de 08/03/2021, os servidores civis, em regra, admitidos a partir desta data, além daqueles admitidos em data anterior, migrados facultativamente, estão submetidos ao limite máximo de remuneração e benefício estabelecido para o RGPS;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Servidor Civil Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2024 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Alvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Cota média para conversão em pensão: 70,0%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 14.000.000,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 5,25% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n.º 103/2019; Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional Estadual n.º 97/2019; e Lei Complementar Estadual n.º 210/2019;
- Incorpora efeito das revisões da segregação da massa oriundas das Leis Complementares estaduais n.º 188, de 21/12/2018, e n.º 227, de 16/12/2020;
- Superávit Atuarial: R\$ 3.083.962.463,53.

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA			Compensação (1)
			2027	2028	2029	
ICMS	Outros benefícios	Fundo de Desenvolvimento Industrial - Lei 10.367/79	3.857.743.044,10	4.056.648.275,45	4.265.809.060,53	
	Modificação da base de cálculo	Regimes Especiais - Lei 14.237/2008 - Comércio	3.722.394.469,94	3.927.870.644,68	4.143.903.530,14	
IPVA	Isenção	Proprietários de veículos automotores	156.484.194,41	164.558.778,85	173.050.011,83	
ITCD	Isenção	Isenção 7000 UFIRCE, conforme alínea a, inciso I da Lei Nº 15.812/2015	18.383.208,20	19.331.781,74	20.329.301,68	
TOTAL			7.755.004.916,65	8.168.409.480,72	8.603.091.904,18	

FONTE: SEFAZ / Data da emissão 30/03/2026

(1): Sem compensação, visto que as receitas de Impostos previstas para o período 2027 a 2029 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada neste Anexo, conforme detalhamento constante em Nota na Memória de Cálculo das Metas Anuais 2027 desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO - art 165, § 6º da CF/88
2027

ICMS - Outros Benefícios - Fundo de Desenvolvimento Industrial - Lei 10.367/79

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

REGIÕES	2027	2028	2029
REGIÃO GRANDE FORTALEZA	3.036.058.107,29	3.192.597.263,30	3.357.207.578,19
REGIÃO SERTAO DE SOBRAL	221.328.146,60	232.739.825,84	244.739.891,26
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	178.399.077,38	187.597.333,81	197.269.852,34
REGIÃO CARIRI	204.598.712,25	215.147.821,85	226.240.843,55
REGIÃO SERTAO CENTRAL	78.215.675,34	82.248.475,56	86.489.206,96
REGIÃO LITORAL OESTE VALE DO CURU	40.007.613,59	42.070.406,15	44.239.556,29
REGIÃO LITORAL LESTE	25.399.737,38	26.709.347,84	28.086.481,81
REGIÃO SERTAO DOS CRATEUS	39.691.542,32	41.738.038,24	43.890.051,50
REGIÃO CENTRO SUL	14.260.183,20	14.995.438,25	15.768.603,05
REGIÃO SERRA DA IBIAPABA	4.716.900,01	4.960.103,38	5.215.846,31
REGIÃO LITORAL NORTE	10.332.655,58	10.865.407,30	11.425.627,70
REGIÃO SERTAO DE CANINDE	2.731.475,86	2.872.310,75	3.020.407,10
REGIÃO SERTAO DOS INHAMUNS	313.103,87	329.247,50	346.223,50
REGIÃO MACIÇO DO BATURITE	1.690.113,43	1.777.255,68	1.868.890,98
Total	3.857.743.044,10	4.056.648.275,45	4.265.809.060,53

Fonte: Secretaria da Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO - art 165, § 6º da CF/88
2027

ICMS - Modificação de base de cálculo - Regimes Especiais - Lei 14.237/2008 - Comércio

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

REGIÕES	2027	2028	2029
REGIÃO GRANDE FORTALEZA	3.392.751.095,79	3.580.030.956,28	3.776.932.658,87
REGIÃO SERTÃO DE SOBRAL	104.571.359,40	110.343.698,44	116.412.601,85
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	61.184.163,67	64.561.529,50	68.112.413,63
REGIÃO DO CARIRI	54.261.868,97	57.257.124,13	60.406.265,96
REGIÃO SERTAO CENTRAL	31.532.253,73	33.272.834,13	35.102.840,01
REGIÃO LITORAL OESTE VALE DO CURU	24.144.129,49	25.476.885,44	26.878.114,14
REGIÃO LITORAL LESTE	22.894.214,01	24.157.974,62	25.486.663,23
REGIÃO SERTAO DOS CRATEUS	21.804.314,39	23.007.912,54	24.273.347,73
REGIÃO CENTRO SUL	2.186.972,49	2.307.693,37	2.434.616,50
REGIÃO SERRA DA IBIAPABA	2.124.649,06	2.241.929,69	2.365.235,82
REGIÃO LITORAL NORTE	1.923.389,80	2.029.560,92	2.141.186,77
REGIÃO SERTAO DE CANINDE	1.704.499,91	1.798.588,30	1.897.510,66
REGIÃO SERTAO DOS INHAMUNS	734.803,07	775.364,20	818.009,23
REGIÃO MACIÇO DO BATURITE	576.756,18	608.593,12	642.065,74
Total geral	3.722.394.469,94	3.927.870.644,68	4.143.903.530,14

Fonte: Secretaria da Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO - art 165, § 6º da CF/88
2027

IPVA - Isenção - Proprietários de veículos automotores

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

REGIÕES	2027	2028	2029
REGIÃO GRANDE FORTALEZA	99.352.683,50	104.479.281,97	109.870.412,92
REGIÃO SERTÃO DE SOBRAL	6.007.996,00	6.318.008,60	6.644.017,84
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	7.080.661,61	7.446.023,75	7.830.238,58
REGIÃO DO CARIRI	12.156.131,47	12.783.387,85	13.443.010,66
REGIÃO SERTAO CENTRAL	4.136.856,62	4.350.318,42	4.574.794,85
REGIÃO LITORAL OESTE VALE DO CURU	3.761.878,97	3.955.991,92	4.160.121,11
REGIÃO LITORAL LESTE	2.795.300,47	2.939.537,97	3.091.218,13
REGIÃO SERTAO DOS CRATEUS	3.875.233,88	4.075.195,95	4.285.476,06
REGIÃO CENTRO SUL	4.170.552,16	4.385.752,65	4.612.057,48
REGIÃO SERRA DA IBIAPABA	3.938.343,68	4.141.562,22	4.355.266,83
REGIÃO LITORAL NORTE	3.907.669,60	4.109.305,36	4.321.345,51
REGIÃO SERTAO DE CANINDE	2.169.619,46	2.281.571,83	2.399.300,93
REGIÃO SERTAO DOS INHAMUNS	1.228.614,93	1.292.011,46	1.358.679,26
REGIÃO MACIÇO DO BATURITE	1.902.652,05	2.000.828,90	2.104.071,67
Total	156.484.194,41	164.558.778,85	173.050.011,83

Fonte: Secretaria da Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO - art 165, § 6º da CF/88
2027

ITCD - Isenção - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

REGIÕES	2027	2028	2029
REGIÃO GRANDE FORTALEZA	15.032.078,35	15.807.733,59	16.623.412,64
REGIÃO SERTÃO DE SOBRAL	522.517,36	549.479,25	577.832,38
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	211.686,70	222.609,73	234.096,39
REGIÃO DO CARIRI	1.050.448,84	1.104.652,00	1.161.652,04
REGIÃO SERTAO CENTRAL	240.487,11	252.896,24	265.945,69
REGIÃO LITORAL OESTE VALE DO CURU	76.306,79	80.244,22	84.384,83
REGIÃO LITORAL LESTE	143.435,14	150.836,39	158.619,55
REGIÃO SERTAO DOS CRATEUS	175.409,45	184.460,58	193.978,74
REGIÃO CENTRO SUL	268.486,03	282.339,91	296.908,65
REGIÃO SERRA DA IBIAPABA	241.275,04	253.724,84	266.817,04
REGIÃO LITORAL NORTE	118.439,20	124.550,66	130.977,48
REGIÃO SERTAO DE CANINDE	31.002,14	32.601,85	34.284,11
REGIÃO SERTAO DOS INHAMUNS	178.992,13	188.228,12	197.940,69
REGIÃO MACIÇO DO BATURITE	92.643,92	97.424,35	102.451,44
Total	18.383.208,20	19.331.781,74	20.329.301,68

Fonte: Secretaria da Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA POR REGIÃO - art 165, § 6º da CF/88
2027

Benefícios Regionalizados Consolidados

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

REGIÕES	2027	2028	2029
REGIÃO GRANDE FORTALEZA	6.543.193.964,92	6.892.915.235,13	7.260.634.062,62
REGIÃO SERTÃO DE SOBRAL	332.430.019,36	349.951.012,13	368.374.343,33
REGIÃO VALE DO JAGUARIBE	246.875.589,36	259.827.496,80	273.446.600,94
REGIÃO DO CARIRI	272.067.161,52	286.292.985,83	301.251.772,21
REGIÃO SERTÃO CENTRAL	114.125.272,79	120.124.524,35	126.432.787,51
REGIÃO LITORAL OESTE VALE DO CURU	67.989.928,84	71.583.527,73	75.362.176,36
REGIÃO LITORAL LESTE	51.232.687,00	53.957.696,83	56.822.982,72
REGIÃO SERTÃO DOS CRATEUS	65.546.500,04	69.005.607,31	72.642.854,03
REGIÃO CENTRO SUL	20.886.193,88	21.971.224,18	23.112.185,69
REGIÃO SERRA DA IBIAPABA	11.021.167,80	11.597.320,12	12.203.165,99
REGIÃO LITORAL NORTE	16.282.154,19	17.128.824,24	18.019.137,46
REGIÃO SERTÃO DE CANINDE	6.636.597,37	6.985.072,74	7.351.502,80
REGIÃO SERTÃO DOS INHAMUNS	2.455.514,00	2.584.851,29	2.720.852,68
REGIÃO MACIÇO DO BATURITE	4.262.165,58	4.484.102,04	4.717.479,83
Total geral	7.755.004.916,65	8.168.409.480,72	8.603.091.904,18

Fonte: Secretaria da Fazenda

Notas:

Relativamente aos benefícios decorrentes dos programas do Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, as renúncias de receitas foram projetadas para os exercícios subsequentes a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos (variação do índice de preços e crescimento econômico nacional) à base formada pelos benefícios utilizados no último exercício encerrado, obtidos a partir da escrituração fiscal, deduzidos os valores pagos como retorno do benefício, conforme previsto nas normas legais.

Foram levados em consideração os parâmetros estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que podem ser aplicados adequadamente em tal projeção. Isto porque os benefícios concedidos no âmbito do FDI consistem na aplicação de percentual previamente contratado, incidente sobre o valor do imposto de recolher (receita tributária). Desta forma, a variação da receita tributária impacta diretamente no valor da renúncia dessa receita. Já em relação às isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), as renúncias de receitas foram projetadas para os exercícios subsequentes a partir da aplicação de índices macroeconômicos (variação do índice de preços e crescimento econômico nacional) ao montante total arrecadado no último exercício encerrado.

Vale destacar que, em relação ao demonstrativo regionalizado dos benefícios fiscais decorrentes da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, o agrupamento dos municípios em regiões respeitou os critérios definidos pela Lei Complementar n.º 154/2015. É importante destacar que referidos benefícios seguem parâmetros legais específicos propostos, inicialmente, pela Lei 13.025, de 20/06/2000. Alguns parâmetros merecem destaque para a avaliação do demonstrativo regionalizado de benefícios fiscais.

O primeiro parâmetro é o necessário enquadramento do contribuinte como atacadista. A grande concentração do setor de atacado está localizada na região Grande Fortaleza. Por consequência, o quantitativo de benefícios fiscais se concentra nessa região como uma relação probabilística. Para além disso, outro parâmetro é o regime da substituição tributária. Isso significa que há uma antecipação do ICMS de toda a cadeia tributária logo na entrada da mercadoria no estabelecimento atacadista.

A concentração dos estabelecimentos atacadistas na região da Grande Fortaleza está alicerçada, dentre outras hipóteses, no grande mercado consumidor e no potencial logístico da região, sobretudo com o aporte estrutural formado pelo Complexo do Pecém.

Analisando o PIB de acordo com as quatorze macrorregiões de planejamento do Estado do Ceará, conforme indicadores econômicos fornecidos pelo IPECE, verifica-se uma forte concentração na Grande Fortaleza, que representa a maior região metropolitana do Ceará, apresentando, em 2021, 63,66% do PIB do Ceará. De fato, considerando a Análise do PIB dos Municípios Cearenses de 2022/2023 divulgada pelo IPECE, constata-se que os quatro municípios com maior participação no PIB estadual (Fortaleza, Maracanaú, Caucaia e São Gonçalo do Amarante) pertencem todos à Região Metropolitana de Fortaleza, o que comprova a predominância dessa região na economia do Ceará.

Com relação à segunda maior concentração de benefícios, Região do Cariri, a doutrina destaca que o ato da criação de uma Região Metropolitana no interior cearense representa o reconhecimento da importância do Cariri no âmbito estadual. Em termos econômicos, pode-se dizer que Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato são as principais cidades dessa Região, também denominadas de centros secundários no Estado do Ceará, concentrando maior parte da população e dos melhores indicadores socioeconômicos regionais, haja vista que eles agregam economias de polo industrial, comercial e de serviços.

A fim de compreender o demonstrativo regionalizado dos benefícios fiscais, é importante avaliar os dados do emprego. O Diagnóstico Consolidado Desenvolvimento do Ceará, entre 1987 a 2017, desagregando o Ceará por região de planejamento, evidenciou a concentração dos serviços na Grande Fortaleza, que respondeu por 70,29% do emprego de serviços no Estado, em uma trajetória cujos valores oscilam em torno dos 70%.

Além do mais, o estudo constatou que as diferenças entre as regiões cearenses são tão relevantes que o Cariri, segunda região na classificação estadual, respondeu por 8,12% do emprego estadual de serviços, em 2016, vindo em seguida o Sertão de Sobral, com 3,58%. As oito regiões com menor participação responderam, juntas, por 11,62% no emprego do setor no Ceará, o que dá uma média de 1,45% para cada uma delas.

Em resumo, a trajetória do emprego nos serviços acompanha a da economia cearense como um todo, elevando-se sua participação na Grande Fortaleza e no Cariri. Por sua vez, essa trajetória segue os mesmos parâmetros do PIB, da economia e dos benefícios fiscais decorrentes da Lei n.º 14.237, de 2008. IPECE, 2021.

PIB das Regiões de Planejamento do Estado do Ceará nº 2 – Agosto/2024. Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2024/08/pib_regioes_de_planejamento_n02_agosto_2024.pdf

Análise do PIB dos Municípios Cearenses – 2022/2023, IPECE (2025). Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2025/12/PIB_Municipal_2022_2023.pdf

MORAIS, J. M. L.; MACEDO, F. C. Regiões metropolitanas do Ceará: dispersão produtiva e concentração de serviços. DRd – Desenvolvimento Regional em debate, v. 4, n. 2, p. 178-203, jul./dez. 2014.

CEARÁ 2050, Diagnóstico Consolidado Desenvolvimento do Ceará, entre 1987 – 2017. Fortaleza - CE, dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.ceara2050.ce.gov.br/api/wp-content/uploads/2019/01/ceara-2050-diagnostico-consolidado-ceara-2050-versao-final-prof-jair-do-amaral.pdf>

Demonstrativo Regionalizado dos Benefícios Fiscais Decorrentes da Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008

O agrupamento dos Municípios em regiões respeitou os critérios definidos pela Lei Complementar n.º 154/2015. É importante destacar que os benefícios fiscais decorrentes da Lei n.º 14.238, de 2008, seguem parâmetros legais específicos propostos, inicialmente, nos arts. 67 a 69 da Lei n.º 12.670/1996. Alguns parâmetros merecem destaques para a avaliação do demonstrativo regionalizado de benefícios fiscais.

O primeiro, é necessário enquadramento do contribuinte como atacadista. A grande concentração do setor de atacado está localizada na região Grande Fortaleza. Por consequência, o quantitativo de benefícios fiscais se concentra nessa região, como uma relação probabilística. Para além disso, outro parâmetro é o regime da substituição tributária. Isso significa que há uma antecipação do ICMS de toda a cadeia tributária logo na entrada da mercadoria no estabelecimento atacadista.

A concentração dos estabelecimentos atacadistas na região da Grande Fortaleza está alicerçada, dentre outras hipóteses, no grande mercado consumidor e no potencial logístico da região, sobretudo com o aporte estrutural formado pelo Complexo do Pecém.

Analisando o PIB, de acordo com as quatorze macrorregiões de planejamento do Estado do Ceará, conforme indicadores econômicos fornecidos pelo IBGE, verifica-se uma forte concentração na Região Metropolitana de Fortaleza, que representa a maior região metropolitana do Ceará, apresentando, em 2021, 63,66% do PIB do Ceará. Já no caso do setor industrial, a participação da Região Metropolitana de Fortaleza é ainda maior, com 75,41% da produção industrial do estado concentrada nessa região.

Conclui-se, portanto, que a trajetória de concentração dos benefícios fiscais está intimamente alinhada com a concentração do Produto Interno Bruto (PIB) do estado. Esse alinhamento se deve, em grande parte, à dinâmica do mercado consumidor e ao potencial logístico da região, especialmente com o Complexo do Pecém, que impulsionam a atividade econômica na Grande Fortaleza. Ademais, a proximidade dos estabelecimentos atacadistas com o mercado varejista, principalmente concentrado na Região Metropolitana de Fortaleza, contribui para a concentração dos benefícios fiscais nessa região. Tal dinamismo, aliado à renda gerada na área, justifica a predominância dos benefícios fiscais na Grande Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2027

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	880.831.608
(-) Transferências Constitucionais	220.207.902
(-) Transferências ao FUNDEB	132.124.741
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	528.498.965
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	528.498.965
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	454.542.583
Novas DOCC	454.542.583
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC V = (III - IV)	73.956.382

FONTE: SEPLAG, 17/04/2026, às 9h:00min

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, sem que haja aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17 da LRF).

Desse modo, o Estado do Ceará estimou parcela do crescimento do ICMS em 2027 no valor aproximado de R\$ 880,8 milhões de reais para fazer face a novas despesas de caráter continuado.

Contudo, do valor projetado, deve ser deduzida a parcela destinada aos municípios, representando cerca de R\$ 220,2 milhões, e o montante que irá compor o FUNDEB, no montante de R\$ 132,1 milhões aproximadamente.

Após as deduções, aproximadamente R\$ 493,3 milhões serão destinados ao custeio decorrente da expansão do Hospital Universitário do Ceará, bem como ao custeio associado à construção de escolas de Ensino Médio em tempo integral e de unidades prisionais, com impacto previsto para 2027.

Por fim, R\$ 73,9 milhões, aproximadamente, é a margem líquida projetada de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que poderão advir em decorrência de outros investimentos planejados pelo Estado para os anos subsequentes.



I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO ⁽¹⁾	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	35.028.875	40.890.366	44.980.403	47.005.340	49.549.295	51.897.558	55.074.058
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.424.131	16.701.776	18.079.180	19.396.083	20.558.009	21.703.017	22.804.498
ICMS	10.360.889	12.188.967	12.929.095	13.730.204	14.457.179	15.202.592	14.579.656
IPVA	752.367	793.507	863.510	955.157	1.005.729	1.057.585	1.112.114
ITCD	88.806	101.730	197.850	212.667	223.927	235.473	247.614
IRRF	2.194.504	2.507.454	2.845.431	3.119.357	3.343.950	3.514.492	3.686.702
IBS	-	-	-	-	11.813	12.465	1.315.066
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Contribuições - Excluindo PrevMilitar e FPP	1.027.565	1.110.117	1.243.295	1.378.698	1.515.410	1.680.410	1.863.346
Contribuições - PrevMilitar e FPP (3)	2.750.662	3.027.813	3.324.835	3.584.826	3.860.141	4.151.539	4.466.798
Contribuições - PrevMilitar e FPP (3)	666.234	739.605	803.494	867.644	935.823	1.008.261	1.086.764
Receita Patrimonial	1.489.857	1.247.201	1.501.011	1.042.569	960.955	975.481	1.014.773
Aplicações Financeiras	1.032.806	882.450	1.045.196	855.841	762.899	765.969	793.306
Aplicações Financeiras - Fontes RPPS	77.052	89.402	103.302	109.699	116.157	122.639	129.482
Outras Receitas Patrimoniais	379.999	275.349	352.513	77.029	81.899	86.874	91.984
Transferências Correntes	14.854.120	16.888.841	18.081.965	18.825.840	19.808.216	20.481.441	21.958.880
Cota-parte do FPE	9.127.036	10.621.290	11.638.755	12.299.128	12.920.543	13.532.227	14.145.914
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	33.272	36.076	28.521	30.281	31.984	33.678	35.414
Transferências do FUNDEB	2.699.192	3.169.354	3.663.756	3.928.709	4.191.157	4.457.198	4.733.881
Outras Transferências Correntes	2.994.620	3.062.122	2.750.933	2.567.722	2.664.531	2.458.338	3.043.671
Demais Receitas Correntes	1.510.105	2.285.130	3.189.919	3.288.377	3.426.152	3.577.819	3.742.346
Outras Receitas Financeiras	104.033	118.643	270.913	227.552	235.565	236.007	243.725
Outras Receitas Financeiras - Fontes RPPS	17	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.244.600	1.568.000	2.307.962	2.425.464	2.531.083	2.659.225	2.792.143
Receitas Correntes - PrevMilitar e FPP	-	-	5.099	4.573	4.747	4.913	5.085
Receitas Correntes Restantes - Fontes RPPS	151.455	598.487	605.944	630.788	654.758	677.674	701.393
RECEITAS DE CAPITAL	1.692.998	1.325.435	7.121.604	4.946.368	3.442.991	2.492.511	3.114.494
Operações de Crédito	1.319.242	947.952	6.539.206	4.134.659	2.570.396	1.315.932	1.756.739
Amortização de Empréstimos	69.045	52.966	52.560	54.550	56.623	58.605	60.656
Alienação de Bens	9.548	6.246	16	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Ter	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Per	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	9.548	6.246	16	-	-	-	-
Transferências de Capital	295.162	318.271	522.622	757.158	815.971	1.117.974	1.297.100
Convênios	179.527	212.018	396.299	325.434	366.630	651.560	814.666
Outras Transferências de Capital	115.636	106.253	126.323	431.724	449.341	466.414	482.434
Outras Receitas de Capital	-	-	7.200	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	7.200	-	-	-	-
TOTAL	36.721.872	42.215.801	52.102.007	51.951.708	52.992.286	54.390.069	58.188.553

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

Notas:

2. As receitas de impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria previstas para o período 2027 a 2029 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2027.

2027: Receita de ICMS, IPVA e ITCD Bruta(34.535.153.689,60) - Renúncia(7.755.004.916,65) - Trans.Constitucionais(7.171.604.151,20)- FUNDEB(3.921.708.924,35) = 15.686.835.697,40

2028: Receita de ICMS, IPVA e ITCD Bruta(36.329.342.724,40) - Renúncia(8.168.409.480,72) - Trans.Constitucionais(7.541.371.384,01)- FUNDEB(4.123.912.371,93) = 16.495.649.487,74

2029: Receita de ICMS, IPVA e ITCD Bruta(35.873.842.517,48) - Renúncia(8.603.091.904,18) - Trans.Constitucionais(7.541.371.384,01)- FUNDEB(3.984.845.987,32) = 15.939.383.949,28

I.a - Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR	VARIACÃO %
2024	16.701.776	15,8%
2025	18.079.180	8,2%
2026	19.396.083	7,3%
2027	20.558.009	6,0%
2028	21.703.017	5,6%
2029	22.804.498	5,1%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

Nota:

A partir do exercício de 2022 as receitas estão líquidas do FUNDEB e das Transferências Constitucionais.

I.c - Demais Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR	VARIACÃO %
2024	2.285.130	51,3%
2025	3.189.919	39,6%
2026	3.288.377	3,1%
2027	3.426.152	4,2%
2028	3.577.819	4,4%
2029	3.742.346	4,6%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

I.b - Fundo de Participação dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2024	10.621.290	16,4%
2025	11.638.755	9,6%
2026	12.299.128	5,7%
2027	12.920.543	5,1%
2028	13.532.227	4,7%
2029	14.145.914	4,5%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

I.d - Receitas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2024	1.325.435	-21,7%
2025	7.121.604	437,3%
2026	4.946.368	-30,5%
2027	3.442.991	-30,4%
2028	2.492.511	-27,6%
2029	3.114.494	25,0%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

II - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO (I)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	31.967.137	36.142.432	40.127.308	44.302.395	47.394.454	49.380.780	50.789.810
Pessoal e Encargos Sociais - Total	19.807.141	21.167.550	23.271.381	25.451.386	27.136.453	28.530.115	29.932.151
Pessoal e Encargos Sociais - Sem Fontes RPPS	16.892.137	18.073.364	19.783.683	21.715.696	23.220.030	24.395.142	25.566.432
Pessoal e Encargos Sociais - Fontes RPPS	2.915.003	3.094.185	3.487.697	3.735.690	3.916.423	4.134.973	4.365.719
Juros e Encargos da Dívida	1.198.322	1.255.737	1.094.543	1.215.386	1.497.682	1.607.894	1.574.902
Outras Despesas Correntes	10.961.674	13.719.146	15.761.384	17.635.623	18.760.319	19.242.771	19.282.758
Transferências Constitucionais e Legais	10.919.585	13.683.774	15.721.274	17.584.689	18.707.449	19.188.051	19.226.123
Demais Despesas Correntes	42.090	35.372	40.110	50.934	52.869	54.720	56.635
DESPESAS DE CAPITAL	4.011.116	5.357.664	6.654.874	7.598.827	6.073.975	6.654.716	6.866.037
Investimentos - Sem RPPS	2.394.715	3.408.702	4.158.884	5.636.728	3.681.491	3.926.576	4.190.432
Investimentos - RPPS	88	429	5	-	-	-	-
Inversões Financeiras	120.016	151.839	213.267	222.011	230.447	238.513	246.861
Amortização Financeira	1.496.297	1.796.694	4.282.718	1.740.088	2.162.036	2.489.628	2.428.744
TOTAL	35.978.253	41.500.097	46.782.182	51.901.222	53.468.429	56.035.496	57.655.847

Nota:

A partir do exercício de 2022 o Estado realiza suas Transferências Constitucionais por dedução de receita, não mais por empenho.

* A memória de cálculo ao longo dos exercícios foi elaborada considerando os pregramentos do MDF 15ª edição.

Pessoal e Encargos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIACÃO %
2022	16.838.330	22,7%
2023	19.807.141	17,6%
2024	21.167.550	6,9%
2025	23.271.381	9,9%
2026	25.451.386	9,4%
2027	27.136.453	6,6%
2028	28.530.115	5,1%
2029	29.932.151	4,9%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIACÃO %
2022	855.326	65,6%
2023	1.198.322	40,1%
2024	1.255.737	4,8%
2025	1.094.543	-12,8%
2026	1.215.386	11,0%
2027	1.497.682	23,2%
2028	1.607.894	7,4%
2029	1.574.902	-2,1%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

Amortização

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIACÃO %
2022	-	-
2023	1.496.297	3,9%
2024	1.796.694	20,1%
2025	4.282.718	138,4%
2026	1.740.088	-59,4%
2027	2.162.036	24,2%
2028	2.489.628	15,2%
2029	2.428.744	-2,4%

Fonte: SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025

Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIACÃO %
2022	10.574.484	-17,3%
2023	10.961.674	3,7%
2024	13.719.146	25,2%
2025	15.761.384	14,9%
2026	17.635.623	11,9%
2027	18.760.319	6,4%
2028	19.242.771	2,6%
2029	19.282.758	0,2%

Nota:

A partir do exercício de 2022 o Estado realiza suas Transferências Constitucionais por dedução de receita, não mais por empenho.

Despesas de Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIACÃO %
2022	3.509.794	52,4%
2023	2.394.715	-31,8%
2024	3.408.702	42,3%
2025	4.158.884	22,0%
2026	5.636.728	35,5%
2027	3.681.491	-34,7%
2028	3.926.576	6,7%
2029	4.190.432	6,7%

Despesas de Inversões

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIACÃO %
2022	151.842	-49,8%
2023	120.016	-21,0%
2024	151.839	26,5%
2025	213.267	40,5%
2026	222.011	4,1%
2027	230.447	3,8%
2028	238.513	3,5%
2029	246.861	3,5%

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.705.923	37.174.664	40.946.321	42.680.026	44.918.240	46.945.706	49.776.386
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.424.131	16.701.776	18.079.180	19.396.083	20.558.009	21.703.017	22.804.498
ICMS	10.360.889	12.188.967	12.929.095	13.730.204	14.457.179	15.202.592	14.579.656
IPVA	752.367	793.507	863.510	955.157	1.005.729	1.057.585	1.112.114
ITCD	88.806	101.730	197.850	212.667	223.927	235.473	247.614
IRRF	2.194.504	2.507.454	2.845.431	3.119.357	3.343.950	3.514.492	3.686.702
IBS	-	-	-	-	11.813	12.465	1.315.066
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.565	1.110.117	1.243.295	1.378.698	1.515.410	1.680.410	1.863.346
Receita de Contribuição	666.234	739.605	803.494	867.644	935.823	1.008.261	1.086.764
Receita Patrimonial	1.412.805	1.157.799	1.397.708	932.870	844.798	852.843	885.291
Aplicações Financeiras (II)	1.032.806	882.450	1.045.196	855.841	762.899	765.969	793.305
Outras Receitas Patrimoniais	379.999	275.349	352.513	77.029	81.899	86.874	91.984
Rendimentos de Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.854.120	16.888.841	18.081.965	18.825.840	19.808.216	20.481.441	21.958.880
Cota-parte do FPE	9.127.036	10.621.290	11.638.755	12.299.128	12.920.543	13.532.227	14.145.914
Transferências da LC 61/1989	33.272	36.076	28.521	30.281	31.984	33.678	35.414
Transferências do FUNDEB	2.699.192	3.169.354	3.663.756	3.928.709	4.191.157	4.457.198	4.733.881
Outras Transferências Correntes	2.994.620	3.062.122	2.750.933	2.567.722	2.664.531	2.458.338	3.043.671
Demais Receitas Correntes	1.348.633	1.686.643	2.583.974	2.657.589	2.771.394	2.900.145	3.040.953
Outras Receitas Financeiras (III)	104.033	118.643	270.913	227.552	235.565	236.007	243.725
Receitas Correntes Restantes	1.244.600	1.568.000	2.313.061	2.430.037	2.535.829	2.664.138	2.797.228
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	31.569.083	36.173.571	39.630.213	41.596.633	43.919.776	45.943.731	48.739.354
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.912.116	3.626.300	3.930.779	4.215.614	4.514.898	4.829.213	5.168.191
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	77.069	89.402	103.302	109.699	116.157	122.639	129.482
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.692.998	1.325.435	7.121.604	4.946.368	3.442.991	2.492.511	3.114.494
Operações de Crédito (VIII)	1.319.242	947.952	6.539.206	4.134.659	2.570.396	1.315.932	1.756.739
Amortização de Empréstimos (IX)	69.045	52.966	52.560	54.550	56.623	58.605	60.656
Alienação de Bens	9.548	6.246	16	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	9.548	6.246	16	-	-	-	-
Transferência de Capital	295.162	318.271	522.622	757.158	815.971	1.117.974	1.297.100
Convênios	179.527	212.018	396.299	325.434	366.630	651.560	814.666
Outras Transferências de Capital	115.636	106.253	126.323	431.724	449.341	466.414	482.434
Outras Receitas de Capital	-	-	7.200	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	7.200	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	304.711	324.516	529.838	757.158	815.971	1.117.974	1.297.100
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + VI + VII + XIV + XV)	34.785.910	40.124.387	44.090.830	46.569.405	49.250.646	51.890.918	55.204.645
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.873.794	36.498.087	40.160.050	42.353.791	44.735.748	47.061.704	50.036.454

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.010.043	33.012.875	36.599.501	40.515.771	43.425.162	45.191.087	46.367.456
Pessoal e Encargos Sociais	16.892.137	18.073.364	19.783.683	21.715.696	23.220.030	24.395.142	25.566.432
Juros e Encargos da Dívida (XX)	1.198.322	1.255.737	1.094.543	1.215.386	1.497.682	1.607.894	1.574.902
Outras Despesas Correntes	10.919.585	13.683.774	15.721.274	17.584.689	18.707.449	19.188.051	19.226.123
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	10.919.585	13.683.774	15.721.274	17.584.689	18.707.449	19.188.051	19.226.123
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.811.722	31.757.138	35.504.957	39.300.385	41.927.480	43.583.193	44.792.555
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.957.093	3.129.557	3.527.807	3.786.624	3.969.292	4.189.693	4.422.354
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.011.028	5.357.235	8.654.869	7.598.827	6.073.975	6.409.632	6.866.037
Investimentos	2.394.715	3.408.702	4.158.884	5.636.728	3.681.491	3.681.491	4.190.432
Inversões Financeiras	120.016	151.839	213.267	222.011	230.447	238.513	246.861
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	71.868	83.672	74.526	77.582	80.530	83.349	86.266
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	48.149	68.166	138.741	144.429	149.917	155.164	160.595
Amortização da Dívida (XXVII)	1.496.297	1.796.694	4.282.718	1.740.088	2.162.036	2.489.628	2.428.744
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.442.863	3.476.869	4.297.625	5.781.157	3.831.408	3.836.656	4.351.027
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIX)	88	429	5	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXI) = (XX + XXI + XXII + XXIII)	33.211.767	38.363.993	43.330.395	48.868.166	49.728.181	51.609.541	53.565.936
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXVIII)	30.254.585	35.234.007	39.802.582	45.081.542	45.758.888	47.419.849	49.143.582

Pagamento de Restos a Pagar (COM FONTES RPPS) (XXXIII)	6.418	32.751	1.681	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (EXCETO RPPS) (XXXIV)	1.116.469	1.242.030	1.591.153	1.416.591	1.503.872	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas NÃO Primárias (EXCETO RPPS) (XXXV)	3.680	-	-	-	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = [XVI - (XXXI + XXXIII + XXXIV)]	451.257	485.614	(832.400)	(3.715.352)	(1.981.407)	281.376	1.638.709
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = [XVII - (XXXII + XXXIV)]	502.740	22.051	(1.233.685)	(4.144.342)	(2.527.013)	(358.145)	892.873

A partir do exercício de 2022 o Estado realiza suas Transferências Constitucionais por dedução de receita, não mais por empenho.

* A memória de cálculo ao longo dos exercícios foi elaborada considerando os regramentos do MDF 15ª edição.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.956.179	18.954.882	19.769.020	25.748.557	27.197.129	26.284.606	25.316.483
Dívida Contratual	15.610.737	18.091.922	19.203.829	24.709.650	26.371.770	26.035.231	25.316.483
Outras Dívidas	1.345.442	862.960	565.191	1.038.906	825.359	249.374	0
DEDUÇÕES (II)	7.454.272	6.952.167	7.800.447	5.946.077	3.195.188	1.000.325	583.934
Disponibilidade de Caixa	7.111.158	6.197.637	7.341.399	5.339.288	2.662.270	430.472	32.548
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.395.784	7.303.968	8.362.199	6.402.854	3.704.453	1.483.346	1.080.077
(-) Restos a Pagar Processados	274.133	167.816	314.119	240.968	277.543	259.255	268.399
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.010.493	938.515	706.681	822.598	764.640	793.619	779.129
Demais Haveres Financeiros	343.114	754.531	459.047	606.789	532.918	569.854	551.386
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.501.907	12.002.715	11.968.574	19.802.479	24.001.941	25.284.281	24.732.549
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (V)	715.352	(2.500.808)	34.141	(7.833.906)	(4.199.462)	(1.282.340)	551.731

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanco Geral do Estado até 2025.

* A memória de cálculo ao longo dos exercícios foi elaborada considerando os regramentos do MDF 15ª edição.

ANEXO III ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027 (Art. 4.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000)

I. INTRODUÇÃO

Com a finalidade de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina em seu artigo 4.º, § 3.º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais que integram esse anexo da LDO 2027 englobam, além dos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, os riscos macroeconômicos associados à realização da receita.

Os passivos contingentes que compõem este Anexo representam um percentual daquelas obrigações de montante certo, presumido ou estimado dos processos com valor igual ou superior a R\$ 10,00 milhões.

Quanto aos riscos macroeconômicos, calculam-se aqueles associados às receitas, considerando que a realização da receita estimada no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias pode sofrer influência, por exemplo, de alterações na legislação, do mesmo modo que, de forma conjunta ou isoladamente, indicadores como inflação, câmbio e PIB podem ocasionar desvio entre os parâmetros adotados na previsão das receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício 2027, constituindo-se um risco fiscal.

II. PASSIVOS CONTINGENTES

A análise dos passivos contingentes deve identificar possíveis novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer, cuja probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas de difícil previsão.

A Procuradoria Geral do Estado – PGE, conforme descrito acima, considerou em seus critérios os processos pendentes de que possam resultar obrigações com montante certo, presumido ou estimado igual ou superior a R\$ 10,00 milhões.

Adicionalmente, a PGE procedeu à classificação dos riscos fiscais em remoto, possível ou provável sob a ótica dos incisos I a III do art. 3.º da Portaria n.º 40, de 10 de fevereiro de 2015, da Advocacia-Geral da União. Essa classificação é regida pela tônica da “força meritória” das teses jurídicas discutidas.

Além disso, a Procuradoria do Estado destacou as limitações e fragilidades com relação à ausência de ato normativo geral com estabelecimento de critérios e métodos tecnicamente mais precisos, bem como a ausência de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação que possibilitem a automação das atividades de identificação, controle e monitoramento dos processos de maior interesse estratégico e impacto financeiro, além da escassez de recursos humanos.

É imperioso destacar, por exemplo, que o montante estimado em Risco Provável não necessariamente implica que o ente, Estado do Ceará, deverá destacar, na Lei Orçamentária de 2027, a completude do valor, visto que o mesmo não ocorrerá de forma integral no ano de 2027, mas diluído ao longo dos demais anos.

Assim, considerando a previsão na LDO 2027 relacionada aos precatórios e o valor informado pela PGE na categoria de Risco Provável, a Seplag estima que R\$ 171.397.975,76 (cento e setenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) deverão ser considerados como Risco Fiscal, por se tratar de obrigações adicionais não previstas na gestão fiscal ordinária do Estado.

III. DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Identificam-se, ainda, riscos fiscais de natureza orçamentária, relacionados à possibilidade de as receitas projetadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias não se confirmarem ao longo do exercício financeiro.

Nesse sentido, a arrecadação estadual está sujeita a fatores externos que podem comprometer o comportamento esperado das receitas, exigindo, se necessário, revisão das estimativas e reprogramação das despesas, de forma a adequá-las à disponibilidade efetiva de recursos.

ICMS

No Estado do Ceará, um dos principais riscos de frustração de receita para 2027 está relacionado ao ICMS, principal fonte de arrecadação tributária estadual. Em 2025, esse imposto representou cerca de 76,76% da Receita Tributária, com ingresso de aproximadamente R\$ 21,47 bilhões.

O risco decorre da possibilidade de deterioração das condições macroeconômicas, especialmente em razão do aumento das barreiras tarifárias impostas pelos Estados Unidos a produtos brasileiros e de seus reflexos sobre a atividade econômica, o comércio exterior e a demanda por produtos cearenses. Em razão disso, considera-se a possibilidade de frustração de arrecadação no montante de R\$ 250 milhões.

Outro risco relevante de frustração de receita refere-se ao Fundo de Participação dos Estados - FPE, que possui forte impacto nas finanças estaduais. Em 2025, o Ceará recebeu aproximadamente R\$ 11,69 bilhões dessa fonte, valor correspondente a cerca de 29% da Receita Corrente Líquida do Estado.

O risco está associado à incerteza quanto aos critérios de repartição do fundo, diante das controvérsias jurídicas sobre a legislação aplicável e da possibilidade de redução da participação do Estado do Ceará nos repasses. Segundo as estimativas apresentadas pela Sefaz, caso não haja nova regra de transição, a perda potencial de arrecadação em 2027 pode alcançar cerca de R\$ 500 milhões.

IV. CONCLUSÃO

Diante das considerações expostas, verifica-se que os principais riscos fiscais relacionados à arrecadação estadual para o exercício de 2027 concentram-se nas receitas de ICMS e FPE.

No caso do ICMS, o risco decorre da possibilidade de desaceleração econômica e de impactos externos sobre o desempenho da arrecadação. Quanto ao FPE, o risco está relacionado à eventual redução da participação do Estado do Ceará nos critérios de rateio do fundo.

Assim, consideradas as informações apresentadas pela Sefaz, o impacto fiscal potencial relativo à frustração dessas receitas em 2027 alcança o montante de R\$ 750 milhões, sem prejuízo de posterior complementação quanto aos demais riscos fiscais aplicáveis.

Dessa forma, feitas as considerações acima destacadas, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da LDO 2027 mostra um impacto total previsto de R\$ 921.397.975,76 (novecentos e vinte e um milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em função dos passivos contingentes e da possível frustração de receitas do ICMS, FPE e IRRF, conforme destacado no quadro abaixo:

Quadro 1: Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	171.397.975,76	Reserva de Contingência	25.000.000,00
		Redução de Despesas de Natureza Discricionária	146.397.975,76
SUBTOTAL	171.397.975,76	SUBTOTAL	171.397.975,76

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
ICMS - barreiras tarifárias mais rígidas	250.000.000,00	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	750.000.000,00
FPE - alteração critérios de rateio	500.000.000,00		
SUBTOTAL	750.000.000,00	SUBTOTAL	750.000.000,00
TOTAL	921.397.975,76	TOTAL	921.397.975,76

FONTE: SEPLAG/PGE/SEFAZ 20/04/2026 às 14h00.min

ANEXO IV RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027

- I. Demonstrativo de Alinhamento das Entregas do Anexo de Metas e Prioridades da LDO com a Lei Orçamentaria Anual;
- II. Metas Fiscais;
- III. Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa;
- IV. Evolução das Receitas;
- V. Evolução das Despesas;
- VI. Legislação da Receita;
- VII. Legislação da Despesa;
- VIII. Regiões de Planejamento;
- IX. Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- X. Receitas;
- XI. Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Entidade;
- XII. Demonstrativo da Despesa por Função;
- XIII. Demonstrativo da Despesa por Subfunção;
- XIV. Demonstrativo da Despesa por Programa;
- XV. Demonstrativo da Despesa por Projeto;
- XVI. Demonstrativo da Despesa por Atividade;
- XVII. Demonstrativo da Despesa por Operação Especial;
- XVIII. Demonstrativo da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação
- XIX. Demonstrativo do Sumário Geral da Receita por Fonte;

XX. Demonstrativo da Despesa por Região;
XXI. Consolidação da Programação dos Investimentos e das Inversões por Região;
XXII. Demonstrativo do Orçamento por Região, Entidade e Projeto/Atividade/Operação Especial;
XXIII. Demonstrativos dos valores referentes às vinculações Constitucionais e Legais;
XXIV. Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida;
XXV. Demonstrativo do Orçamento por Órgão, Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade dos Recursos Destinados às Políticas Públicas para a Criança e o Adolescente;
XXVI. Demonstrativo do Orçamento por Órgão, Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade dos Recursos Destinados para Política de Gênero;
XXVII. Demonstrativo Consolidado por Órgão, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades dos Recursos Destinados à Política de Igualdade Racial;
XXVIII. Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FECOP;
XXIX. Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FIT;
XXX. Demonstrativo da Dívida Pública;
XXXI. Demonstrativo dos Fundos Especiais e Planos de Aplicação;
XXXII. Demonstrativo Consolidado dos Recursos de Contrato de Gestão;
XXXIII. Demonstrativo do Orçamento por Programa, Objetivo Específico e Ação;
XXXIV. Demonstrativo da Tabela de Custos;
XXXV. Demonstrativo das Dotações Reservadas para Despesas de Pessoal;
XXXVI. Demonstrativo dos Valores Alterados dos Programas (PPA X PLOA);
XXXVII. Quadro Demonstrativo Consolidado das Emendas Parlamentares Aprovadas.

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER a **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, matrícula nº 139.332-19, SECRETÁRIA DA SAÚDE, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), num valor total de R\$ 310,29 (trezentos e dez reais e vinte e nove centavos), a fim de que a mesma possa viajar aos municípios de Crateús/CE e Juazeiro do Norte/CE, nos dias 02 a 03 de julho de 2026, com o objetivo de participar de eventos na área da Saúde, de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe I, anexo I e Portaria nº 9/2026-SEPLAG, publicada em 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE: AUTORIZAR o militar **JOSÉ CLAUDIO BARRETO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coronel e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, a **deslocar-se** à cidade do Panamá/República do Panamá, no período de 6 a 10 de julho de 2026, com a finalidade de participar do evento Congresso Internacional de Estratégia e Segurança Bombeiril, concedendo-lhe 05 (cinco) meias diárias, conforme tabela anexa a esta Resolução, tudo em conformidade com o § 1º do art. 2º e art. 4º, Classe I, Anexos I e III do Decreto nº 37.274, de 10 de abril de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 03 de julho de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME	CARGO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. DIÁRIAS	DIÁRIA (VALOR UNIT)	COTAÇÃO EM DÓLAR RS (*)	TOTAL GERAL (RS)
José Claudio Barreto de Sousa MF 097.545-1-2	CEL CG BM	I	05 à 09 de julho de 2026	Fortaleza/Panamá-República do Panamá/Fortaleza	05 (meias diárias)	US\$ 242,50 R\$ 1.258,57	R\$ 5,19	R\$ 6.292,87

* Valor em Dólares americanos de uma diária conforme Decreto nº 35.922/2024

* Cálculo com valor do Dolar a R\$ 5,19

* Valor de conversão cotado em 01 de julho de 2026

* Total calculado em reais brasileiros

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE: AUTORIZAR o militar **JOSÉ CLAUDIO BARRETO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coronel e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, a **deslocar-se** à cidade de Hanôver, Alemanha, no período de 30 de maio a 8 de junho de 2026, com a finalidade de participar da INTERSCHUTZ 2026, considerada a principal feira mundial dedicada aos serviços de bombeiros, resgate, proteção civil e segurança, a ser realizada no Centro de Exposições de Hanôver, concedendo-lhe 10 (dez) meias diárias, conforme tabela anexa a esta Resolução, tudo em conformidade com o § 1º do art. 2º e art. 4º, Classe I, Anexos I e III do Decreto nº 37.274, de 10 de abril de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

NOME	CARGO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. DIÁRIAS	DIÁRIA (VALOR UNIT)	COTAÇÃO EM EUROS RS (*)	TOTAL GERAL (RS)
José Claudio Barreto de Sousa MF 097.545-1-2	CEL CG BM	I	30 de maio à 08 de junho de 2026	Fortaleza/Hanôver-Alemanha/Fortaleza	10 (meias diárias)	€ 200,00 R\$ 1.182,00	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00

* Valor em Euros de uma diária conforme Decreto nº 35.922/2024

* Cálculo com valor do Euro a R\$ 5,91

* Valor de conversão cotado em 02 de julho de 2026

* Total calculado em reais brasileiros

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL RESOLVE AUTORIZAR **ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, matrícula nº3000006-4, **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 24 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Premiação - IIA May Brasil 2026, concedendo-lhe 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$459,70 (quatrocentos cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 574,63 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$459,70 (quatrocentos cinquenta e nove reais e setenta centavos), totalizando R\$ 2.183,58 (dois mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 3.509,21 (três mil e quinhentos e nove reais e vinte e um centavos), perfazendo um total de R\$ 5.692,79 (cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), de acordo com o anexo Portaria nº 09/2026, de 05 fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de julho de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se publique-se.

*** **

O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **INÁCIO MARIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de Presidente da EMATERCE, a **viajar** para fora do Estado, para a cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 21 de julho de 2026, com o objetivo de participar da 41ª Reunião da Câmara Temática da Agricultura Familiar Consórcio Nordeste, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), uma ajuda de custo no valor de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.183,57 (dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e uma passagem aérea no valor total de R\$ 8.995,12 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, Classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da EMATERCE. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 14/2025/CC, RESOLVE AUTORIZAR a Vice-Governadora do Estado **JADE AFONSO ROMERO**, Matrícula nº 3000002-1, a **viajar** às cidades de Tabuleiro do Norte e Apuiarés, no dia 03 de Julho do ano em curso, com o objetivo de cumprir agenda oficial, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária que corresponde ao valor de R\$ 103,43 (cento e três reais e quarenta e três centavos), conforme consta nos autos do processo NUP: 58001.000401/2026-87, de acordo com o Art. 1º; Art. 2º, inciso I; Art. 4º, §2º e Art. 12, caput, Art. 16, parágrafo único do Decreto de no 35.922, de 27 de março de 2024, republicado por incorreção no DOE de 04/04/2024, bem como Anexo I da Portaria no 09/2026, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessora Especial da Vice-Governadoria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, conforme Portaria Nº14/2025-CC, RESOLVE AUTORIZAR **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000027-7, a **viajar** para cidades de Crato/CE, Barbalha/CE e Juazeiro do Norte/CE, no período de 28 a 31 de maio de 2026, para entrega de tratores, kit feira, mecanização agrícola e sistemas de abastecimento de água e realizar reunião com os secretários municipais de agricultura da região do Cariri, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza, no valor de R\$ 6.871,70 (seis mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicado por incorreção.

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas na PORTARIA Nº 14/2025, publicada no DOE de 28 de março de 2025, série 3, ano XVII Nº 058, página 26, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretária da Educação, RESPONDENDO, matrícula nº 160684-1-1, a **viajar**, no período de 23 a 25 de junho do corrente ano, a fim de fazer entrega de tablets para estudantes da Rede Estadual de Ensino, para os municípios de Camocim, Granja, Sobral, e para o município de Coreaú a fim de realizar palestra sobre as políticas públicas educacionais e o fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e Município, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo uma total de R\$ 517,15 (quinhentos e dezessete reais e quinze centavos) de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 03 de fevereiro de 2026, e anexo I da Portaria Nº 9/2026 publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII Nº 024, página 87, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, conforme Portaria Nº14/2025-CC, RESOLVE AUTORIZAR **MARCOS JACINTO DE SOUSA**, Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000048-X, a **viajar** as cidades de Tabuleiro do Norte, Jaguaratama, Orós, Barreira e Piquet Carneiro nos dias 03, 04, 06 e 08 de julho de 2026, para entrega de mecanização agrícola e SAA em Tabuleiro, abertura da EXPOTAMA 2026, participar da Mostra Meu Santarém em Orós, Capacitação da equipe técnica do PSV no Vale do Jaguaribe em Barreira e Seminário Bovinocultura em Piquet Carneiro, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 014/2025, de 27.03.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 28.03.2025, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **CAIO GARCIA CORREIA SÁ CAVALCANTI**, Secretário-Executivo de Políticas Sobre Drogas da Secretaria da Proteção Social, matrícula nº 300008-6-2, a **viajar** a cidade de Fortaleza, no dia 06.07.2026, com o objetivo de retornar a capital após realizar agenda institucional que tem por objetivo tratar de questões relacionadas à segurança do entorno, dos acessos externos e das áreas comuns/periféricas da Unidade Vapt Vupt Juazeiro do Norte, inauguração e entrega dos núcleos do basquete na Vila Social, participação na formação das Entidades conveniadas com a SPS de atendimento ao neurodivergente, inauguração da Casa da Criança e do Adolescente e Zona Viva, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$ 2.664,86 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 04.04.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP: 08001.002029/2026-75, RESOLVE AUTORIZAR, o Secretário da Infraestrutura, Sr. **HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**, matrícula nº 30000536, a **viajar** à cidade do Juazeiro do Norte / CE, nos dias 03 e 04 de julho de 2026, com a finalidade de representar o Governador na cerimônia de inauguração da Estação de Distribuição de Gás Natural no Cariri, concedendo-lhe 1,5 (uma e



meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância de R\$ 310,29 (trezentos e dez reais e vinte e nove centavos), e passagens aéreas no valor de R\$ 5.219,42 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 5.529,71 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), de acordo com os artigos 1º; 2º; 4º, caput, § 2º, inciso II; 12, caput, § 1º; 15; 16 e 28 do Decreto Estadual nº 35.922/2024, DOE de 04 de abril de 2024, bem como os valores da Portaria nº 9/2026, DOE de 05 de fevereiro de 2026 e a Portaria nº 14/2025, DOE de 28 de março de 2025, devendo as despesas correrem à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas na PORTARIA Nº 14/2025, publicada no DOE de 28 de março de 2025, série 3, ano XVII Nº 058, página 26, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretária da Educação, RESPONDENDO, matrícula nº 160684-1-1, a **viajar** no período de 02 a 03 de julho do corrente ano, a fim de acompanhar o Governador do Estado do Ceará, o Senhor Elmano de Freitas da Costa, no Ato de entrega de ônibus escolares para os Municípios do Ceará, com a presença do Presidente da República do Brasil, o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, na inauguração do CEI de Tabuleiro do Norte e na inauguração da EEMTI de Coreaú/Ubaita, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 310,29 (trezentos e dez reais e vinte e nove centavos) e passagem aérea no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE no valor de R\$ 4.231,75 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 03 de fevereiro de 2026, e anexo I da Portaria Nº 9/2026 publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII Nº 024, página 87, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, conforme Portaria Nº14/2025-CC, RESOLVE AUTORIZAR **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000027-7, a **viajar** para a cidade de Tabuleiro do Norte, no dia 03/07/2026, para entregar tratores concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, conforme Portaria Nº14/2025-CC, RESOLVE AUTORIZAR **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000027-7, a **viajar** para a cidade de Morada Nova, no dia 27/06/2026, para entregar mecanização agrícola concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, conforme Portaria Nº14/2025-CC, RESOLVE AUTORIZAR **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000027-7, a **viajar** para a cidade de Quixeramobim, no dia 26/06/2026, para entregar tratores concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro, publicada no DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP: 08001.002030/2026-08, RESOLVE AUTORIZAR, o Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações, Sr. **JOSÉ DICKSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30000544, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 03 a 05 de julho de 2026, com a finalidade de participar da cerimônia de inauguração da Estação de Distribuição de Gás Natural no Cariri, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 206,86 (duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), totalizando a importância de R\$ 517,15 (quinhentos e dezessete reais e quinze centavos), e passagens aéreas no valor de R\$ 3.089,92 (três mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 3.607,07 (três mil, seiscentos e sete reais e sete centavos), de acordo com os artigos 1º; 2º; 4º, caput, § 2º, inciso II; 12, caput, § 1º; 15; 16 e 28 do Decreto Estadual nº 35.922/2024, DOE de 04 de abril de 2024, bem como os valores da Portaria nº 9/2026, DOE de 05 de fevereiro de 2026 e a Portaria nº 14/2025, DOE de 28 de março de 2025, devendo as despesas correrem à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e conforme portaria nº 14/2025-CC publicada no DOE 28/03/2025, que concede competência para autorizar diárias, ajudas de custo e passagens para dentro do estado do Ceará, RESOLVE AUTORIZAR **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a **viajar** aos municípios da Região do Cariri/CE, no período 21/07 a 24/07/2026, a fim de Participar de Dias Especiais do DESENROLA IDACE, concedendo-lhe 3,5 diária e meia, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 502,81 (quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, e o Decreto nº 35.922 de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, e conforme Portaria nº 09/2026/SEPLAG de 03/02/2026, Publicado DOE de 05/02/2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **



O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, conforme Portaria nº 14/2025/CC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA GLÓRIA MATOS BATISTA**, ocupante do cargo de Assessora Especial da Vice-Governadoria, com simbologia SS-1, matrícula de nº 3000018-8, a **viajar** às cidades de Tabuleiro do Norte e Apuiarés/CE, no período de 03 de julho do ano em curso, com o objetivo de assessorar a Vice-Governadora do Estado do Ceará durante o cumprimento da agenda oficial na inauguração do Centro de Educação Infantil (CEI) e do Sistema de Abastecimento de Água, entrega de tratores, anúncio de licitações e assinatura de Ordem de Serviço, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 103,43 (cento e três reais e quarenta e três centavos), conforme consta nos autos do processo NUP: 58001.000400/2026-32, de acordo com o Art. 1º; Art. 2º, inciso I; Art. 4º, §2º e Art. 12, caput, do Decreto de nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado por incorreção no DOE de 04/04/2024, bem como Anexo I da Portaria nº 143/2025, publicada no DOE de 19/02/2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260015**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a **SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES da Licitação nº90407/2026-COMPRASNET** de interesse da SEDUC, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações dos serviços de confecção de material gráfico e material de divulgação para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, foram **ANULADOS**, fundamentada no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema COMPRASNET/COMPRASGOV sob o NOVO NÚMERO DA COMPRA 120/2026. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Simone Alencar Rocha

PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a **SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES da Licitação nº90662/2026,-COMPRASNET** de interesse da Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo objeto é o Serviços continuados de impressão, cópia, digitalização, caracterizados como “outsourcing de impressão”, com fornecimento de equipamentos reprográficos digitais, novos e de primeiro uso, monocromáticos e policromáticos, em linha de fabricação, compreendendo, ainda, a alocação de técnicos residentes, a entrega/instalação e assistência técnica, fornecimento de suprimentos (exceto papel), além do fornecimento de sistema de gerenciamento de cópias/impressões e o treinamento para operação, para a Coordenadoria e os 04 (quatro) Colégios da Polícia Militar do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, foram **ANULADOS**, fundamentada no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema COMPRASNET/COMPRASGOV sob o novo número de Comprasnet: 94.3001-53/2026. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto

PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20260002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20260002, de interesse da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará - SESPORTE, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO, COM ÁREA TOTAL DE 58.624,25 M2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 943001-77/2026, até o dia 18/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.**

Maria Iris Oliveira Gonçalves

AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC01

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260001
IG Nº1387514000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260001, de interesse da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará – CIDADES, cujo OBJETO é: **Aquisição de automóvel, tipo suv, combustível diesel**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 152026, até o dia 06/08/2026, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Murilo Lobo de Queiroz

PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260001, de interesse da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-PREVCOM, cujo OBJETO é: **prestação dos serviços de Contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gestão de passivo previdenciário complementar e atividades afins** de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) (GRUPO 01), devendo abranger as áreas previdenciária, contábil, administrativa, atuarial, financeira, de atendimento a participantes, de governança e compliance, de recursos humanos e de controle de investimentos da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM), entre outras atinentes a uma EFPC, com a devida permissão de acesso à sistema integrado de gestão previdenciária complementar utilizado pela empresa prestadora de serviços, estando incluídas a implantação, a continuidade da operação, o armazenamento de dados, a guarda (backup) de informações, o treinamento, a consultoria e as customizações no sistema necessárias às particularidades de funcionamento da CE-PREVCOM na continuidade da operação de seus planos de benefícios, bem como atualizações do sistema necessárias para atendimento de normativos relacionados à operação da EFPC, conforme especificado no Termo de Referência; Seguro específico para cobertura de parcela de riscos atuariais e de parcela adicional de risco em planos de benefícios complementares, decorrentes da concessão de benefício complementar na ocorrência dos eventos de invalidez e morte de participantes dos planos de benefícios administrados pela CE-PREVCOM (ITEM 03), destinado a incrementar o saldo da respectiva reserva do participante, na forma de pecúlio, em pagamento único, incluindo serviços de distribuição e divulgação dos planos, captação e retenção de participantes. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no aviso, do Novo número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 272026, até o dia 12/08/2026, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Andersson Silva de Almeida

PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260008, de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Aquisição de câmeras para o Sistema de CFTV** do Terminal Portuário do Pecém. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no Aviso, do novo número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 162026, até o dia 04/08/2026, às 10h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Marcelo Soares da Mota
PREGOEIRO

*** ** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260022, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Swabs**. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no Aviso, do novo número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 142026, até o dia 04/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** ** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260025, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada na gestão das atividades relacionadas ao Ambiente de Contratação Livre de Energia (ACL)**. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no aviso, do número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra 212026, até o dia 13/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** ** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260079**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260079, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 1572026, até o dia 13/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** ** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260606
IG Nº1441063000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260606, de interesse da Secretariada Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de confecção de impressos**, capas para prontuário médico para o Hospital Infantil Albert Sabin. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no aviso, do Novo número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 12026, até o dia 07/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de julho de 2026.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** ** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260672
IG Nº1440922000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260672, de interesse da Secretariada Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais para condicionamento e embalagem de uso contínuo**. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no aviso, do número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 72026, até o dia 05/08/2026, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de julho de 2026.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** ** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260720**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260720, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no aviso, do novo número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 82026, até o dia 05/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** ** *



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260764

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20260764, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais prestações do serviço de medicamento manipulado**. MOTIVO: Correção da informação no Edital e no aviso, do novo número de Compra. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 1182026, até o dia 10/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260886
IG Nº1446321000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20260886, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através da Unidade compradora: 943001 – Número da compra: 1032026, até o dia 06/08/2026, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.portalcompras.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250049

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 1 e 2 da Licitação nº 918862025 Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é “**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de vial para headspace e tampas magnéticas para septo**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”, em virtude inércia injustificada em regularizar as condições de habilitação fiscal pela arrematante. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20260037

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260037, Comprasnet: 95088/2026, de interesse da Superintendência de Obras Públicas -SOP, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO DA CE-123 NO TRECHO ENTR. CE-356(A) (RUSSAS) - LOCALIDADE DE PAU BRANCO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE, COM EXTENSÃO DE 6,26 KM, sendo declarada como **VENCEDORA** do certame a empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ Nº 25.165.699/0001-70, com o valor global de R\$ 7.116.885,67 (sete milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Maria Viulene Carneiro Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC06

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20260053

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica Nº 20260053, Comprasnet nº 95080/2026, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - EEEP, NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – CE, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo declarada **vencedora** do certame empresa **CONSTRUTORA GRANITO LTDA**, com valor global de R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais). As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Maria de Fátima de Aquino Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250013

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 915752025 Comprasnet, de interesse da SESPORTE, cujo objeto é “**Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Lei Trabalhista (CLT) para as categorias Assistente Técnico IV, Assistente Técnico II, Assistente Técnico I, Auxiliar Administrativo II, Assistente Administrativo I, Auxiliar Técnico Administrativo IV, Analista de Sistemas/Suporte II, Analista de Sistemas/Suporte I, Copeira, Motorista de Veículos de 01 até 09 Lugares e Motorista de Veículos acima de 21 Lugares, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado.”. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20251848

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91848/2025 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é “**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR com equipamento em comodato**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.”. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10051030296202516

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 901532026 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo objeto é “**Aquisição de balanças digitais e fragmentadoras** para suprir as necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026/0006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90648/2026 Comprasnet, de interesse da DETRAN, cujo OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, com fornecimento dos vasilhames de 20 (vinte) litros em regime de comodato**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 902212026 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo objeto é **“Prestação dos serviços de fisioterapia para os servidores da Polícia Civil do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 901532026 Comprasnet, de interesse da PCCE, cujo objeto é **“Aquisição de balanças digitais e fragmentadoras para suprir as necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260050**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado de conclusão da licitação nº 90654/2026 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo objeto é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de REGISTROS DIVERSOS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260214**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90214/2026 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260331**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado de conclusão da licitação nº 90331/2026 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RETOMADA
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20260001 - CEARAPREV
IG Nº1424560000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a retomada da **CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20260001** de interesse da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTÃO DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95002/2026, até o dia 15/09/2026, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Maria das Graças Pinto Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO 03

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº18/2173
ANEXO AO CONTRATO Nº18/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - TRANSPRYME**. COOPERATIVADO(A): Leandro Holanda Santana. OBJETO: **Anuência do cooperativado nas obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária na prestação do STRIP/CE**, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 2.0, em substituição ao cooperado Evandro Sena Ramos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Leandro Holanda Santana (Cooperativado), Manoel Pinheiro Júnior (Presidente da Transpryme) e Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Liliane Somsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **



EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº22/2171**ANEXO AO CONTRATO Nº22/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL REGULAR COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOPITRACE**. COOPERATIVADO(A): Giovani Brandão de Oliveira Martins. OBJETO: **Anuência do cooperativado nas obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária na prestação do STRIP/CE**, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 4.4, em substituição ao cooperado Fábio Aurélio da Silva Martins. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Giovani Brandão de Oliveira Martins (Cooperativado), Valdemiro Elias Ramos (Presidente da Coopitrace) e Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº26/2176**ANEXO AO CONTRATO Nº26/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO CEARÁ DE ITAPIPOCA - COOPERITA**. COOPERATIVADO(A): Antônio Samoel Moura Félix. OBJETO: **Anuência do cooperativado nas obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária na prestação do STRIP/CE**, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 5.1, em substituição ao cooperado Dorisvando Jacinto Ribeiro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Antônio Samoel Moura Félix (Cooperativado), Ricardo Oliveira de Lima (Presidente da Cooperita) e Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº27/2175**ANEXO AO CONTRATO Nº27/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DO VALE DO SALGADO - COOTRAVS**. COOPERATIVADO(A): Manoel Nilvan de Medeiros Júnior. OBJETO: **Anuência do cooperativado nas obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária na prestação do STRIP/CE**, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 7.1, em substituição ao cooperado Germano Silvestre de Carvalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Manoel Nilvan de Medeiros Júnior (Cooperativado), Jarismar Freire dos Santos (Presidente da Cootravs) e Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº68/2174**ANEXO AO CONTRATO Nº68/2010**

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSIONÁRIA: **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE CRATEÚS - COOPTRANSCRAT**. COOPERATIVADO(A): Iury Alves de Souza. OBJETO: **Anuência do cooperativado nas obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária na prestação do STRIP/CE**, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 3.2, em substituição ao cooperado Francisco Cleiber Cunha da Silva. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Iury Alves de Souza (Cooperativado), Francisco Olavo Melo (Presidente da Cooptranscrat) e Rafael Maia de Paula (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº120/2026 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação** (fora do expediente) do **MMC/TRITON SPO OUTDOOR M**, placa SBA2100 podendo, em caráter de contingência, ser utilizado o veículo RENAULT/KWID, placa SBT1B51 no dia 09 de julho de 2026. O condutor do referido veículo será Gildeon Costa Barbosa podendo a condução, em caráter de contingência, ser realizada pelo colaborador Cláudio Marlus Rodrigues Araújo Júnior. O deslocamento tem por finalidade viabilizar o transporte para a cidade de Canindé conforme chamado aberto CGE Atende 201725 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de julho de 2026.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se publique-se.

*** **

PROCESSO NUP: 41001.002197/2026-36**CORRIGENDA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, neste ato representada por seu Coordenador Jurídico, em Exercício, Leonardo Bruno Cavalcante Tote, faz saber e publicar CORRIGENDA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos abaixo: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº124 | FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2026, que publicou o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, **Onde se lê**: “Samuel de Carvalho Colares”. **Leia-se**: “Antônio Samuel de Carvalho Colares”. Fortaleza/CE, 10 de julho de 2026.

Leonardo Bruno Cavalcante Tote
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA, EM EXERCÍCIO



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº76/2026 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei nº. 18.710, de 27 de março de 2024, que deu nova redação ao art. 5.º- A e o caput do art. 5.º- B da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, a qual instituiu a Diária por Reforço Operacional, aos integrantes da carreira de Polícia Penal, **RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA DE DIÁRIAS POR REFORÇO OPERACIONAL**, referente ao período de 21 de novembro a 20 de dezembro do ano de 2025, aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2026.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Nº.	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS	VALOR
1	INGRISSON MATIAS GONCALVES	431014-8-X	20	R\$ 763,60
2	JOSE WILLIAMS BATISTA MAGALHAES	431016-7-6	7	R\$ 267,26
3	LUIZ ANDERSON SILVEIRA DUARTE	431069-4-5	1	R\$ 38,18
4	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	4309535-8	10	R\$ 381,80
5	FRANCISCO ANTONIO MOREIRA LOBO	430461-1-X	12	R\$ 458,16
6	SAULO GIOVANI TORRES	800536-9-X	10	R\$ 381,80
7	MYKE ALONE BARBOSA DE SOUSA	431073-4-8	12	R\$ 458,16
			TOTAL	R\$ 2.748,96

*** **

PORTARIA Nº139/2026 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei nº. 18.710, de 27 de março de 2024, que deu nova redação ao art. 5.º- A e o caput do art. 5.º- B da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, a qual instituiu a Diária por Reforço Operacional, aos integrantes da carreira de Polícia Penal, **RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA DE DIÁRIAS POR REFORÇO OPERACIONAL**, referente ao período de 21 de setembro a 20 de outubro do ano de 2025, aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2026.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS	VALOR
1	DELIO CHAVES DA SILVA NETO	43094394	16	R\$ 610,88
			TOTAL	R\$ 610,88

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 001/2026 FUIROPEN

CONTRATANTE: FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - FUIROPEN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.106.597/0001-66. CONTRATADA: **QUALI CADEIRAS PLASTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.27.449.808/0001-07. OBJETO: **aquisição de cadeiras plásticas** para as oficinas de artesanatos instaladas nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará (ITEM I). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº.20240036 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação. VALOR GLOBAL: R\$147.280,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026) 18200005.06.421.197.12090.03.449052.1.759.1200070.1- 1228253 DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; ADENILSON QUARESMA COSTA, QUALI CADEIRAS PLASTICAS LTDA E FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA, GESTORA DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº002/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. CONTRATADO: **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** OBJETO: **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº002/2024**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Sexta do Contrato Nº. 002/2024, o artigo 79, inciso I da Lei nº.8.666, de 1993 e Processo Administrativo NUP 18001.016390/2026-32. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026 FORO: FORTALEZA SIGNATÁRIO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, através do presente instrumento, resolve **TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026**, celebrada entre a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP e a empresa **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, publicada no Diário Oficial do Estado, Série 3 ANO XVIII Nº117, de 30 de junho de 2026, página 31, pelos fatos e fundamentos discriminados no Processo NUP nº 18001.017236/2026-88. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº103/2026 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 50, inciso XIV da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, combinado com o Decreto Estadual nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, e com o art. 41 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974. Considerando o afastamento da titular do cargo por motivo de férias regulamentares. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos. **RESOLVE**: Art. 1º **DESIGNAR** o servidor público, **JOSÉ NILTON MACÊDO FILHO**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Organizacional/Orientador de Célula, matrícula nº 3000221-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Coordenador da Unidade Administrativa da Coordenadoria Administrativo-Financeira/Coafi, em substituição a titular MARIA HELENA TEIXEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 3002208-4, durante o período de 14 a 23 de julho de 2026, em razão de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Antonio Negreiros Bastos Neto

SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 191, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021 e conforme o que consta no processo NUP Nº 43001.007271/2025-55 instruído com fundamento legal na Lei Nº 14.133/2021, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NACIONAL Nº20250008/CIDADES/CCC** cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DO TRECHO URBANO DE FORTALEZA DA RODOVIA CE-040, COMPOSTO POR 2 LOTES (ITENS), CONFORME DESCRITO: LOTE 1 (item 1) – TRECHO 01: Recuperação do trecho urbano de Fortaleza da Rodovia CE-040, iniciando no cruzamento das Avenidas José Américo e Washington Soares até as proximidades da ponte do Rio Coaçu e LOTE 2 (item 2) – TRECHO 02: Recuperação do trecho urbano de Fortaleza da Rodovia CE-040, iniciando nas proximidades da Ponte do Rio Coaçu estendendo-se até o final da ponte sobre o Rio Coaçu, já próximo ao limite entre Fortaleza e Eusébio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram e **ADJUDICAR** o objeto do LOTE 2 (item 2) – TRECHO 02: Recuperação do trecho urbano de Fortaleza da Rodovia CE-040, iniciando nas proximidades da Ponte do Rio Coaçu estendendo-se até o final da ponte sobre o Rio Coaçu, já próximo ao limite entre Fortaleza e Eusébio em favor da licitante **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.165.699/0001-70 com o valor global de R\$ 249.982,45 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 08 de julho de 2026. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DE REUNIÃO**

ATA 28/2026 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS. Ata da Reunião do Conselho Deliberativo da SOP aos 14 dias do mês de julho de 2026. Conselheiros: José Valdeci Rebouças – Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: José Ilo de Oliveira Santiago, Giovanni de Castro Pacheco, Francisca Mayana Freitas Luz, Vicente Magno Vidal, Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Antonio Caio de Abreu Timbó, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Cláudio Henrique Ferraz de Brito, Sílvia Gentil Campos Junior, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Larissa Augusto e Silva, Sabrine Gondim Lima, Jawana Maria Bastos Leite, Fabrício Coutinho Ibiapina, Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. RESOLUÇÃO Nº28/2026/CDSOP-CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada de forma híbrida às quatorze horas do dia quatorze de julho de dois mil e vinte e seis, e considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de Execução e/ou Vigência – Contrato: Processo NUP: 43022.006572/2026-02 – Aditivo de vigência ao Contrato nº.160/2025 – Objeto: Manutenção da UPA do José Walter, n o município de Fortaleza-CE; Processo NUP: 43022.006148/2026-50 – Aditivo de execução e vigência ao Contrato nº.125/2025 – Objeto: Manutenção na Unidade Prisional Elias Alves da Silva – UP 4, no município de Itaitinga-CE. Aditivo de Vigência – Convênio: Processo NUP: 43022.006613/2026-52 – Aditivo de vigência ao Convênio nº.180/2023 – Objeto: Pavimentação da estrada do trecho do Distrito de Pitombeira à BR-116, no município de Cascavel-CE; Processo NUP: 43022.005948/2026-53 – Aditivo de vigência ao Convênio nº.145/2024 – Objeto: Pavimentação Asfáltica na rua Felipe Santiago, no município de Russas-CE; Processo NUP: 43022.006166/2026-31 – Aditivo de vigência ao Convênio nº.150/2023 – Objeto: Pavimentação em pedra tosca nas localidades de Mirinduba, Rodela e Bairro Torres-Sede, no município de Amontada-CE; Processo NUP: 43022.005869/2026-42 – Aditivo de vigência ao Convênio nº.110/2024 – Objeto: Reforma e ampliação de quadra poliesportiva, no município de Catunda-CE; Processo NUP: 43022.005870/2026-77 – Aditivo de vigência ao Convênio nº.167/2024 – Objeto: Construção de uma praça pública e uma quadra no bairro de Açude, no município de Catunda-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros assuntos: O conselheiro Sérgio Azevedo informou que foi iniciado na manhã desta terça-feira, 14, a operação para remoção de esferas de sinalização das Linhas de Transmissão 500 kV. Na ocasião, mostrou imagem aérea da operação encaminhada pela empresa Argo Transmissão de Energia S.A. O serviço foi iniciado no trecho CE-177 (Latitude -401.414,70 e Longitude -9.663,66,41) em Itarema. Ressaltou que a ação contou com o apoio da Polícia Militar do Ceará, através do Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário Estadual (BPRE) e equipe técnica da SOP, através do Distrito Operacional responsável pela região e seguirá durante todo o processo da operação. A conclusão está estimada para 01 de agosto de 2026. Ainda com a palavra, o conselheiro destacou que participou na manhã de hoje da instalação do primeiro monitor de qualidade do ar em segmentos rodoviários. A instalação do monitor se deu no segmento da CE-010 (Av. Mister Hull), esquina com Rua Rui Monte, com as coordenadas 3°44'21.0"S, 38°35'15.9"W. Destacou que a implantação desta rede posiciona o Estado do Ceará na vanguarda nacional, tornando-o o nascedouro e a principal referência da primeira Rede Nacional Integrada de Monitoramento da Qualidade do Ar ligada ao setor de transportes. Serão instalados 20 monitores de qualidade do ar, no âmbito do projeto VITAE, viabilizado por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED 50050.007787/2024-07), celebrado entre a empresa pública federal Infra S.A. e o Laboratório de Transporte e Meio Ambiente (TRAMA) da Universidade Federal do Ceará (UFC). Explicou que os equipamentos serão fixados nos postes de iluminação pública e estruturas viárias e são exclusivamente monitores científicos de qualidade do ar, dotados de sensores ambientais e pequenas placas de alimentação solar. Ressaltou, de forma categórica, que estes dispositivos NÃO possuem qualquer função de radar de velocidade, barreira eletrônica, câmera de monitoramento de tráfego ou qualquer outra modalidade de fiscalização punitiva ou autuação de trânsito. Sua finalidade é estritamente de pesquisa, monitoramento ambiental e proteção à saúde pública da população vizinha aos corredores logísticos. O conselheiro Vicente Vidal apresentou um levantamento dos Bens Imóveis da SOP e algumas das ações que estão sendo adotadas para regularização dos mesmos, como exemplo a transferência patrimonial para os órgãos responsáveis. Consta terminais rodoviários, delegacias, policlínica, entre outros que estão em processo de desincorporação do patrimônio da autarquia. Entre as ações estão sendo feitas as avaliações dos imóveis, regularização e atualização das matrículas e sendo preparado os termos de transferências patrimoniais. Acrescentou que a regularização desses bens está em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) no Termo de Ajustamento de Gestão (TAG). Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.003894/2026-91

EXTRATO 02º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº175/2024

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 175/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Matrícula Funcional: 01401211, com endereço funcional na SOP/CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, com sede na Av. Antônio Costa Vieira, nº 305, Pinhos, CEP: 63.860-000, Madalena-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. CIPRIANO BARROS UCHOA;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 210 (duzentos e dez) dias, findando em 31/01/2027;; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (SEM ALTERAÇÃO); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS;; V - DATA E ASSINANTES: 06/07/2026: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E CIPRIANO BARROS UCHOA Prefeito do Município de Madalena-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.956, de 17 de Abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2024, RESOLVE **NOMEAR, ANA KECIA NASCIMENTO DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



PORTARIA CC 0013/2026-SECITECE - O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.956 de 17 de Abril de 2024, **RESOLVE DESIGNAR ANA KECIA NASCIMENTO DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento e Orçamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº424/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 31022.000574/2024-39, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.23, inciso I, da Lei nº 16.467, de 19/12/2017, publicada no DOE de 28/12/2017, alterada pela Lei Complementar nº 273, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2021, ao servidor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA MESQUITA**, ocupante do Cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, matrícula nº 000550-1-8, referência 32, nesta Fundação, do Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior – GES, a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO** de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, referente à conclusão do Curso de Pós-Graduação, com vigência a partir de 15/04/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 11 de junho de 2026.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº279/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.001860/2026-01, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **JOYCE MARIA LEITE E SILVA**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 30004523, a **viajar** à cidade de Crato-CE, no dia 14 de julho de 2026, para participar da Solenidade de Posse dos Professores Efetivos da Universidade Regional do Cariri – URCA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 71,83 (setenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 09 de julho de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº280/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.001199/2026-25, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 30004906, a **viajar** à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 10 a 15 de agosto de 2026, para participar do 18º Encontro Nacional de Ensino de Paisagismo em Escolas de Arquitetura e Urbanismo no Brasil - ENEPEA, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.745,28 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 610,85 (seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto no 35.922/2024, perfazendo um total de R\$ 2.356,13 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 09 de julho de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº282/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP: 31012.001819/2026-26, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA CUNHA** ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 43009117, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 20 a 25 de julho de 2026, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE / Guarulhos-SP / Campinas-SP / Juazeiro do Norte-CE, com o objetivo de participar de reuniões com a finalidade de tratar do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação URCA x USP e outras. Concedendo-lhe passagens aéreas no valor de R\$ 4.025,49 (quatro mil, e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 09 de julho de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 21/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA CONTRATADA: **QOS COMERCIO E SERVICO DE INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação do serviço gerenciado de segurança da informação no modelo MSSP (Managed Security Services Provider)**, especializado em proteção de servidores por meio de tecnologia de Virtual Patching, incluindo subscrição/licenciamento da solução, implantação, configuração, monitoramento automatizado contínuo, gerenciamento operacional, suporte técnico especializado e sustentação da plataforma de proteção, contemplando 06 (seis) servidores físicos e/ou virtuais da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2026/24088, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1(um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 57.200,00 cinquenta e sete mil e duzentos reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 31031 (URCA); Fonte de Recursos: 500 - TESOURO ESTADUAL - CUSTEIO MANUTENÇÃO; Programa de Trabalho: 421; Elemento de Despesa: 339040. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Presidente e WALTER FERNANDES PINTO NETO - Representante Legal.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1012/2026 - O VICE - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.007454/2026-13; 31032.007443/2026-25; 31032.007442/2026-81 -NUP, **RESOLVE AUTORIZAR** os **PROFESSORES** Coordenadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 09/2022, de acordo com o Convênio nº 948087/2023 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 82. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-Ce, 10 de julho de 2026.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2012/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

NOME	MATRÍCULA/CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA.	TOTAL
FERNANDO ROBERTO FERREIRA SILVA	03470499403	29/07/2026 a 01/08/2026	IGUATU FORTALEZA IGUATU	03 e ½	431,22	1.172,50
MARIA WILDA FERNANDES FELIPE	26675854372	07/08/2026 a 08/08/2026	FORTALEZA QUIXERAMOBIM FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50
MARIA WILDA FERNANDES FELIPE	26675854372	21/08/2026 a 22/08/2026	FORTALEZA QUIXERAMOBIM FORTALEZA	01 e ½	0,00	502,50

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.742, de 14 de Março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Março de 2024, **RESOLVE NOMEAR, VANESSA KALINY SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS 1 integrante da Estrutura Organizacional da NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Francisco das Chagas Magalhaes

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0019/2026-NUTEC - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.742 de 14 de Março de 2024, **RESOLVE DESIGNAR VANESSA KALINY SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Controle da Qualidade Laboratorial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Francisco das Chagas Magalhaes

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº20250007 SDA/CE

NUP.: 21001.003073/2025-80

Concluídos os trabalhos por parte da Central de Licitações da PGE (CELIC), localizada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, referente ao Pregão Eletrônico (PE) Nº 20250007 SDA/CE, tendo como objeto a aquisição de 05 (cinco) usinas/sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária, compreendendo fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e homologação, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III - 2ª fase, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, informamos o novo resultado em virtude da convocação de empresa remanescente: Item 01: Sistema de energia solar para instalação em telhado, com 24 painéis de potência mínima de 600 Wp e inversor de potência mínima 15 Kw, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, homologação do sistema e testes, além de todo e qualquer material necessário para o funcionamento, a ser instalado na agroindústria da Associação Comunitária Menino Jesus de Praga – Maracanaú/CE – H.F DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA – CNPJ: 46.707.809/0001-59, com o valor de R\$ 34.998,12 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Item 02: Sistema de energia solar para instalação em telhado, com 24 painéis de potência mínima de 600 Wp e inversor de potência mínima 15 Kw, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, homologação do sistema e testes, além de todo e qualquer material necessário para o funcionamento, a ser instalado na agroindústria da Associação Comunitária Filhas de Santa Luzia – São Benedito/CE – H.F DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA – CNPJ: 46.707.809/0001-59, com o valor de R\$ 34.998,12 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Item 03: Sistema de energia solar para instalação em telhado, com 24 painéis de potência mínima de 600 Wp e inversor de potência mínima 15 Kw, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, homologação do sistema e testes, além de todo e qualquer material necessário para o funcionamento, a ser instalado na agroindústria da Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Rurais do Sítio Jurema Norte – Ibiapina/CE – H.F DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA – CNPJ: 46.707.809/0001-59, com o valor de R\$ 34.998,12 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Item 04: Sistema de energia solar para instalação em telhado, com 24 painéis de potência mínima de 600 Wp e inversor de potência mínima 15 Kw, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, homologação do sistema e testes, além de todo e qualquer material necessário para o funcionamento, a ser instalado na agroindústria da Associação Comunitária dos Sítios Santo Elias e Santo Amaro – Ubajara/CE – H.F DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA – CNPJ: 46.707.809/0001-59, com o valor de R\$ 34.998,12 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos). Item 05: Sistema de energia solar para instalação no solo, com 124 painéis de 600w e inversor de potência 60 kw, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, homologação do sistema e testes, a ser instalado na agroindústria da Associação Comunitária de Cajazeiras – Aracati/CE – H.F DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA – CNPJ: 46.707.809/0001-59, com o valor de R\$ 189.997,91 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). Considerando o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e o mais que consta nos autos do processo, **ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos**, nos termos do Edital e da Lei. Fortaleza – Ceará 14 de julho de 2026.

Renata de Araújo Leitão

COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº2023/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia especial através da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009 e 17.745, de 04 de novembro de 2021, com CNPJ/MF nº 07.421.806/0001-00, com sede e endereço na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-341, neste ato legalmente representada pelo Presidente, ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº 1003203 SSP/CE, e CPF nº139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, com sede à Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, representada neste ato pelos seus Diretores, Presidente, NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS, brasileiro, casado, contador, com CPF nº 485.300.853-53, residente e domiciliado em Aquiraz/CE e Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da capital, CLAUDIA ELIZANGELA TOLENTINO CAIXETA FREIRE, brasileira, casada, Engenheira Química, com CPF nº 534.375.001-04, residente e domiciliada em Fortaleza/CE OBJETO: Fica **rescindido**, de forma consensual e amigável, o **Contrato de Prestação de Serviços nº2023/2024**, celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, encerrando-se a relação jurídica contratual a partir da data de sua assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). A presente rescisão ocorre em razão da necessidade de celebração de novo instrumento contratual de prestação de serviços de água tratada e coleta e tratamento de esgoto, o qual vigorará a partir de 1º de junho de 2026, conforme formalizado no Processo Administrativo NUP 56022.000962/2026-11, não sendo conveniente para a Administração a manutenção simultânea de dois contratos com o mesmo objeto e escopo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão consensual foi autorizada pela



Presidência da ADAGRI, conforme exigido pelo art. 138, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo NUP 56022.001605/2026-61. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026 FORO: FORTALEZA – CEARÁ SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da CAGECE, Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE, E Elmo Roberto Belchior Aguiar, Presidente da ADAGRI. Fortaleza/CE, 20 de maio de 2026.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 36/2026**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. CONTRATADA: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**. OBJETO: **aquisição de aparelhos de ar condicionado**, referentes aos itens 1 e 5, nas condições estabelecidas neste Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20260007, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 53.339,19 (Cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), pagos em conformidade com a Cláusula oitava. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da CIPP. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, Rebeca do Carmo Oliveira, Muhammad Shoaib Naqshbandi e Júlio César Garcia Martins.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 39/2026**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. CONTRATADA: **TRADU PLATAFORMA DE COMUNICACAO DIGITAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em interpretação simultânea, nas modalidades presencial e/ou remota dos idiomas português/inglês/português** para as reuniões presenciais e/ou por videoconferência de Comitês, Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas da Companhia, disponibilização de equipamentos transmissores de áudio necessários para a execução do serviço e tradução de textos técnicos do idioma português para inglês e vice-versa, na modalidade simples. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, Rebeca do Carmo Oliveira e Rodrigo Bonet.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA IPEM/CE Nº26/2026 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ – IPEM/CE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionado ao Anexo Único dessa portaria, a **viajar** à cidade mencionada, no período descrito, com o objetivo de realizar visita para conhecimento dos projetos de inovação que vêm sendo desenvolvidos pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM/SP), tudo de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art. 16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará.

ANEXO ÚNICO

Planilha contendo os valores das diárias a serem pagas.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
						QUANT.	VALOR	ADICIONAL	AJUDA DE CUSTO	TOTAL (R\$)
GIDEON QUEIROZ FILHO	GERENTE TÉCNICO - IPEM III	30000536	III	20/05/2026 A 22/05/2026	SÃO PAULO/ SP	2,5	R\$ 387,84	50%	R\$ 387,84	R\$ 1.842,24

IPEM-CE, em Fortaleza-CE, 16 de julho de 2026.

Francisco Barroso Rodrigues
PRESIDENTE

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR****EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 001/CPSI/2026**

CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON Ceará. CONTRATADA: **JEBNET GLOBAL LINK LTDA**. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o **teste e validação de uma solução inovadora para o monitoramento e análise de preços praticados no mercado de consumo**, visando à resolução do problema público de fragmentação de fluxos informacionais e ausência de camada de inteligência, com o desenvolvimento de um ecossistema digital que integre a gestão interna do PROCON Ceará à transparência pública ativa, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta vencedora da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), em especial seu Capítulo VI, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e observância dos limites legais. VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a fase de teste e validação da solução inovadora, no âmbito deste CPSI, é de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 63200002.04.422.165.13226.01.339039.1.5009100000.0, 63200002.04.422.165.13226.01.449052.1.5009100000.0 e 63200002.14.422.165.20325.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: BARBARA SALDANHA XAVIER DE LIMA PONTES, Superintendente; JOSÉ JERIVAN BRAGA BARROSO, Representante Legal da CONTRATADA; e RICARTH JOADGERY PEREIRA AMORIM, Coordenador Administrativo-Financeiro e Gestor do Contrato.

Barbara Saldanha Xavier de Lima Pontes
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.111381/2026-21, resolve, para regularização funcional, **DISPENSAR A PEDIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **ANA ADELIA BARRETO GONCALVES**, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula(s) nº 08962219, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 01 agosto de 1987. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no NUP 22001.124170/2026-59, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974 RESOLVE **exonerar** a pedido, o(a) servidor(a) **WENDEL MELO ANDRADE**, que ocupa o cargo de Professor, matrícula nº 15916613, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, a partir de 01 de Julho de 2026. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza 15 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº290/2026 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ALUNOS(AS)** e **PROFESSORES(AS)** da EEEP PROFESSORA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE DE COUTO/CREDE 3, relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** à cidade de Joinville (SC), a fim de participarem da Feira Brasileira de Iniciação Científica - FEBIC, concedendo-lhes passagens aéreas para o trecho FORTALEZA(CE)/ JOINVILLE (SC)/ FORTALEZA (CE), ajuda de custo, diárias e auxílio financeiro, de acordo com o § 2º do art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º, art 6º, anexo I e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014 e Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024,com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2025, E anexo I da Portaria Nº 9/2026, publicada no Diário Oficial do Estado 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII Nº 024, página 87, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº290/2026, DE 08 DE JULHO DE 2025

ALUNO(A)	PERÍODO	ROTEIRO	AUXÍLIO FINANCEIRO				AJUDA DE CUSTO	PASAGEM TERRESTRE	PASSAGEM AÉREA	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL				
EMILLY ELOA RODRIGUES DE SOUSA	13 A 19/09/2026	ITAREMA/FORTALEZA / JOINVILLE/FORTALEZA /ITAREMA	6,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 1.199,47	R\$ 141,95	-	R\$ 3.092,71	R\$ 4.434,13
JHENNIFER SIQUEIRA BARROS	13 A 19/09/2026	ITAREMA/FORTALEZA / JOINVILLE/FORTALEZA /ITAREMA	6,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 1.199,47	R\$ 141,95	-	R\$ 3.092,71	R\$ 4.434,13
BERNARDO MATIAS FREIRE	13 A 19/09/2026	ITAREMA/FORTALEZA / JOINVILLE/FORTALEZA /ITAREMA	6,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 1.199,47	R\$ 141,95	-	R\$ 3.092,71	R\$ 4.434,13
COLOMBO BEZERRA DE SOUSA NETO	13 A 19/09/2026	ITAREMA/FORTALEZA / JOINVILLE/FORTALEZA /ITAREMA	6,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 1.199,47	R\$ 141,95	-	R\$ 3.092,71	R\$ 4.434,13

SERVIDOR(A)/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASAGEM TERRESTRE	PASSAGEM AÉREA	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL				
ELIDA MIKAELE SILVEIRA	13 A 19/09/2026	ITAREMA/FORTALEZA / JOINVILLE/FORTALEZA /ITAREMA	6,5	R\$ 371,98	-	R\$ 2.520,96	R\$ 371,98	-	R\$ 3.092,71	R\$ 6.001,51
MARIA ELIANE DE SOUSA VIANA	13 A 19/09/2026	ITAREMA/FORTALEZA / JOINVILLE/FORTALEZA /ITAREMA	6,5	R\$ 371,98	-	R\$ 2.520,96	R\$ 371,98	-	R\$ 3.092,71	R\$ 6.001,51
TOTAL DA PORTARIA R\$ 29.739,54										

*** **

PORTARIA COADM Nº293/2026 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, delegadas na PORTARIA Nº 14/2025, publicada no DOE de 28 de março de 2025, série 3, ano XVII Nº 058, página 26, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **FRANCISCA APARECIDA PRADO PINTO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação e Promoção Social - COEPS, desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 12140118, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 04 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Evento “Conexões que Transformam, Jantar de Celebração pelos 25 anos da entidade” e também de uma conversa com territórios parceiros, a convite da nossa parceira institucional United Way Brasil, acompanhando o Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios, o Senhor José Eduardo Nobre Maia, concedendo-lhe meia diária por dia, para o custeio da alimentação, no valor unitário de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de 689,55 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e passagens aéreas para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.374,96 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 9/2026 publicada no dia 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII Nº 024, página 87, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. As despesas com hospedagem serão custeadas pela United Way Brasil. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 294/2026 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO Nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
MARIA DA GLORIA BERNARDINO 22000103227510/K020	FORTALEZA 05/08/2026 a 07/08/2026	ITAPIPOCA,ITAREMA 2,5	143,66	0,00	359,15
FISCALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS		VEICULO SEDUC			
TOTAL: 359,15					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 14 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **



PORTARIA COADM Nº295/2026 - O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **ALUNOS(AS)** e **PROFESSOR(A)** da EEEP JOSÉ VIDAL ALVES – CREDE 07, relacionados no anexo único desta portaria a **viajarem** à cidade de São José dos Campos/SP, no período de 27/07/2026 a 01/08/2026, a fim de participarem da Semana Avançada de Tecnologia/OBT, concedendo-lhes passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, e ajuda de custo, de acordo com o § 2º do art. 1º; § 3º do art. 2º; art. 4º, art 6º, anexo I e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014 e Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2025, e anexo I da Portaria Nº 9/2026, publicada no Diário Oficial do Estado 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII Nº 024, página 87, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº295/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026
DECRETO Nº31.425, DE 10 DE MARÇO DE 2014

ALUNO(AS)	PERÍODO	ROTEIRO	AUXÍLIO FINANCEIRO				AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	TOTAL
			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	TOTAL			
RUAN CHRISTIAN PEREIRA DE SOUSA	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA NETO	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
JOSE GUILHERME SANTOS LIMA	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
JOAO PEDRO GOMES SOUSA VIEIRA	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
HYURY MARTINS ABREU	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
GABRIEL MARTINHO CHAVES VENANCIO	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
FRANCISCO RIAN RODRIGUES DA SILVA	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
FRANCISCO GEAN BARROS	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47
FRANCISCO ENZO GOMES SANTOS	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 141,95	R\$ 6.445,52	R\$ 6.587,47

DECRETO Nº35.922, DE 27 DE MARÇO DE 2024

SERVIDOR(A)/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	TOTAL			
ERANDI DE LIMA CRUZ/40229795	27/07/2026 A 01/08/2026	CANINDÉ/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/CANINDÉ	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 387,84	R\$ 6.445,52	R\$ 6.833,36
									TOTAL R\$ 66.120,59

*** ** *

PORTARIA COADM 299/2026 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **ANTÔNIO ELIVAL PEREIRA**, lotado(a) na Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação do Icó – CREDE 17, desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 159250-1-9, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP no 13 a 15 de maio do corrente ano, a fim de participar do “Redes Aprendentes: Caminhos para Formação Continuada”, que promove a construção de parâmetros comuns sobre os melhores arranjos (regras, organizações e processos), para promoção de políticas de formação continuada, fortalecendo capacidades institucionais e a aprendizagem inter-redes, concedendo-lhe meia diária no dia 13/05/2026 e meia diária no dia 15/05/2026, para alimentação, devido o trecho Icó/Fortaleza/Icó, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), no valor total de 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 9/2026, publicada no Diário Oficial do Estado 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII Nº 024, página 87, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, traslado e alimentação em São Paulo/SP, no período de 13/05/2026 e 14/05/2026 serão custeadas pelo Instituto Unibanco. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº1077/2026 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.079906/2026-27, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 13 de Abril de 2026, o(a) servidor(a) **GILSON DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 30014154, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº1106/2026 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.046400/2026-31, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, a partir de 18 de Fevereiro de 2026, o(a) servidor(a) **SERGIO LUCAS DA ROCHA CUNHA**, matrícula nº 30007336, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº1114/2026 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.038700/2026-47, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 05 de Fevereiro de 2026, o(a) servidor(a) **FRANCISCO RAFAEL BARBOSA VIANA**, matrícula nº 30008960, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de junho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** ** *

PORTARIA Nº1150/2026 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.040416/2026-31, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 06 de Fevereiro de 2026, o(a) servidor(a) **CARLOS AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 11421415, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1168/2026 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.072106/2026-85, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, a partir de 27 de Março de 2026, o(a) servidor(a) **RAIANNY SARA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 30007565, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1171/2026 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.046440/2026-83, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE promover** com titulação, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, a partir de 18 de Fevereiro de 2026, o(a) servidor(a) **RICARDO JADSON DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 30010655, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de junho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1244/2026 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art.93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.101748/2026-07, em conformidade com o art.23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, **RESOLVE promover** com titulação, do Nível E LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a partir de 20 de maio de 2026, o(a) servidor(a) **JUDMARCI VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 47885019, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 8 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1250/2026 – GAB - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo93, da Constituição do Estado, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.126652/2026-43, **RESOLVE** notificar o **falecimento** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, com fundamento no artigo64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1250/2026 - GAB DATADA EM 10 DE JULHO DE 2026

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
22001.126652/2026-43	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA	Professor	22000102685515	25/05/2026	NORÕES MILFONTE REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	29/05/2026
22001.127420/2026-11	FRANCISCO VALLONE COSTA MAVIGNIER	Professor	22000113774218	13/03/2025	JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL	14/08/2025
22001.125195/2026-70	MARLUCE ARAGAO ABREU VASCONCELOS	Professor	22000108250510	19/06/2026	CARTORIO NORÕES MILFONTE	21/06/2026
22001.125153/2026-39	PAULO ALVES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000100069914	23/05/2026	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	23/05/2026
22001.126297/2026-11	MARIA LUCIA LIMA	Professor Iniciante II	22000105924715	22/06/2026	DO 1º OFÍCIO JOÃO DE DEUS	02/07/2026
22001.126170/2026-93	ROMARIO BRILHANTE DE OLIVEIRA	Agente de Administração	22000104052013	01/07/2026	JEREISSATI SERVIÇO REGISTRAL	01/07/2026
22001.126159/2026-23	MARIA DO SOCORRO LOPES DA COSTA	Professor Pleno II	22000106406114	21/06/2026	ARRUDA BEZERRA	02/07/2026
22001.126167/2026-70	JOAO RIBEIRO DE SALES	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106387918	23/07/2025	FERNANDES DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE GUARACIABA DO NORTE	02/07/2026
22001.126166/2026-25	PEDRO SOARES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000104361814	21/06/2026	CARTORIO NORÕES MILFONTE	29/06/2026
22001.124753/2026-80	MARIA MARLENE PEREIRA VIEIRA	Professor Especializado	22000105846617	24/06/2026	ALMEIDA FIGUEIREDO	29/06/2026
22001.125042/2026-22	FRANCISCO UMBERTO CAVALCANTE	Orientador Educacional	2200010163321X	03/05/2026	Registro Civil do Crato	07/05/2026
22001.125042/2026-22	FRANCISCO UMBERTO CAVALCANTE	Orientador Educacional	22000111927610	03/05/2026	Registro Civil do Crato	07/05/2026
22001.127126/2026-09	JOAO CARLOS FRANKLIN DOS SANTOS	Professor	2200010783621X	11/05/2026	CARTORIO DO 1º OFÍCIO	18/05/2026
22001.126514/2026-64	RITA ELENICE CRUZ VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000101823612	15/06/2026	DO 1º OFÍCIO JOÃO DE DEUS	22/06/2026
22001.126066/2026-07	MARLENE DIAS FERNANDES	Professor	22000101344218	08/05/2026	CARLOS DO OFÍCIO-DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ	21/05/2026

*** **

PORTARIA Nº1251/2026 – GAB – O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.105604/2026-11, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de DOUTORADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento) para 57,94% (cinquenta e sete, noventa e quatro por cento), sobre o vencimento base, a partir de 27 de Maio de 2026, do(a) servidor(a) **FRANCISCO EUGENYS MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 48183611, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **



PORTARIA Nº1273/2026 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.113876/2026-95, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 11 de Junho de 2026, do(a) servidor(a) **TEREZA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº 11563015, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1280/2026 - GAB, O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.118969/2026-14, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 23 de Junho de 2026, do(a) servidor(a) **FRANCISCO FABIO XIMENES**, matrícula nº 30411811, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1283/2026 - GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.122356/2026-73, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de ESPECIALIZAÇÃO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 27,76% (vinte e sete, setenta e seis por cento) para 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento), sobre o vencimento base, a partir de 29 de Junho de 2026, do(a) servidor(a) **SILVIA HELENA RIBEIRO LIMA**, matrícula nº 4793561X, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1291/2026 – GAB – O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.112882/2026-25, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 10 de Junho de 2026, do(a) servidor(a) **JOSE OCIONE VASCONCELOS DE MORAIS**, matrícula nº 48179819, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1304/2026 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.118074/2026-71, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 22 de Junho de 2026, do(a) servidor(a) **MARIA EDILMA SABOIA SANTOS**, matrícula nº 47918413, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1313/2026 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.118299/2026-28, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 22 de Junho de 2026, do(a) servidor(a) **EDMILSON GOMES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 4810231X, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº1317/2026 – GAB - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.124065/2026-10, **RESOLVE** notificar, para fins de direito a **mudança de nome** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, nos termos do art.11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1317/2026 - GAB DATADA EM 15 DE JULHO DE 2026

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.124065/2026-10	IVANILDO FERREIRA ALVES	Professor	30488911	CERTIDAO DE NASCIMENTO	CLAUDIO PINHO 1º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	01/04/2026	BENTO FERREIRA ALVES
22001.127435/2026-71	ANTONIA SANDRA MARQUES DE AQUINO	Professor	12090110	CERTIDAO DE CASAMENTO	JEREISSATI SERVIÇO REGISTRAL	30/07/2025	ANTONIA SANDRA MARQUES DE AQUINO BRITO

*** **

PORTARIA Nº1323/2026 – GAB - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.124721/2026-84, com fundamento no art.62, inciso V, da Lei nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, e suas alterações posteriores, **RESOLVE majorar**, por obtenção do título de MESTRADO, o percentual da **gratificação** por efetiva regência de classe, de 32,79% (trinta e dois, setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete, oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, a partir de 02 de Julho de 2026, do(a) servidor(a) **MARIA JUCIRENE LIMA CHAVES**, matrícula nº 16075213, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Helder Nogueira Andrade
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **



PORTARIA Nº1331/2026 – GAB.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DA EMPRESA T D DA COSTA ME, (CNPJ 27.006.668/0001-00), NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 43/2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.328, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o processo de responsabilização contratual de pessoas jurídicas, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC), com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pela empresa T D DA COSTA ME (T e R Engenharia), com sede na Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 2519, Bairro Monsenhor Otávio, Escritório Fundos, CEP 62.930-000, Município de Limoeiro do Norte/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 27.006.668/0001-00, no cumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 43/2023.

Parágrafo Primeiro – O presente PARC tem como objetivo apurar a conduta da empresa contratada, diante de indícios de descumprimento contratual, ensejando na inexecução parcial do objeto pactuado, qual seja a contratação de serviço de Reforma da cozinha e quadra de esportes da EEMTI Helenita Lopes Gurgel Valente.

Parágrafo Segundo – A conduta a que se refere o Parágrafo Primeiro corresponde à potencial infração com prevista à Cláusula 13ª do contrato 43/2023 e Edital da Carta Convite 09/2023, bem como poderá justificar a aplicação de eventual sanção com pena de multa e impedimento de licitar e contratar, com fundamento no Art. 78, inciso I; Art. 87, caput, inciso III, cumulado ou não com o art. 87, II, todos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Contratos, no âmbito desta Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, responsável pela instauração, processamento e aplicação de eventual sanção e penalidade no presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, cujos nomes constam descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 15 de julho de 2026.

José Iran da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1331/2026 – GAB

NOME	MATRÍCULA	SETOR	SITUAÇÃO
Nadyjanayra Silveira de Almeida	159.575-1-4	ASCOV-SEUDUC	TITULAR
Charles Tiago Severo Veras	342.561-8	ASCOV-SEUDUC	TITULAR
Alessandra Maria Gomes Parente	158.903-12	ASCOV/SEUDUC	SUPLENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº567/2024/NUP 22001.096328/2026-93 IG: 1466561000 SACC: 1347214

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 567/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Educação, em substituição, Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Ceidido de Albuquerque, nº 240 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.823-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, brasileiro, RG nº 930.130.198-48, CPF nº 750.767.303-06, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 567/2024, publicado no D.O.E de 08/11/2024; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a execução da construção da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RURAL TIPO I (12 SALAS) NO MUNICÍPIO DE AMONTADA (SABIAGUABA) - CE, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, que tratam dos prazos a serem executados do contrato, ora aditado, terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27 de julho de 2026 até 24 de outubro de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13 DE JULHO DE 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretário da Educação, em substituição Contratante MIELLI XIMENES RIPARDO Representante Legal da Empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-EPP Contratada JOSÉ VALDECI REBOUÇAS Superintendente de Obras Públicas – SOP Interveniente TESTEMUNHAS: 1.CAIO ALMEIDA COSTA. 2.GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves

COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº635/2024 - NUP 22001.081225/2026-29/IG: 1465904 - SACC: 1356255

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 635/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Empresa **ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Antônia Aguiar Ramos, nº 1019, Gaioso Nunes, Tianguá – CE, CEP. 62.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.614.071/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. URANDIA AGUIAR RAMOS, brasileira, inscrita no RG nº 1893776-89 SSP-CE e CPF nº 782.108.103-59, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula nº 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 635/2024, publicado no D.O.E de 16/12/2024, ; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo art. 111 da Lei nº 14.133/21, mediante as condições seguintes; ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução ao contrato, ora aditado, que tem como objeto é a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I, COM 10 SALAS DE AULA, EM BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusula inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA, que trata da vigência e de execução do contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2026 até 09 de maio de 2027 e o prazo de execução por mais 207 (duzentos e sete) dias, a partir de 06 de abril de 2026 até 29 de outubro de 2027, conforme justificativa exarada no Despacho – COINF/SEDUC, datado em 07/05/2026, às fls.74/75; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. ; XII - DATA: 08 de julho de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE - Secretário da Educação, em substituição. - Contratante, URANDIA AGUIAR RAMOS- Representante Legal da Empresa ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. - CONTRATADA, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. CAIO ALMEIDA COSTA, 2. GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO. Fortaleza 13 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves

COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº654/2024/NUP 22001.096333/2026-04 IG: 1466428000 SACC: 1357141

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 654/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Cezidio de Albuquerque, nº 240, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.823-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, brasileiro, RG nº 930.130.198-48 e CPF nº 750.767.303-06, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 654/2024, publicado no DOE de 07/02/2025, regulamentado no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UMA EEM TIPO I, COM 10 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CE, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUINTA, que trata do prazo a ser executado do contrato, ora aditado, terá seu prazo de execução prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de junho de 2026 até 26 de dezembro de 2026, de acordo com o Despacho da COINF/SEDUC, datado em 09/07/2026, fls. 43/45.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenicionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13 DE JULHO DE 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretário da Educação, em substituição CONTRATANTE MIELLI XIMENES RIPARDO FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-EPP Contratada JOSÉ VALDECI REBOUÇAS Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP INTERVENIENTE Testemunha: 1.GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO. Testemunha: 2.ITALO TEIXEIRA MESQUITA DO MONTE. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2025 NUP 22001.088712/2026-12/IG: 1464421 - SACC: 1388523

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, Secretária da Educação, Respondendo, portadora do CPF nº 921.911.933-15, RG nº 20075417361 SSPDS/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **NUTRÊ ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.086.556/0001-45, com sede na Rua Francisco Cândia, nº 138, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.674-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LUIZIANE MARIA SOTERO RODRIGUES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 91002163415 - SSP/CE e do CPF nº 424.420.443-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2025, publicado no D.O.E DE 03/09/2025, ; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e mediante as condições seguintes; ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência, execução e reajustar valor ao contrato para respectiva continuidade, que tem por objeto a prestação dos serviços de alimentação na Escola Estadual de Educação Profissional – EEEP Francisca Albuquerque Moura, localizada no município de Cedro/ CE, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. ; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Nona do reajuste ao Contrato, ora aditado, após aplicação do reajuste pelo IGP-M(FGV), constatou-se o acréscimo de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), passando o valor global do contrato de R\$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais) para o valor de R\$ 721.440,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Despacho da COFIN/SEDUC datado em 20/05/2026, fls. 34/35 e Despacho do Gestor – CEALE/COALE, datado em 01/06/2026, anexo às fls. 44/45. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Sétima do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 721.440,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO do Gestor – CEALE/COALE, datado em 01/06/2026, anexo às fls. 44/45.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2026 até 21 de julho de 2027, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer indenização à CONTRATADA, conforme justificativa exarada no DESPACHOS do Gestor - CEALE/COALE, datado em 21.05.2026, anexo às fls. 38/39, de IG nº 1464421 constante nos autos. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 01 de julho de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - Secretária da Educação, respondendo- Contratante, LUIZIANE MARIA SOTERO RODRIGUES - EMPRESA NUTRÊ ALIMENTAÇÃO LTDA - Contratada . TESTEMUNHAS: 1.ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA , 2. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE . Fortaleza 14 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº208/2025 NUP 22001.110991/2026-16/IG: 1466581 - SACC: 1372488

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário(a) da Educação, em substituição, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO BATURITÉ (VP7 CONSTRUÇÕES LTDA / FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA)**, estabelecida na Avenida Dom Luís, 1200, Sala 811, Bairro Aldeota – Fortaleza/CE, CEP 60160-230, inscrito no CNPJ sob nº 60.351.972/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PLÍNIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 24366851-X SSP/SP, CPF sob o nº 156.013.098-92, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2901, 2775 anexo, Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, e domiciliado nesta Capital resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2025, publicado no D.O.E de 30/09/2025, de acordo com justificativa no NUP 22001.110991/2026-16; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as condições seguintes; ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de execução ao contrato, ora aditado, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO URBANO, TIPO II, COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CE, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta do CONTRATADO.CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUINTA, que trata do prazo a ser executado do contrato, ora aditado, terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08 de julho de 2026 até 06 de outubro de 2026, de acordo com o Despacho da COINF/SEDUC, datado em 18/06/2026, fls. 18/19.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 14 de julho de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE- Secretária da Educação, respondendo - Contratante, PLÍNIO MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CONSÓRCIO BATURITÉ (VP7 CONSTRUÇÕES LTDA/ FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Contratada, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendência de Obras Públicas - SOP - Interveniente. TESTEMUNHAS: 1. ITALO TEIXEIRA MESQUITA DO MONTE , 2. CARLOS RODRIGO BARROS DE SOUSA. Fortaleza 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº263/2025 NUP.: 22001.074988/2026-13/IG: 1465465 - SACC: 1380339

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, inscrito no CPF nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Mogno, nº 31, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.864-505, inscrita no CNPJ nº 17.663.454/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO LUZ DE PAIVA, brasileiro, portador do RG nº 94002571844 SSP/CE e do CPF nº 815.622.503-10, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, matrícula nº 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2025 publicado no DOE de 17/07/2025; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições seguintes: ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – BANABUIÚ – CE, devidamente especificado no ANEXO C do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo a ser executado do contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de julho de 2026 até 08 de outubro de 2026, de acordo com o Despacho da COINF/SEDUC, datado em 19/05/2026, fls. 41/42. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata do prazo a ser executado do contrato, ora aditado, terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de abril de 2026 até 14 de julho de 2026, de acordo com o Despacho da COINF/SEDUC, datado em 19/05/2026, fls. 41/42 e Parecer Técnico e despacho da SOP datados em 18/06/2026, anexo às fls. 53/55 e 56/57. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 07 de julho de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE - Secretário da Educação, em substituição - Contratante, GUSTAVO LUZ DE PAIVA - Luz Engenharia e Serviços Eireli - Contratada, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. CARLOS RODRIGO BARROS DE SOUSA, 2. CAIO ALMEIDA COSTA . Fortaleza 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.115582/2026-06/IG: 1460835

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2026; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI Deputado Ubiratan Diniz de Aguiar inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0063-28 , com o endereço Rua José Saraiva Sobrinho, nº s/n., o bairro: Centro Município Capistrano/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) José Carlos de Sales Farias; III - ENDEREÇO: ; IV - CONTRATADA: **COOPAC-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.565.679/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Antonio Breno Cruz de Abreu; V - ENDEREÇO: ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Contrato nº 019/2026 publicado no DOE de N 098 DE 01 DE JUNHO DE 2026 e de acordo com o NUP nº 22001.042500/2026-99, regulamentado no art 124, inciso I da lei 14.133/21 e suas alterações; VII- FORO: ; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **corrigir a cláusula quarta**, que trata do valor do contrato, que tem objetivo a primeiro aditivo de valor, em favor da escola EEMTI Deputado Ubiratan Diniz de Aguiar.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO / ADITIVO Em conformidade com a justificativa do Diretor/Gestor da Escola, datada em 16/06/2026, para corrigir a Cláusula quarta do CONTRATO E/OU DO ADITIVO, que trata do. Onde se lê: “ R\$ 147.522,68(Cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).” Leia-se: “ R\$ 159.210,98 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e noventa e oito centavos).”; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 18/06/2026; XIII - SIGNATÁRIOS: José Carlos de Sales Farias- CONTRATANTE, Antonio Breno Cruz de Abreu - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Antonia de Sousa Queiroz, 02- Rafael Anastacio Mateus . Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.103887/2026-67/IG: 1455676

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2025; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA Ensino Médio Padre Coriolano, situada(o) na Rua Ten. Joaquim Nogueira de Queiroz, nº 51, Bairro Centro, Município de Pacajus/CE, Telefone (85) 3348-7009, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0401-86 , doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo (a) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO; III - ENDEREÇO: PACAJUS/CE; IV - CONTRATADA: **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.053/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA; V - ENDEREÇO: PACAJUS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2025/11535 publicado no DOE de 25/11/2025 e de acordo com o processo nº 22001.103887/2026-67 e regulamentado nos Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; VII- FORO: PACAJUS/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo OBRAS E INSTALAÇÕES – REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA COZINHA - ÁREA DE PREPARO E COCÇÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESENTA) dias, a partir de 10/06/2026 até 08/08/2026.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15/06/2026; XIII - SIGNATÁRIOS: FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO - CONTRATANTE, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JOSE REVELINO PEREIRA, 02- NAÍLA ESTEVAN DE FREITAS . Fortaleza,16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.108421/2026-58/IG: 145729900

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 10/2026; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI TOMÉ GOMES DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/026515, com o endereço Rua Orleans Farias, nº S/N, Bairro Santa Cecília Município de Paramoti/CE, CEP 62.736-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Francisco Ivan Barreto Pontes; III - ENDEREÇO: Paramoti/CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS IPUEIRA DA VACA II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.148.784/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Francisca Iderlane Araújo Roque; V - ENDEREÇO: Paramoti/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Contrato nº 10/2026 publicado no DOE de 08/05/2026 e de acordo com o NUP nº 22001.006664/2026- 52, regulamentado no art 124, inciso I, b/c Art.125 da lei 14.133/21 e suas alterações; VII- FORO: Paramoti/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI TOMÉ GOMES DOS SANTOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. ; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que representa 17,99% (dezesete vírgula noventa e nove por cento), e será pago em 01 (uma) parcela de acordo com o cronograma de fornecimento; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 23/06/2026.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Ivan Barreto Pontes - - CONTRATANTE, Francisca Iderlane Araújo Roque - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Bruna Maria Sousa Amorim, 02- Edvângela Sousa Oliveira . Fortaleza,16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 203/2026/NUP 22001.074733/2026-51 IG: 1362959000 SACC: 1448095**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL EFICAZ LTDA.**, com sede na Rua Chico França 330 – LOJA 008 – CEP 60.871-100, Messejana, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIA ELIZEUDA DA PENHA Brasileira, Empresaria, inscrita no CPF nº 040.796.823-79, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, Grupo 18 – EEMTI SABINO NUNES DA SILVA – SÃO LUÍS DO CURU, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.. VALOR GLOBAL: R\$ 703.566,00 O valor total da contratação é de R\$ 703.566,00 (setecentos e três mil quinhentos e sessenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretária da Educação, em substituição Contratante MARIA ELIZEUDA DA PENHA Comercial Eficaz LTDA Contratada e TESTEMUNHAS: 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE. 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 206/2026 - PROCESSO Nº22001006316/2025-02 E 22001.081348/2026-60/IG: 1362959000 - SACC: 1447728**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMERCIAL EFICAZ LTDA.**, com sede na Rua Chico França 330 – LOJA 008 – CEP 60.871-100, Messejana, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIA ELIZEUDA DA PENHA Brasileira, Empresaria, inscrita no CPF nº 040.796.823-79, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, Grupo 34 – EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS – ITAREMA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. . VALOR GLOBAL: R\$ 458.014,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatorze reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE- Secretário da Educação, em substituição.- Contratante, MARIA ELIZEUDA DA PENHA- Comercial Eficaz Ltda- Contratada e TESTEMUNHAS: 1. AUREA LUCIA MACHADO DIAS, 2. VANESSA VIEIRA DE ARAUJO . Fortaleza 14 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 207/2026 PROCESSO Nº22001006316/2025-02 E 22001.081190/2026-28/IG: 1362959000 - SACC: 1447736**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, CONTRA-TADA: EMPRESA **COMERCIAL EFICAZ LTDA.**, com sede na Rua Chico França 330 – LOJA 008 – CEP 60.871-100, Messejana, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIA ELIZEUDA DA PENHA Brasileira, Empresaria, inscrita no CPF nº 040.796.823-79, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, Grupo 35 – EEMTI FRANCISCO PORCIANO FERREIRA – MARCO, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização.. VALOR GLOBAL: R\$ 560.763,00 (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e três reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE- Secretário da Educação, em substituição.- Contratante, MARIA ELIZEUDA DA PENHA- Comercial Eficaz Ltda- Contratada e TESTEMUNHAS: 1. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO, 2. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE . Fortaleza 14 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 214/2026/NUP: 22001.075328/2026-50 IG: 1362959000 SACC: 1447946**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, 566 – Bairro Jardim das Oliveira, CEP: 60.821-470, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 472.215.933-53 e portador do RG de número 90002279970 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer Moreira, 002, bairro distrito Tapera, município Aquiraz – CE, CEP 61.700-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, GRUPO 26 – EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES – ACARAÚ, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.097.007,40 o valor total da contratação é de R\$ 1.097.007,40 (um milhão, noventa e sete mil e sete reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0.. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026. SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretário da Educação, em substituição. Contratante DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES D & G Comércio E Serviços Ltda. Contratada e TESTEMUNHAS: 1.ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA. 2.VANESSA VIEIRA DE ARAUJO. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 215/2026 PROCESSO Nº22001006316/2025-02 E 22001.075327/2026-13/IG: 1362959000 - SACC: 1447982**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, 566 – Bairro Jardim das Oliveira, CEP: 60.821-470, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 472.215.933-53 e portador do RG de número 90002279970 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer Moreira, 002, bairro distrito Tapera, município Aquiraz – CE, CEP 61.700-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, GRUPO 27 – EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA – ACARAÚ, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. . VALOR GLOBAL: R\$ 719.992,00 (setecentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/ Unidade: 22 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: Helder Nogueira Andrade - Secretário da Educação, em substituição - Contratante, Daniel Guilherme Saunders Linhares - D & G Comércio E Serviços Ltda. - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE, 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza 15 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 216/2026/NUP 22001.075326/2026-61 IG: 1362959000 SACC: 1448014**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, 566 – Bairro Jardim das Oliveira, CEP: 60.821-470, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 472.215.933-53 e portador do RG de número 90002279970 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer Moreira, 002, bairro distrito Tapera, município Aquiraz – CE, CEP 61.700-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, GRUPO 28 – EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS – BELA CRUZ, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250015, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 935.336,00 O valor total da contratação é de R\$ 935.336,00 (novecentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0.. DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: Helder Nogueira Andrade Secretário da Educação, em substituição. Contratante Daniel Guilherme Saunders Linhares D & G Comércio E Serviços Ltda. Contratada e TESTEMUNHAS: 1.MARIA PESSOA DUTRA. 2.AUREA LUCIA MACHADO DIAS. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 232/2026 PROCESSO Nº NUP 22001.004296/2025-27 - NUP 22001.084198/2026-46 /IG: 1362091000- SACC: 1448023
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Educação, em substituição, Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE **CONTRATADA:** EMPRESA **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, 566 – Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-470, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 472.215.933-53 e portador do RG de número 90002279970 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer Moreira, 002, bairro distrito Tapera, município Aquiraz – CE, CEP 61.700-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 3, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, **GRUPO 4 - Serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI ESTADO DO MARANHÃO – FORTALEZA**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250005, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização. **VALOR GLOBAL:** R\$ 444.598,50 (Quatro centos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0; 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026 **SIGNATÁRIOS:** Helder Nogueira Andrade - Secretário da Educação, em substituição - Contratante, Daniel Guilherme Saunders Linhares - D & G Comércio E Serviços Ltda. - Contratada e **TESTEMUNHAS:** 1. VANESSA VIEIRA DE ARAUJO, 2. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA. Fortaleza 15 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 236/2026/NUP 22001.084201/2026-21 IG: 1362091000 SACC: 1448036

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Educação, em substituição, Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE **CONTRATADA:** **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, 566 – Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-470, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 472.215.933-53 e portador do RG de número 90002279970 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer Moreira, 002, bairro distrito Tapera, município Aquiraz – CE, CEP 61.700-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 3, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, **GRUPO 8 - Serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI SENADOR OSIRES PONTES – FORTALEZA**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250005, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 611.374,00 O valor total da contratação é de R\$ 611.374,00 (Seiscentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais). pagos em **CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0; **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JULHO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** Helder Nogueira Andrade Secretário da Educação, em substituição **CONTRATANTE** Daniel Guilherme Saunders Linhares D & G Comércio E Serviços Ltda. Contratada e **TESTEMUNHAS:** 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE. 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 251/2026 PROCESSO Nº NUP 22001.004296/2025-27 - NUP 22001.084211/2026-67/IG: 1362091000 - SACC: 1448017
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Educação, em substituição, Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE **CONTRATADA:** EMPRESA **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, 566 – Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-470, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 472.215.933-53 e portador do RG de número 90002279970 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Eliezer Moreira, 002, bairro distrito Tapera, município Aquiraz – CE, CEP 61.700-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 3, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, **GRUPO 19 - Serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI MARIA THOMASIA – FORTALEZA**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250005, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização. **VALOR GLOBAL:** R\$ 444.147,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais). pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0; 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2026 **SIGNATÁRIOS:** Helder Nogueira Andrade - Secretário da Educação, em substituição - Contratante, Daniel Guilherme Saunders Linhares - D & G Comércio E Serviços Ltda. - Contratada e **TESTEMUNHAS:** 1. AUREA LUCIA MACHADO DIAS, 2. MARIA PESSOA DUTRA. Fortaleza 15 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 351/2026/NUP 22001.095394/2026-46 IG: 1362258000 SACC: 1447860**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, inscrito no CPF nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP/CE, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **D & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 90002279970 SSP/CE, inscrito no nº CPF 472.215.933-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e das Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 14, 15, 16 e 17, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, GRUPO 21 - Serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI ADAHIL BARRETO – CARIUS, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250009, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 760.276,55 O valor total da contratação é de R\$ 760.276,55 (setecentos e sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.3 62.144.20974.01.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.02.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.09.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.13.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026. SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretário da Educação, em substituição Contratante DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES D & G Comércio e Serviços Ltda. Contratada e TESTEMUNHAS: 1. AUREA LUCIA MACHADO DIAS. 2. MARIA PESSOA DUTRA. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 393/2026 NUP 22001.004313/2025-26 E NUP 22001.096556/2026-63/IG:1362104000 - SACC: 1447963**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário(a) da Educação, em substituição, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA D E G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.201.732/0001-78, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 900002279970 SSP/CE, inscrito no nº CPF 472.215.933-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da EEMTI GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA – FORTALEZA, de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 2, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250006 SEDUC, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização. VALOR GLOBAL: R\$ 419.807,25 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE - Secretário da Educação, respondendo - Contratante, DANIEL GUILHERME SAUNDERS LINHARES - D E G Comércio e Serviços Ltda. - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO, 2. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE. Fortaleza 15 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 423/2026 NUP 22001.149234/2024-62 E NUP 22001.102685/2026-06/IG: 1362239000 - SACC: 1448103**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, inscrito no CPF nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP/CE, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, CONTRATADA: **EMPRESA L'CHEF SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua 02 do Loteamento Santa Terezinha, número SN, bairro Jangurussu, Lote 54 - Quadra H, município Fortaleza - CE, CEP: 60.870-844, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.256/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIANA FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 001.697.563-43, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos Serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO – PALMÁCIA – (GRUPO 25), e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato, e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250013, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização. VALOR GLOBAL: R\$ 381.840,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.50091000 00.0 22100022.12.362.144.20974.04.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.07.33 9039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.08.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.10.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362 .144.20974.12.339039.1.5009100000.0 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: Helder Nogueira Andrade- Secretária da Educação, em substituição- Contratante, Mariana Freire de Souza - L' Chef Serviços em Alimentação LTDA- Contratada e TESTEMUNHAS: 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE, 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 425/2026/NUP 22001.102838/2026-15 IG: 1362239000 SACC: 1448092**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, inscrito no CPF nº 749.329.183-72, RG nº 93008028192 SSP/CE, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **L'CHEF SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua 02 do Loteamento Santa Terezinha, número SN, bairro Jangurussu, Lote 54 - Quadra H, município Fortaleza - CE, CEP: 60.870-844, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.256/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIANA FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 001.697.563-43, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos Serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI DR. BRUNILDO JACÓ – REDENÇÃO – (GRUPO 27), e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato, e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250013, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 933.315,00 O valor total da contratação é de R\$ 933.315,00 (novecentos e trinta e três mil trezentos e quinze reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.500910000.00.0 22100022.12.362.144.20974.04.339039.1.500910000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.500910000.0 22100022.12.362.144.20974.07.339039.1.500910000.0 22100022.12.362.144.20974.08.339039.1.500910000.0 22100022.12.362.144.20974.10.339039.1.500910000.0 22100022.12.362.144.20974.12.339039.1.500910000.0. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: Helder Nogueira Andrade Secretário da Educação, em substituição Contratante Mariana Freire de Souza L'chef Serviços em alimentação Ltda. Contratada e TESTEMUNHAS: 1.MARIA PESSOA DUTRA. 2.AUREA LÚCIA MACHADO DIAS. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 460/2026/NUP 22001.091421/2025-21 IG: 1396369000 SACC: 1448050**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **SERVIAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, estabelecida à Rua Costa Barros, nº 378, Centro, Fortaleza/CE, CEP. 60160 280, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato pela Sra. RINALDA MARIA FREITAS FERREIRA, portadora do RG nº 2002002342372 e inscrita no CPF sob nº 456.711.763-87 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250064, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 45.826.514,04 O valor contratual global importa na quantia de R\$ 45.826.514,04 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20977.01.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.02.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.03.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.04.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.05.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.06.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.07.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.08.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.09.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.10.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.11.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.12.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.13.339037.1.5419200000.1 22100022.12.362.144.20977.14.339037.1.5419200000.1. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretário da Educação, em substituição Contratante RINALDA MARIA FREITAS FERREIRA Serviarm Serviço de Vigilância Armada LTDA Contratada e TESTEMUNHAS: 1. MICHELLE CORREIA DA COSTA. 2. ALESSANDRA CHAGAS DE FREITAS. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 464/2026 - PROCESSO Nº22001.065908/2025-58/IG: 1396727000 - SACC: 1447453**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES, Secretária da Educação, respondendo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20075417361 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 921.911.933-15, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: **MARCOGRAFI GRAFICA LTDA**, estabelecida à Rua Rua Capitão Hugo Bezerra nº 385, Bairro Barroso CEP. 60.862-730, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato pelo Sr. MARCOS SILVA MARTINS, portador do RG nº 88950785 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 320.777.693-00 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de diagramação, revisão e impressão das obras acadêmicas, literárias e livros temáticos em formato gráfico e digital** selecionados a partir do Edital 17/2023 escritos pelos professores da rede estadual de ensino, esta baseada na ação Professor Aprendiz que faz parte do Programa Ceará Educa Mais, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250063, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.. VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 550; 15.1.3. Programa de Trabalho: 143; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.362.143.11283.03.339039.1.5509200000.1 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES- Secretária da Educação, respondendo- Contratante, MARCOS SILVA MARTINS - Marcografica Grafica LTDA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. ZENEIDA ELAINE RIBEIRO HOLANDA, 2. MYRVIA MUNIZ REBOUCAS . Fortaleza 13 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 513/2026 NUP Nº22001.006165/2025-84 E NUP: 22001.118243/2026-73/IG: 1362321000 - SACC: 1448091**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário da Educação, em substituição, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, CONTRATADA: **L' CHEF SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua 02, Loteamento Stª Terezinha S/N Lote 54 Quadra H CEP 60.870-844 - BAIRRO: Jangurussu - Fortaleza - CE., inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.256/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Mariana Freire de Souza, brasileira, RG 99002207000 SSP-CE, CPF 001.697.563-43, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos**



serviços de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 18, 19 e 20, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, GRUPO 23 – EEMTI MIGUEL SARAIVA PINHEIRO – GRANJEIRO, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250010 – SEDUC/COALE/CEALE, e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização.. VALOR GLOBAL: R\$ 488.437,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.144.20974.01.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.02.339039.1.500910000 0.0; 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: Helder Nogueira Andrade- Secretária da Educação, em substituição- Contratante, Mariana Freire de Souza - L' Chef Serviços em Alimentação LTDA- Contratada e TESTEMUNHAS: 1.LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE, 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 517/2026 - PROCESSO Nº22001.006165/2025-84 E 22001.118338/2026-97/IG: 1362321000 - SACC: 1447466

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. HELDER NOGUEIRA ANDRADE, Secretário(a) da Educação, em substituição, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE. CONTRATADA: Empresa **D+ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Trav. Antônio Pinto, Nº 25 – Centro – Aurora/CE, CEP 63.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.672.090/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DVIDY GABRIEL BRITO DUARTE, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 068.939.853-04 e RG nº 2022004966-6, residente e domiciliado em Aurora/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI AMÁLIA XAVIER – JUAZEIRO DO NORTE. , nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250010 – SEDUC/COALE/CEALE, e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do fornecimento da alimentação escolar aos alunos pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a alimentação é necessidade permanente e evitam-se custos extras com mobilização.. VALOR GLOBAL: R\$ 805.089,00 (oitocentos e cinco mil e oitenta e nove reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22; 15.1.2. Fonte de Recursos: 500; 15.1.3. Programa de Trabalho: 144; 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039; 15.1.5. Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.144.20974.01.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.02.339039.1.5009100000.0; 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE Secretário da Educação, em substituição Contratante, DVIDY GABRIEL BRITO DUARTE - D+ Comércio e Serviços Ltda. - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA, 2.GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO . Fortaleza 13 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 571/2026 PROCESSO Nº22001.105177/2026-71/IG: 1450689000 - SACC: 1448007

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, em substituição HELDER NOGUEIRA ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 93008028192 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 749.329.183-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, CONTRATADA: EMPRESA CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2120, sala 801, Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.558/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia, a Sra. ANTÔNIA MARLY DE AQUINO, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 21895081 SSP/SP, e CPF nº 106.726.248-26, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados em financiamento da educação**, com foco no FUNDEB, compreendendo, sob demanda da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a elaboração de projeções de receitas conforme cenários submetidos pela Administração, frente ao cenário macroeconômico, a análise técnica de indicadores correlatos e o suporte à organização e à estruturação de documentos de prestação de contas, em padrão regular e inteligível para conselhos e órgãos de controle. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. A presente contratação será processada sob o regime da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 74, III, combinado com o art. 6º, incisos XVIII e XIX, o art. 23, o art. 72 e os demais dispositivos aplicáveis à contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A atuação da contratada não importará em subordinação, vínculo funcional, cessão de mão de obra, dedicação exclusiva ou substituição da competência decisória da Administração. A relação será estritamente contratual, orientada por produtos técnicos, entregas sob demanda e responsabilidade metodológica da contratada FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. . VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 22100022.12.122.421.10140.0 3.339039.1.5509200000.1 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026 SIGNATÁRIOS: HELDER NOGUEIRA ANDRADE - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO - CONTRATANTE, ANTÔNIA MARLY DE AQUINO - EMPRESA CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - e TESTEMUNHAS: 1. CLEYCIANE BIZERRA PEREIRA, 2. DANILO MARINHO DA SILVA . Fortaleza 16 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.162612/2025-84/IG: 1449213

CONTRATANTE: A Escola Liceu Professor Francisco Oscar Rodrigues, situada(o) na rua Oriente, S/N, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0220-13, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Sérgio Banhos Vieira Braga CONTRATADA: **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME LTDA**, com sede na rua Coronel Francisco Bezerra Campelo, nº 14, bairro Centro, Capistrano/Ce, CEP: 62.748-000, Fone: (85) 99919.6799, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.053/0001-97, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Maria do Socorro Almeida de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviço de Construção de Cisterna**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/00329 e Termo de Participação nº 001/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/00329 e Termo de Participação nº 001/2026, e seus anexos, os preceitos



do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.11272.03.449051.54400.1 - 12669 (2025). DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026 SIGNATÁRIOS: Sérgio Banhos Vieira Braga- CONTRATANTE, Maria do Socorro Almeida de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- RAYLANE GASPAS PAIVA, 02- MARIA VANESSA SIRIACO GOMES. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001112042/202662 - IG - 1460354

CONTRATANTE: A EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES, situada na Avenida Tabelaio José Ribeiro Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0167-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. José Adailson dos Santos Albuquerque CONTRATADA: **VLE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Senador Pompeu, 319 – Sala 02 – Centro, CEP. 63100.080, Fone: 85.9626.8389, inscrita no CNPJ sob o nº 48.977.304/0001-30, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. VINICIUS BARBOSA PINHEIRO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviço de pintura da caixa d'água**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/23466, Termo de Participação nº 2026/0021, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/23466 e Termo de Participação nº 2026/0021, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: PENTECOSTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente . VALOR GLOBAL: R\$ 4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.06.339039.50000.0 – 31242. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: José Adailson dos Santos Albuquerque - CONTRATANTE - VINICIUS BARBOSA PINHEIRO, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL - TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.061961/2026-61/IG: 1453465

CONTRATANTE: A EEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA, situada(o) na Fazenda Pereiros S/N BR 230-Lavras da Mangabeira - Ceará inscrita no CNPJ: 07.954.514/0017-92, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo seu Diretor MARCELO GONÇALVES DE CALDAS CONTRATADA: **P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA -ME**, com sede Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 475 - Centro, Baixo- CE, CEP: 60.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.870/0001-06, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/14306 Termo de Participação nº 2026/0008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/14306 e Termo de Participação nº 20260008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Lavras da Mangabeira/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 19.719,15 (Dezenove Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quinze Centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.01.339039.50000.0 - 23867. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: MARCELO GONÇALVES DE CALDAS - CONTRATANTE – Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.103740/2026-77 IG 1459209

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA, situada(o) na Rua Praça da Matriz, 666 – Centro – Caucaia/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0130-22, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Rondinelli Rocha da Fonseca CONTRATADA: **DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA**, com sede na RUA 20, nº 80, Bairro: ALTO ALEGRE I – MARACANAÚ CEARÁ CEP: 61.922-190, Fone: (85) 85 9682-0055, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo FABIO DOS SANTOS SILVA . OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21053, Termo de Participação nº 20260016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21053 e Termo de Participação nº 20260016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.729,00 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 26972. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Rondinelli Rocha da Fonseca CONTRATADA – FABIO DOS SANTOS SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCO LEANDRO MORAES DO NASCIMENTO 2 - ANA CLAUDIA DE PINHO FERREIRA Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.106741/2026-73/IG-1462237

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação/EEEP Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau, situada na Avenida Teodorico Teles, S/N, bairro São Miguel, Crato-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0719-01, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Antonia Cyra Esmeraldo Arrais CONTRATADA: **DM DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ 40.727.239/0001-82 com sede na Rua Deputado Adail Barreto, nº172, Centro, Iguatu/CE, CEP.: 63.500-065, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Deyvid Michell Sousa Neves. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/23958, Termo de Participação nº 20260024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/23958, Termo de Participação nº 20260024 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/23958 e Termo de Participação nº 20260024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato-CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 42.428,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.231.20979.01.339030.50000.0 - 22502. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Antonia Cyra Esmeraldo Arrais-CONTRATANTE – Deyvid Michell Sousa Neves- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-LARISSA ALMEIDA FIRMINO MARIANO, 02-HAYFHA NANDY DAVID SIEBRA. Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.105052/2026-41/IG: 1459352

CONTRATANTE: A EEMTI Professora Estefânia Matos, situada na Rua Bento Ávila de Sousa, Nº 101, Bairro Santa Rita, Itapajé - Ce inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0027-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Regiane de Lima Sales CONTRATADA: **F & L COMERCIO E SERVIÇOS**, Com sede na Rua José Pires Chaves, nº 909, Bairro Centro, Uruburetama-Ce, CEP 62.650.000 TELEFONE (85) 9 9288-7263, inscrita no CNPJ 41.322.314/0001-98, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Fernando Ferreira de Lima. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21460, Termo de Participação nº 202600015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21460 e Termo de Participação nº 202600015, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itapajé/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias contando a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 38.774,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.05.339030.50000.0 - 28311. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Regiane de Lima Sales - CONTRATANTE – Fernando Ferreira de Lima – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.095635/2026-57/IG-1453948

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI Edson Luiz Cavalcante de Gouvêa, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro Esplanada II, Município de Iguatu/CE, CEP: 63.505-192, inscrita no CNPJ/MF: 07954514/0666-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Fagner Fábio Alves CONTRATADA: **GERSON BRUCY OLIVEIRA DA SILVA**, com sede na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 1100, LOJA 02, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.833-175, Fone: (85) 9 9132-8104, inscrita no CNPJ sob o nº 58.702.086/0001-84, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Gerson Brucy Oliveira da Silva. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/18658, Termo de Participação nº 20260022, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/18658, Termo de Participação nº 20260022 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/18658 e Termo de Participação nº 20260022, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Iguatu/Ceará. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua publicação em Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.02.339030.50000.0 - 31003. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Fagner Fábio Alves- CONTRATANTE – Gerson Brucy Oliveira da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-JOSE BRUNO PEREIRA MARTINS, 02-PAULO SAVIO VIEIRA FERNANDES SATURNINO. Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.049064/2026-89/IG: 1448433

CONTRATANTE: A EEFM Dona Júlia Alves Pessoa, situada(o) na Rua São Francisco S/N, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0505-72, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Cristiano de Oliveira CONTRATADA: **L F PEREIRA**, com sede na rua Maria Furtado de Sousa, 333, Nova Jerusalém, CEP: 62.640-000, Pentecoste-CE, fone: 85 9 992221999, inscrita no CNPJ: 05.115.074/0001-97, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela srª. Lucifátima Freitas Pereira. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Aquisição de Serviços de Terceiros – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 06/2026, Termo de Participação nº 20260006, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 06/2026 e Termo de Participação nº 20260006, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da ordem



de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20 970.03.339039.50000.0 - 26972. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Cristiano de Oliveira - CONTRATANTE – Lucifátima Freitas Pereira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.096119/2026-40/IG: 1459375

CONTRATANTE: A EEMTI MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO, situada(o) na RUA TEIXEIRA PINTO, 136, PADRE LIMA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0029-26, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Dayana Braga de Carvalho CONTRATADA: **CSV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Firmino Martins, 800, Bairro Cruzeiro, Município Itapipoca, CEP: 62.503-118, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.029.926/0001-76, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo JOSÉ RIBAMAR MARQUES FARIAS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/19361, Termo de Participação nº 08/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/19361 e Termo de Participação nº 08/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itapajé/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da PUBLICAÇÃO, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.06.339039.50000.0 - 31242. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Dayana Braga de Carvalho - CONTRATANTE – JOSÉ RIBAMAR MARQUES FARIAS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.094240/2026-37 IG 1459680

CONTRATANTE: O Estado do ceara, através da secretaria da educação/ Escola EEMTI Francisco Mizaél Cavalcante, situada na localidade estrada de todos os santos - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0840-43, S/N NO DISTRITO DE MARRUÁS, MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE FONE (88) 3737-5004, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu Diretor Geral Sr. ANTONIO EDVANIR ALVES DE OLIVEIRA CONTRATADA: **BRUNO ALBERTO DE SOUSA MONSORES LTDA**, com sede na AV Dom Luis nº 300, CEP: 60160196, Fone: (85) 99675-2537, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 410150880001/00, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo BRUNO ALBERTO DE SOUSA MONSORES. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO- MAQUINAS E EQUIPAMENTO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/17510 e Termo de Participação nº 0017/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/17510 e Termo de Participação nº 0017/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: TAUÁ- CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução é de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contado a partir do DOE, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 7.425,75 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.13.339039.50000.0 - 19010. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – ANTONIO EDVANIR ALVES DE OLIVEIRA CONTRATADA - BRUNO ALBERTO DE SOUSA MONSORES e TESTEMUNHAS: 1 - EMANUEL TIAGO LIMA 2 - ANTONIA JOSIENE PEREIRA DA SILVA XAVIER Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.113124/2026-24/IG: 1462126

CONTRATANTE: A EEMTI JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO, situada na Rua José Cláudio de Araújo, nº 615, Centro, Mucambo - CE, CEP: 62.170-00, Fone: (88) 3654-1407, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514-0087-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Adriano Fernandes de Brito CONTRATADA: **LEOPOLDO ALVES E SILVA FILHO- ME**, com sede na RUA 25 SETEMBRO, Nº 778, CENTRO, RERIUTA-BA-CE, CEP: 62.260-000, Fone: (88) 99607-8080, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 63.460.372/0001-10, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. LEOPOLDO ALVES E SILVA FILHO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/23869, Termo de Participação nº 20260032, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/23869 e Termo de Participação nº 20260032, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Mucambo/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação em Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação em Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.551,04 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.11.339030.50000.0 - 27353. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Adriano Fernandes de Brito - CONTRATANTE – LEOPOLDO ALVES E SILVA FILHO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.109570/2026-34/IG-1461835

CONTRATANTE: EEMTI João de Mesquita Braga situada na Rua Abner Rodrigues Veras S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0837-48, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo o Antonio Augusto de Mesquita Júnior CONTRATADA: **BG ANDRADE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na rua biano barroso braga 203, sitio volta CEP: 62650000, Fone: 85 996104263, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 61.101.753/0001-88, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo kilvio bruno Gonçalves de andrade. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros de Alimentação** para o Programa de Alimentação Escolar, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/22840, Termo de Participação nº 20260017, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/22840, Termo de Participação nº 20260017 e Termo de Referência. . FUNDA-



MENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/22840 e Termo de Participação nº 20260017, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Santa Quitéria/CE. **VIGÊNCIA:** 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação no Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.628,00 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20974.12.339030.50000.0 – 19441. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Augusto de Mesquita Júnior- CONTRATANTE – kilvio bruno Gonçalves de andrade- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-GABRIELA DE SOUSA MUNIZ, 02-DAVID JANDERSON PINTO SILVA. Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001109676/202638 - IG - 1462551

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR 3, situada(o) na Av. General Afonso Albuquerque, S/N, ANEXO 1 ANDAR BLOCO C 3 – Cambeba – Fortaleza/CE, Telefone (85) 3218-1209, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0687-81, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Sra. VITÓRIA MARIA CUNHA CONTRATADA: **MARIA THAYNARA ALVES RODRIGUES**, com sede na Rua Vital Brasil 768, Bairro: Bonsucesso, cidade: Fortaleza – CE, CEP: 60541-705, inscrita no CNPJ sob o nº 32.762.666/0001-73, doravante denominado contratado, representado neste ato pela Sra. MARIA THAYNARA ALVES RODRIGUES. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA SEFOR 3**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/22902, Termo de Participação nº 2026/0016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº: 2026/22902 e Termo de Participação nº 2026/0016, e seus anexos, os preceitos do direito público, nart. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (TREZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do(a) publicação em Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.143.11283.03.339039.55000.1 - 23218. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2026 **SIGNATÁRIOS:** VITÓRIA MARIA CUNHA - CONTRATANTE - MARIA THAYNARA ALVES RODRIGUES, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL - TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.102983/2026-98/IG: 1462953

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LICEU DR JOSE GONDIM, estabelecida à Rua Travessa Agenor Araújo, SN, Bairro Brasília, Município de Iguatu/Ce, Telefone (88)992242806, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0670-33, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE Sr. FRANCISCO DIAS FERREIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE JAGUARIBE**, situada Sítio Regalo, município de Iguatu/CE, CEP 63.500-000 inscrito no CNPJ sob Nº 43.351.207/0001-13 neste ato representado pelo SR. LUCAS JOSÉ VIEIRA SILVA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislações relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2026 FORO: Iguatu/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.222,80 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20974.02.339030.50000.0 - 30393 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026 **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DIAS FERREIRA - CONTRATANTE, LUCAS JOSÉ VIEIRA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- NARA PATRICIA DE LIMA VIEIRA, 02- NICOLE BEZERRA COSTA. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.109211/2026-87/IG-1460200

CONTRATANTE: A(O) Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS UNIDADE IGUATU, situada(o) na AVENIDA DEOCLÉCIO LIMA VERDE, nº 47, Bairro AREIAS I, Município de IGUATU/CE, Telefone (88) 3582-4172, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514.0813-70, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Diretor(a), Sr.(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUSA CONTRATADA: **F. ALVES FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com sede na Rua Professor João Coelho, n 131, SALA 21 - Centro, Iguatu - CE, 63.500-005, Fone: (88) 9 9933-2222, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.372.266/0001-68, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr.(a) FÁBIO ALVES FERREIRA. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/22736, Termo de Participação nº 11/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/22736, Termo de Participação nº 11/2026 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/22736 e Termo de Participação nº 11/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: IGUATU/CE. **VIGÊNCIA:** 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado do(a) data de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.143.20970.02.339039.50000.0 - 30052. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2026. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MARTINS DE SOUSA- CONTRATANTE – FÁBIO ALVES FERREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-José Mario Cavalcante Figueiredo, 02-Thassya Ricarte Silva. Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.120193/2026-94 IG 1462434

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto, estabelecida à Rua Manoel Viração, nº 222, Bairro Vila Nova, Município de Cariús/CE, CEP 63.530-000 Telefone (88) 3514-1217, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Damião Lins de Souza CONTRA-TADA: **FRANSUALDO SALVIANO TIMOTEO**, RG nº 2001097040893, CPF nº 049.339.753-10, residente no Sítio Conceição, s/n, Município de Cariús, CEP 63.530-000, daqui por diante denominado CONTRATADO. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro



previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2026 022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 022/2026 FORO: Cariús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 13.550,50 (treze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.02.339030.50000.0 - 30393. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – DAMIAO LINS DE SOUZA CONTRATADA - FRANSUALDO SALVIANO TIMOTEO e TESTEMUNHAS: 1 - MIRELA SOUSA SILVA BOAVENTURA 2 - JOSE IGOR BISERRA BARROS Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.111669/2026-04/IG: 1461466000

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR 3, situada(o) na Av. General Afonso Albuquerque, S/N, ANEXO 1 ANDAR BLOCO C 3 – Cambéba – Fortaleza/CE, Telefone (85) 3218-1209, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0687-81, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Sra. VITÓRIA MARIA CUNHA CONTRATADA: **DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA**, com sede na Rua Vinte, Nº 80, Bairro: Alto Alegre I, Município: Maracanaú – CE, CEP: 61.922-190, inscrita no CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, doravante denominado contratado, representado neste ato pela Sr. FÁBIO DOS SANTOS SILVA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E INFRAESTRUTURA** PARA A ETAPA REGIONAL DO CEARÁ CIENTÍFICO 2026, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/23336, Termo de Participação nº 2026/0017, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº: 2026/23336 e Termo de Participação nº 2026/0017, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (TREZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 42.798,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.143.11283.03.339039.55000.1 - 23218. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: VITÓRIA MARIA CUNHA - CONTRATANTE – FÁBIO DOS SANTOS SILVA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.116327/2026-72/IG: 1459956

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI José de Borja Vasconcelos, estabelecida à Av. Contorno Sul, nº S/N, Bairro Conjunto Industrial, Município de Maracanaú/CE, CEP Telefone (85) 3101-3042, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0207-46, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria áurea Sousa de Santana CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COOPAFAM**, situado à Rua Desembargador Pedro Melo, n.º 593, município de Maracanaú, CEP61.917-190 inscrita no CNPJ sob n.º 21.872.925/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026 FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 54.139,00 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e nove reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 30639 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fonte do Tesouro. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026 SIGNATÁRIOS: Maria áurea Sousa de Santana - CONTRATANTE, Francisco Flávio Cavalcante Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Samara Taiany França Costa, 02- Karlos Santhiago de Melo Madeiro. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.116187/2026-32 IG 1461339

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEMTI JOSEFA BRAGA BARROSO, situada na Rua Dezinho Teixeira, s/nº, Bairro Tatuazão, Município de Miraima/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0042-01., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Emanuel Sarvio Barbosa Linhares CONTRATADA: **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.394.436/0001-66, telefone: (85) 98224-6606, com sede à Rua José Pereira Barros, Nº 165, Bairro Guajeru, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.843-240, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sr LUIZ IRADES CID FREITAS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios** para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Miraima-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) sua publicação, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 30.144,00 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.2097 4.06.339030.50000.0 - 23003. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Emanuel Sarvio Barbosa Linhares CONTRATADA - LUIZ IRADES CID FREITAS e TESTEMUNHAS: 1 - LUCAS CAVALCANTE DA SILVA 2 - LUCIVANE TEIXEIRA MOTA Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.089599/2026-92 IG 1499169

CONTRATANTE: A(O) EEM PROFESSORA EUDES VERAS, situada(o) na Rua Siqueira Campos, 601, Siqueira, Maracanaú – CE, CEP: 61.923-115, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0218-07, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo JANIERI DE SOUSA OLIVEIRA CONTRATADA: **F C ALVES DA SILVA EMBALAGENS ME**, com sede na Rua Governador Sampaio, 126, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-050, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.372.526/0001-19, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela FRANCISCO CARLOS ALVEZ DA SILVA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/20134 e Termo de Participação nº 2026/0019, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/20134 e Termo de Participação nº 2026/0019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação no D.O.E., na forma do art. 105 c/c



o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 26972 . DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – JANIERI DE SOUSA OLIVEIRA CONTRATADA - FRANCISCO CARLOS ALVEZ DA SILVA e TESTEMUNHAS: 1 - JOHNNY KLEY SOUZA MOURA 2 - MARIA IVONETE DOS SANTOS Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.095742/2026-85 IG 1460586

CONTRATANTE: A EEMTI JOÃO BARBOSA LIMA, situada na Rua Cel. João Batista, nº 397, Bairro Centro, Município de Itaíçaba / CE, Telefone: (88) 3410-1255, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0330-58, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Regilberto José Silva CONTRATADA: **MRG CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, com sede na Avenida Gen. Osório de Paiva, nº 1024, Bairro Parangaba - Fortaleza - CE, CEP: 60.720-000, Fone: (85) 98610-2113, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 64.192.843/0001-10, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Marcio Gleidson Rebouças. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Terceiros - Repasse para Manutenção das Escolas**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/18737,. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/18737 e Termo de Participação nº 20260025, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itaíçaba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 200 (duzentos) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 60(sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratada (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.04.339039.50000.0 – 19246. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Regilberto José Silva CONTRATADA - Marcio Gleidson Rebouças e TESTEMUNHAS: 1 - ÍTALO HIAGO AMARAL GOMES 2 - MÁRCIO HENRIQUE VIEIRA SILVA Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.096607/2026-57 IG 1457832

CONTRATANTE: A EEMTI Presidente Geisel situada na Rua José Marrocos, s/n, bairro Salesianos inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0599-52, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor Dieferson Leandro de Souza CONTRATADA: **G F GUIMARÃES**, com sede na Rua Ratisbona, CEP:63100-140, Fone: (88) 9439-5106, inscrita no CNPJ sob o nº 44.864.693/0001-36, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Gustavo Feliciano Guimarães. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ares Condicionados)** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/18994, Termo de Participação nº 14/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/18994 e Termo de Participação nº 14/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Juazeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 250 (Duzentos e cinquenta) dias corridos, contado a partir de 19 de outubro de 2026, em razão do contrato que se encontra vigente na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Inserir o prazo) O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é 250 (Duzentos e cinquenta) dias corridos, contado a partir de 19 de outubro de 2026, em razão do contrato que se encontra vigente, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 13.770,00 (Treze mil setecentos e setenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976 .01.339039.50000.0 - 613. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Dieferson Leandro de Souza CONTRATADA - Gustavo Feliciano Guimarães e TESTEMUNHAS: 1 - Naila Evelin de Lima Santos 2 - Thalynni de Sousa Carvalho Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.063293/2026-14 IG 1461247

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL VICENTE DE PAULO DA COSTA, estabelecida na Avenida Manoel Daniel da Silveira, nº s/n, Bairro: Juritianha , Município de Acaraú/CE, CEP: 62580-000, Telefone (88) 3674-8130, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0179-58, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Iaracy Ferreira CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTO AGROPECUÁRIO DO ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO LTDA (COPAGLAN)**, situado à Rua Assentamento Lagoa do Mineiro s/n – Bairro Almofala, Município de Itarema-CE, CEP 62.590-00, inscrita no CNPJ sob nº 63.460.729/0001- 60, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rigobertina Martins Melo . OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2026 FORO: Acaraú - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.05.339030.50000.0- 28658. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Iaracy Ferreira CONTRATADA - Rigobertina Martins Melo e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DE NAZARE FERREIRA DA ROCHA 2 - CRISLANE DO NASCIMENTO Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.102930/2026-77/IG: 1459898

CONTRATANTE: A EEMTI PROFA ADALGISA BONFIM SOARES, situada na Rua 103,265 CEP 60.763- 520 inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0514-63, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Diretor Escolar Rogério Silva Cardoso CONTRATADA: **MARIA STELLA S M CAMPOS**, com sede na Rodovia CE-065, km 10, nº 10.359, Sítio Monte Rey, Bairro Jaçanau, CEP 61.915-230, Maracanaú/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.257.455/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Maria Stella Soares Mota Campos Alves. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGEM**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21572, Termo de Participação nº 20260024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO



LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21572 e Termo de Participação nº 20260024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 25573. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026 SIGNATÁRIOS: Rogério Silva Cardoso - CONTRATANTE, Maria Stella Soares Mota Campos Alves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Marcia Mayza Guimarães de Souza, 02- Lúcia Maria Lima Maciel. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.103955/2026-98/IG-1445763

CONTRATANTE: 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MINISTRO JARBAS PASSARINHO, estabelecida a Av. John Sanford, Nº 1765, Bairro Junco, no Município de Sobral/CE, Telefone Nº (88) 3677.4287, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0099-39, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Coordenador Pedagógico, o Sr. JONAS AGUIAR ARRUDA CONTRATADA: MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER, com sede na Estrada Vicinal Urtiga, Bairro: Urtiga – Distrito de Gurui, no Município de Camocim/CE, CEP: 62.400.000, inscrita no CNPJ sob Nº 60.628.975/0001-90, contato telefônico Nº 88-99459-0766, e Email: mxatacado.ce@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para o 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MINISTRO JARBAS PASSARINHO, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica Nº 2026/07968 e Termo de Participação Nº 2020010, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, Cotação Eletrônica Nº 2026/07968 e Termo de Participação Nº 2020010 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2026/07968 e Termo de Participação Nº 2020010, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 4.095,80 (quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.11.339030.55200.1 - 21169. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JONAS AGUIAR ARRUDA - CONTRATANTE – MIQUEIAS DOS SANTOS XAVIER – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Carlos Janes Vasconcelos, 02-Débora Maria Lopes Barroso. Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001099965/202611 - IG - 1460314

CONTRATANTE: A EEEP PROFª ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA, situada na Rua José de Alencar, 1930 – Centro, Município de Aracati/CE, Telefone (88) 3421-2194, inscrita no CNPJ 07.954.514/0327-52 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela diretora Sra. MÁRCIA VIANA PORTO VIEIRA CONTRATADA: MILTON C. L. DA SILVA, com sede à rua VITAL BRASIL, nº 790, SALA 01 - Bonsucesso, Fortaleza - CE, CEP: 60.541-705, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.488/0001-69, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato pelo Sr. MILTON CESAR LOURENÇO DA SILVA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS, destinado a atender as necessidades dos alunos da EEEP. PROFª ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA – ARACATI-CE, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/20072, Termo de Participação nº 2026/0020, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/20072 e Termo de Participação nº 2026/0020, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 18.826,25 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.04.339039.50000.0 - 28525. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2026 SIGNATÁRIOS: MÁRCIA VIANA PORTO VIEIRA - CONTRATANTE - MILTON CESAR LOURENÇO DA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL - TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.104383/2026-64/IG-1460917

CONTRATANTE: EEFM SANTA LUZIA/SEDUC, situada(o) na rua João Cordeiro, nº 711, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60110-300, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0452- 26, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela PAULA ANDREA DE OLIVEIRA DANTAS CONTRATADA: F C ALVES DA SILVA EMBALAGENS – ME, com sede na rua Governador Sampaio, nº 126, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP: 60055-050, Fone: (85) 32531759, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.526/0001-19, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Francisco Carlos Alves da Silva. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21426 e Termo de Participação nº 11/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/21426 e Termo de Participação nº 11/2026 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21426 e Termo de Participação nº 11/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado da publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 16.703,30 (Dezesseis mil setecentos e três reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 26972. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: PAULA ANDREA DE OLIVEIRA DANTAS- CONTRATANTE – Francisco Carlos Alves da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-SIMONE FREITAS FERREIRA TÁVORA, 02-RAIMUNDO NONATO MARTINS NETO. Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.117311/2026-87 IG 1462000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL FRANCISCO JAGUARIBE, estabelecida a Rua Coronel Raimundo Francisco, nº 1135, Bairro Lagoa, Município de Jaguaruana/CE, Telefone (88) 3418-1666, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0332-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Francisco Glauber de Brito Silva CONTRATADA: **PH&B COMERCIO & SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Castelo de Castro, nº 206-A, Bairro Jangurussu, Fortaleza/CE CEP: 60.866-680, Fone: (85) 3034-2697 / (85) 98798-3312, inscrita no CNPJ sob o nº 11.914.096/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Francisca Aislan Pereira de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios** para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 2024/0670, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Jaguaruana/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) sua publicação, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.04.339030.50000.0 - 22181. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Francisco Glauber de Brito Silva CONTRATADA - Francisca Aislan Pereira de Sousa e TESTEMUNHAS: 1 - Luiz Rebouças Junior 2 - Ávila Maria de Oliveira Paiva Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001115886202665/IG: 1460174**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA, estabelecida à Rua Olga de Souza, nº80, Bairro centro, Município de Irapuan Pinheiro/CE, CEP:63.645-000 Telefone(88)35691320, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0663-04 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr.Francisco Cluildeilson Pinheiro CONTRATADA: **A ALIMENTOS SOCORRO SIMAO LTDA**, CNPJ nº: 57.636.872/0001-68, com sede no SÍTIO BELO MONTE S/N, MILHÃ – CEARÁ – CEP: 63635- 000, representado nesta ato pelo Sr.(a) JONATTA RAFAEL DE LIMA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº , Termo de 2026/ Participação nº 2026/025, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/ 21197 e Termo de Participação nº, 2026/025 e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Deputado Irapuan Pinheiro-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias contado a partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias, contado a partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 7.416,00(sete mil quatrocentos e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.09.339030.50000.0 - 21045 . DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026 SIGNATÁRIOS: Francisco Cluildeilson Pinheiro - CONTRATANTE, JONATTA RAFAEL DE LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MAGGNEIVA SOUZA DE CARVALHO, 02- MARIA SILVANIA DA SILVA FELIPE. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.074792/2026-29/IG-1449163**

CONTRATANTE: EEMTI Padre Marcelino Champagnat, situada(o) na Rua Daura, nº120, inscrita(o) no CNPJ sob o nº07.954.514/0539-11, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela (o) Edina Maria Julião da Costa CONTRATADA: **NS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Juaci Sampaio Pontes, nº2703, CEP:61.600150, Centro-Caucaia-Ceará, Fone:859998827, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 59.905.895/0001-56, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sra. Naiara Sátiro Teles Barros. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - AR CONDI-CIONADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/12430, Termo de Participação nº 20260008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/12430, Termo de Participação nº 20260008 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/12430 e Termo de Participação nº 20260008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir da sua Publicação em DOE e assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Inserir o prazo) PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua Publicação em DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 - 25573 . DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Edina Maria Julião da Costa- CONTRATANTE – Naiara Sátiro Teles Barros – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-EDILENE LIMA FREITAS , 02-AUDENISIA DOS SANTOS FREI TAS. Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.104607/2026-38/IG-1461253**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEMTI Liceu do Conjunto Ceará, situada(o) na Rua 1139 A, nº10 4ª Etapa, Bairro do Conjunto Ceará, Município de Fortaleza/CE - CEP: 60.533-440, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0711-46, doravante denomi-nado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral, Sra. Estefânia Soares Menezes de Sousa CONTRATADA: **L.E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua. D (loteamento centro sul) nº81 Sala nº 01, CEP: 60.740-145- Bairro Parangaba – Município de Fortaleza/ CE, Fone:(85)99450.1748, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 64.789.500/0001-37, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Davi Osório Amaro. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21585 e Termo de Participação nº 2026/0022 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/21585 e Termo de Participação nº 2026/0022 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21585 e Termo de Participação nº 2026/0022, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art.75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do art.105 c/c o art.94 ambos da Lei nº14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde



que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330(trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 14.520,00 (quartoze mil quinhentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 – 30639. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Estefânia Soares Menezes de Sousa- CONTRATANTE – Davi Osório Amaro – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Elizabeth Aguiar de Carvalho, 02- Maria Roselene Oliveira da Silva Rocha. Fortaleza, 15 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.081835/2026-22/IG: 1451733

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MENEZES PIMENTEL, estabelecida a Rua Severino Paulino, nº 230, Bairro São Francisco no Município de Potengi/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0631-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela GRACIELA RODRIGUES DE SOUSA CONTRATADA: **COPERGA – COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**, com sede na Rua dos Cariris, nº109, CEP: 63.090-019, Fone: (88) 3532-1100, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 63.560.007/0001-88, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS – GÁS DE COZINHA E RECARGA DE EXTINTORES PORTATIL 01/2026 - PROVISÓRIA**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/16713, Termo de Participação nº 20260012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/16713 e Termo de Participação nº 20260012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Potengi/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado da publicação em D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado a partir da publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 4.495,50 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.01.339030.50000.0 - 22438 . DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2026. SIGNATÁRIOS: GRACIELA RODRIGUES DE SOUSA - CONTRATANTE – JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.104809/2026-80/IG-1460101

CONTRATANTE: EEMTI WALDIR LEOPÉRCIO, situada(o) na Rua Tenente Pedro Cruz, n.º 500, Empréstimos, Município de Varjota/CE, Telefone (88) 3639-1189, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0754-86, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo seu Diretor(a) Geral, Sra. Airles Maria Melo Sales CONTRATADA: **LEOPOLDO ALVES E SILVA FILHO**, com sede à Rua 25 de Setembro, No 778, Bairro: Centro, Município de Reriutaba/CE, CEP 62.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.460.372/0001-10, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Leopoldo Alves e Silva Filho. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21707, Termo de Participação nº 2026/0017, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/21707, Termo de Participação nº 2026/0017 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21707 e Termo de Participação nº 2026/0017, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Varjota/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. - CE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação no diário oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 34.847,56 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.11.339030.50000.0 - 28883 . DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Airles Maria Melo Sales- CONTRATANTE – Leopoldo Alves e Silva Filho – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-JOILTON DE MESQUITA SOUSA, 02-GLEICE ALIXANDRA SOUSA XAVIER. Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001099955/202686 - IG - 1459256

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANTONIO LUIZ COELHO , situada na Rua do Comércio, Nº S/N, Amari, Município de Maranguape/CE, CEP: 61.979-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0254 - 62, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Adailton Rocha Pontes CONTRATADA: **BRUNO ALBERTO DE SOUSA MONSORES LTDA**, com sede na AV. Dom Luís, Nº 300, Compl. LJ256 , Bairro Aldeota, CEP 60160196, Fone: (85) 996752537 , inscrita no CNPJ sob o nº 41.015.088/0001-00 , doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Bruno Alberto De Sousa Monsores. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS DE TERCEIROS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** , nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/20054, Termo de Participação nº 20/2026, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/20054 e Termo de Participação nº 20/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 4.491,75 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0 – 25573. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2026 SIGNATÁRIOS: José Adailton Rocha Pontes - CONTRATANTE - Bruno Alberto de Sousa Monsores, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGÍVEL - TESTEMUNHA 02 - ILEGÍVEL - Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.107022/2026-70/IG: 1462425**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA, estabelecida à Rua Praça da Matriz, nº 666, Bairro Centro, Município de Caucaia/CE, CEP: 61.600-030, Telefone (85) 31013369, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0130-22, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. RONDINELLI ROCHA DA FONSECA CONTRATADA: **COOPASJO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DEVOTOS DE SÃO JOSÉ**, situado à Rua Rua Ana Moreira, n.º 1565, município de Caucaia, CEP 61.616-200, inscrita no CNPJ sob n.º 40.130.082/0001-03, representado neste ato pela Sra. JACQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20260010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20260010 FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 12.285,50 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.209 67.03.339030.50000.0 - 20594. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: RONDINELLI ROCHA DA FONSECA - CONTRATANTE - JACQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.116314/2026-01 IG 1461968**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, situada na Rua Principal, Nº 787, Bairro Brotas, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0043-84, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. TONNY RONNIER LIMA DA COSTA CONTRATADA: **L F S COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 116, KM 23, s/n, Bairro: Camará, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.099.833/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). CRISTIANO FREITAS RIBEIRO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios** para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240007, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Miraima/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) sua publicação, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.698,91 (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.06.339030.500 00.0 - 23003. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - TONNY RONNIER LIMA DA COSTA CONTRATADA - CRISTIANO FREITAS RIBEIRO e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA DE NAZARE FERREIRA DA ROCHA 2 - CRISLANE DO NASCIMENTO Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.086485/2026-91 IG 1461331**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM Padre Arimateia Diniz, estabelecida à Rua Fotógrafo José Honorato, nº 2911, Bairro Juarez Queiroz, Município de Cascavel/CE, CEP 62.850-000, Telefone (85)333-3590, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0396-84, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Elison Alexandre da Silva CONTRATADA: **CAEFCE COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIAR DO CEARÁ**, situado à RUA JANIO PEREIRA DA SILVA, no município de Pacajus, CEP: 62.870-000 inscrita no CNPJ sob n.º 47.169.658/0001-95 representado neste ato pelo Sr. Carlos Alexandre Batista de Alencar. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 04/2026 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2026 FORO: Cascavel/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 155.305,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.50000.0 - 20594. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Elison Alexandre da Silva CONTRATADA - Carlos Alexandre Batista de Alencar e TESTEMUNHAS: 1 - Francisca Damiana da Silva 2 - Deise Josino da Silva Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.062856/2026-49/IG: 1453386**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ, estabelecida à Rua José Felix de Lima, nº 313, Bairro Sapiroanga, Município de FORTALEZA/CE, CEP: 60833-071 Telefone (85)3101-2159, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0529-40, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) o CLÁUDIA PIRES DE OLIVEIRA CONTRATADA: **SND COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA** inscrito no CNPJ: 47.166.907/0001-99, representado neste ato pelo Pedro Felipe Lima Ferreira. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de MATERIAL DE CONSUMO - GÁS ENGARRAFADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/13621 e Termo de Participação nº 2026009 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/13621 e Termo de Participação nº 2026009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) após a publicação do DOE na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias após a publicação em DOE+. VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339030.50000.0 - 29481. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: CLÁUDIA PIRES DE OLIVEIRA - CONTRATANTE - Pedro Felipe Lima Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001114520/202679 - IG - 1461334**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEEP Júlia Giffoni, situada(o) no Rua Coronel Matos Coronel Matos Dourado, n 1349, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0699-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elizabeth Chagas Gomes, Diretora Escolar CONTRATADA: **PH E B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.914.096/0001-10 com sede à Avenida Deputado Castelo de Castro, N. 206 A - Jangurussu, Fortaleza - CE / CEP 60.866-680, Fone: (85) 3034.2697, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sra. Francisca Aislan Pereira de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios** para atender aos alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da



CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20230019/SEPLAG/COGEC, Ata de Registro de Preço nº 2025/12372, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) sua publicação, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.911,40 (quarenta mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20979.03.339030.50000.0 - 21016. DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2026 SIGNATÁRIOS: Elizabeth Chagas Gomes, Diretora Escolar - CONTRATANTE - Francisca Aislan Pereira de Sousa, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - ILEGIVEL -TESTEMUNHA 02 - ILEGIVEL - Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.098305/2026-13/IG: 1456095

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEMPC Javan Rodrigues de Sousa, situada(o) na CE 257, Assentamento Conceição, distrito de Salitre, Canindé/ Ce, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07954514/0860-97, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisca Silania Santos do Nascimento CONTRATADA: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, com sede na rua Dom Aureliano Matos CE 261, nº 2339, Bairro: Bom Jesus, Limoeiro do Norte/CE, CEP:62.930- 015 , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.658.271/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Rafael Andrade de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de locação de veículos** para atender as demandas, partindo dos municípios de responsabilidade das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) 16, 17, 18, 19 e 20 em transados municipais e intermunicipais, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240051 – SEDUC, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: CANINDÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 5.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 383.881,68 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.10.339039.50000.0 - 27088. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026 SIGNATÁRIOS: Francisca Silania Santos do Nascimento - CONTRATANTE, Rafael Andrade de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARNIELE ALVES NASCIMENTO, 02- ANTONIA CELIMAR SOUSA CRUZ. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.106601/2026-03/IG: 1460993

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da EEP Osmira Eduardo de Castro, situada na rua Aluizio Gonzaga de Lima, s/n, Bairro 2 de agosto, Município de Morada Nova/CE, Telefone (88) 3422-1694, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0217-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Elivânio Moreira da Silva CONTRATADA: RC COMERCIAL E SERVIÇOS MIX LTDA, com sede na Rua José Moreira, Nº 584, Parque Santa Maria, Fortaleza - CE, CEP: 60.873- 195, Fone: 85 99705-2124, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 50.324.245/0001-42, doravante denominada CONTRATADO, representado neste ato pelo Rian Castelo Branco Dos Santos. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Copa e Cozinha**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/22505, Termo de Participação nº 2026/0021, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/22505 e Termo de Participação nº 2026/0021, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Morada Nova-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 200 (duzentos) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 100 (Cem) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 36.199,30 (Trinta e Seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.14.339030.50000.0 - 27226. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026 SIGNATÁRIOS: Elivânio Moreira da Silva - CONTRATANTE, Rian Castelo Branco Dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Lidiane Soares, 02- Francisca Alessandra Araújo Maciel. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.099701/2026-68/IG: 1460691

CONTRATANTE: A EEMTI Professora Lídia Carneiro de Barros, situada(o) na rua centro de Garças, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0773-49, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Escolar, Sra. ERIKA MORYA CONTRATADA: LIARTES PAPELARIA LTDA, com sede na Rua Presmilau Camerino, Nº 131 E, Bairro:Coqueiro – Cidade ITAPIPOCA CE, CEP: 62508-066, inscrita no CNPJ sob o nº 57546670/0001-25, doravante denominado contratado, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Flayna Ramayana Pacheco Rodrigues Gonçalves. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21463, Termo de Participação nº 2026/0008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21463 e Termo de Participação nº 2026/0008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: , Amontada - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação em diário oficial na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.922,50 (Sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.06.339030.50000.0 - 29653. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026 SIGNATÁRIOS: ERIKA MORYA - CONTRATANTE, Flayna Ramayana Pacheco Rodrigues Gonçalves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- PRYSSYLA DE CASTRO MELGACO, 02- KETILA STHEFANE DA SILVA. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.081963/2026-76/IG: 1452847

CONTRATANTE: A(O) EEMTI PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES, situada(o) na rua 916, s/n, 4ª etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará, CEP 60532-540, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0517-06, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo DIANA MENDES ROCHA CONTRATADA: MV COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, com sede na Avenida São Vicente de Paula, nº 440, Bairro Parque Araturi III, Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-000, Fone: (85) 99987-6658, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.224.603/0001-93, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Michele Vitor Martins. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - GÁS ENGARRAFADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 13/2026, Termo de Participação nº 13/2026,



Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 13/2026 e Termo de Participação nº 13/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias contado do(a) Publicação em Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 335 (Trezentos e Trinta e Cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.575,60 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.03.339030.50000.0 – 29481. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: DIANA MENDES ROCHA - CONTRATANTE – Michele Vitor Martins – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.119658/2026-64 IG 1461849

CONTRATANTE: A EEMTI Professora Estefânia Matos, situada na Rua Bento Ávila de Sousa, nº 101, Bairro Santa Rita, Itapajé -Ce, CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0027-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Regiane de Lima Sales CONTRATADA: **RODRIGO LUIS LOPES REIS**, com sede na AV Carneiro de Mendonça, 1215, Jôquei Clube, Fortaleza - CE , CEP: 60440- 231Fone:(85) 985450005, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 38.404.532/0001-67, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Rodrigo Luís Lopes Reis. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/21777, Termo de Participação nº 20260016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/21777 e Termo de Participação nº 20260016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itapajé - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias contando a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.809,40 (quatro mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.05.339030.50000.0 - 28311. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – Regiane de Lima Sales CONTRATADA - Rodrigo Luís Lopes Reis e TESTEMUNHAS: 1 - ARTUR GOMES PINTO FERREIRA 2 - FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA Fortaleza, 16 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.112814/2026-66/IG-1461546

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÊDIO JOAQUIM MAGALHÃES, situada na Rua Pergentina Araújo, S/N, Senhão, Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0038-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques CONTRATADA: **CSV COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Firmino Martins, S/N, Cruzeiro, Itapipoca/CE, CEP: 62.503-118, Fone: (88) 99225-1055, inscrita no CNPJ sob o nº 53.029.926/0001-76, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. José Ribamar Marques Farias. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM FAVOR DA EEM JOAQUIM MAGALHÃES**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/23619, Termo de Participação nº 20260024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/23619, Termo de Participação nº 20260024 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/23619 e Termo de Participação nº 20260024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itapipoca - Ceará. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 49.364,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.06.339039.50000.0 - 27789. DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques- CONTRATANTE – José Ribamar Marques Farias – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Francisco Rodrigues da Silva Neto, 02-Francinilton de Sousa Rodrigues. Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.059006/2026-63/IG-1460087

CONTRATANTE: EEMTI WALDIR LEOPÉRCIO, situada(o) na Rua Tenente Pedro Cruz, n.º 500, Empréstimos, Município de Varjota/CE, Telefone (88) 3639-1189, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0754-86, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo seu Diretor(a), Sra. Airles Maria Melo Sales CONTRATADA: **EXTREMO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à João Rufino Machado, nº 341, Bairro: Dom Timóteo, Município de Tianguá do Ceará/CE, CEP 62.320-575, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.598/0001-90, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. José Higor Oliveira Aragão. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2026/18240, Termo de Participação nº 20260012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2026/18240, Termo de Participação nº 20260012 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2026/18240 e Termo de Participação nº 20260012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Varjota/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.11.339039.50000.0 - 26564. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Airles Maria Melo Sales-CONTRATANTE – José Higor Oliveira Aragão – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-GLEICE ALEXANDRA SOUSA XAVIER, 02-JOILTON DE MESQUITA SOUSA. Fortaleza, 14 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

